



PAUTA

Pauta Deliberativa

1. Revisão da Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia - POSI/ME
2. Resolução de Consolidação dos elementos de segurança da informação que compõe a estrutura do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia
3. Nova metodologia de execução do Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação
4. Elaboração das normas de "Uso de e-mail" e de "Gestão de risco"
5. Plano de Trabalho do Comitê Estratégico de Segurança da Informação para 2022

Pauta Informativa

1. Resolução de designação de membros
2. Ações do 2º Quadrimestre do Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação
3. Elaboração da norma de "Tratamento da informação", regulamentando o credenciamento de segurança e o tratamento de informação classificada em grau de sigilo no âmbito do Ministério da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gabriel Nogalha de Lima, Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 14/12/2021, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20646801** e o código CRC **87D1D9FB**.



Voto nº 09/2021/CESI/CMG/GME-ME

Brasília, 8 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a revisão da Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia.

Senhores Membros do Comitê,

1. A competência dada a este Comitê de propor alterações à Política de Segurança da Informação do Ministério, consta tanto no ato de criação do Colegiado, [Portaria GME nº 339, de 8 de outubro de 2020](#):

Art. 35. Ao CESI compete:

I - propor a política de segurança da informação do Ministério e suas alterações;

II - deliberar sobre os assuntos relativos à Política Nacional de Segurança da Informação - PNSI;

III - assessorar na implementação das ações de segurança da informação;

IV - constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação; V - promover projetos e iniciativas relacionados à melhoria da segurança da informação do Ministério;

VI - planejar e propor a alocação de recursos financeiros, humanos e de tecnologia, no que tange à segurança da informação; e VII - promover cultura de segurança da informação no Ministério.

(grifo nosso)

como no decreto que institui a Política Nacional de Segurança da Informação, [Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018](#):

Art. 15. Aos órgãos e às entidades da administração pública federal, em seu âmbito de atuação, compete:

...

§ 3º O comitê de segurança da informação interno dos órgãos e das entidades da administração pública federal tem as seguintes atribuições:

I - assessorar na implementação das ações de segurança da informação;

II - constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação;

III - propor alterações na política de segurança da informação interna; e

IV - propor normas internas relativas à segurança da informação.

(grifo nosso)

2. Para dar início à revisão da Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia - POSI/ME, na última reunião deste Comitê, foram solicitadas contribuições aos membros, as quais foram recebidas e consolidadas pela secretaria-executiva do CESI na planilha anexa (20646807).

3. Cada uma das contribuições, foram analisadas, mas cabe a deliberação pelos membros da pertinência ou não da alteração proposta.

4. No que se refere às recomendações e diretrizes do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR sobre a Política de Segurança da Informação que os órgãos e as entidades da administração pública devem elaborar, importante observar a [Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020](#), alterada pela Instrução Normativa nº 2, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.

5. O Capítulo III, da [Instrução Normativa nº 1, de 2020](#), é dedicada à Política de Segurança da Informação, trazendo diversas diretrizes sobre a sua elaboração, estrutura, revisão e responsabilidades. O art. 12 elenca sete itens que deverão constar nas políticas de segurança da informação instituídas pelos órgãos, para os quais seguem abaixo uma avaliação quanto ao atendimento ou não da atual Política do Ministério da Economia:

I - escopo: descreve o objetivo e a abrangência da Política, definindo o limite dentro do qual as ações de segurança da informação serão desenvolvidas no órgão ou na entidade;

Atendido. Capítulo I da POSI/ME.

II - conceitos e definições: relaciona e descreve os conceitos e definições a serem utilizados na Política do órgão ou da entidade que possam gerar dificuldade de interpretação ou ambiguidade, devendo ser utilizadas as definições contidas no Glossário de Segurança da Informação, aprovado pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

Atendido. Anexo I da POSI/ME.

III - princípios: relaciona os princípios que regem a segurança da informação no órgão ou na entidade;

Atendido. Capítulo II da POSI/ME.

IV - diretrizes gerais: estabelece diretrizes sobre a implementação, no mínimo, dos seguintes temas:

- a) Tratamento da Informação;
- b) Segurança Física e do Ambiente;
- c) Gestão de Incidentes em Segurança da Informação;
- d) Gestão de Ativos;
- e) Gestão do Uso dos Recursos Operacionais e de Comunicações, como: e-mail, acesso à internet, mídias sociais, computação em nuvem, dentre outros;
- f) Controles de Acesso;
- g) Gestão de Riscos;
- h) Gestão de Continuidade; e
- i) Auditoria e Conformidade.

O Capítulo III da POSI/ME traz as diretrizes gerais sobre a segurança do Ministério, introduzindo alguns dos temas sugeridos acima, mas, em virtude da complexidade da estrutura organizacional do Órgão, optou-se por tratar esses temas em normas complementares, de modo que fossem amplamente discutidos entre as unidades do Ministério da Economia e elaborados considerando a realidade e necessidade dessas unidades. Assim, após publicados, mitigaríamos o risco dessas diretrizes não prejudicarem o andamento das ações de segurança da informação já implementados.

V - competências: define as atribuições e as responsabilidades dos envolvidos na estrutura de gestão de segurança da informação;

Atendido. Capítulo IV da POSI/ME.

VI - penalidades: estabelece as consequências e as penalidades para os casos de violação

da Política de Segurança da Informação ou de quebra de segurança, de acordo com as normas já existentes no ordenamento jurídico vigente sobre penalidades ao servidor público federal relativas ao assunto; e

Atendido. Capítulo V da POSI/ME.

VII - política de atualização: estabelece a periodicidade máxima para a revisão da Política de Segurança da Informação e dos respectivos instrumentos normativos.

Atendido. Capítulo VI da POSI/ME.

6. Destaca-se, ainda, o §1º do art. 12 da referida IN, que orienta sobre a periodicidade de revisão da Política, determinando que essa revisão não deve ultrapassar quatro anos.

§ 1º A periodicidade para a revisão da Política de Segurança da Informação não deve exceder 4 (quatro) anos.

7. A POSI/ME atende essa diretriz, uma vez que em seu art. 19, abaixo transcrito, prevê revisões anuais:

Art. 19. A Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia deverá ser revisada em função de alterações na legislação pertinente, de diretrizes políticas do Governo Federal, de alterações nos normativos do Órgão, quando considerada necessária pelo Comitê Estratégico de Segurança da Informação, **ou a cada doze meses** a contar da data de sua publicação.
(grifo nosso)

8. Nesse ponto, há que se avaliar, após quase dois anos de vigência da atual Política, a pertinência de aumentar a periodicidade de revisão, uma vez que surgindo a necessidade, nesse mesmo artigo, foi dada a prerrogativa a este Comitê de revisá-la a qualquer tempo, não havendo, portanto, necessidade de se estabelecer uma periodicidade tão curta para uma política estável que possui diretrizes gerais para o Órgão.

9. Após a explanação acima, visando ao encerramento da revisão, sugerimos que a planilha (20646807) seja deliberada pelo Colegiado nesta reunião e, havendo necessidade, seja posta em votação eletrônica, pelo SEI, com prazo determinado para seu encerramento. A partir das deliberações desta reunião e da reunião eletrônica, a secretaria-executiva do CESI elaborará a minuta final da portaria ministerial de alteração da [Portaria GME nº 218, de 19 de maio de 2020](#), que instituiu a POSI/ME.

10. Assim, submeto a planilha com as contribuições dos membros para revisão da POSI/ME (20646807), recomendando que seja aprovado.

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO GABRIEL NOGALHA DE LIMA

Diretor de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gabriel Nogalha de Lima, Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 14/12/2021, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20775233** e o código CRC **567CBA0B**.

1ª REVISÃO DA POSI/ME

#	REFERÊNCIA	TEXTO ORIGINAL
1	Art. 1º	Art. 1º Instituir a Política de Segurança da Informação, no âmbito do Ministério da Economia, com a finalidade de estabelecer princípios e diretrizes para a implementação de ações de segurança da informação e, no que couber, no relacionamento com outros órgãos públicos ou entidades privadas.
2	subitem 1.5 do Anexo II à Portaria	1.5. Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, que institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
3	Art. 14.	II - estabelecer normas e procedimentos destinados a disciplinar e proteger o uso da informação no âmbito do Ministério, complementando a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia, sobre, dentre outros que julgar pertinente, os seguintes temas julgados relevantes para a sua atuação: a) Tratamento da Informação; b) Tratamento de Incidentes de Rede; c) Gestão de Risco; d) Gestão de Continuidade; e) Auditoria e Conformidade; f) Controles de Acesso; g) Uso de e-mail; h) Acesso à Internet; i) Gestão de Ativos de Informação; j) Segurança Física e do Ambiente; k) Segurança em Recursos Humanos; l) Gestão de Operações e Comunicações; m) Criptografia; e n) Desenvolvimento Seguro de Software.

4 **Art. 17.** Art. 17. É vedada a exploração de eventuais vulnerabilidades, as quais devem ser comunicadas ex officio às instâncias **superiores**, assim que identificadas.

5 **Art. 19.** Art. 19. A Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia deverá ser revisada em função de alterações na legislação pertinente, **de diretrizes políticas do Governo Federal, de alterações nos normativos do Órgão**, quando considerada necessária pelo Comitê Estratégico de Segurança da Informação, ou a cada doze meses a contar da data de sua publicação.

6 **§2º do Art. 10** Art. 10. Esta Política de Segurança da Informação e suas atualizações, bem como normas específicas de segurança da informação do Ministério da Economia, deverão ser divulgadas amplamente a todos os colaboradores, ainda que a atuação no Órgão seja temporária, a fim de promover sua observância, seu conhecimento, bem como a formação da cultura de segurança da informação.
§ 1º Os colaboradores devem ser continuamente capacitados nos procedimentos de segurança e no uso correto dos ativos de informação quando da realização de suas atribuições, de modo a minimizar possíveis riscos à segurança da informação.
§ 2º As ações de capacitação previstas no parágrafo anterior deverão ser conduzidas de modo a possibilitar o compartilhamento de materiais educacionais sobre segurança da informação.

7 § 2º do art. 1º

§ 2º A Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia não se aplica às entidades vinculadas ao Ministério.

8 inciso I do art. 2º

Art. 2º A Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia tem como objetivos:
I - nortear a elaboração das normas necessárias à efetiva implementação da segurança da informação;

9 Art. 7º

Art. 7º O investimento necessário em medidas de segurança da informação deve ser dimensionado segundo o valor do ativo a ser protegido e de acordo com o risco de potenciais prejuízos para o Ministério.

10 Art. 9º

Art. 9º Pessoas e sistemas devem ter o menor privilégio e o mínimo acesso aos recursos necessários para realizar uma dada tarefa.

11 §1º do art. 10

§ 1º Os colaboradores devem ser continuamente capacitados nos procedimentos de segurança e no uso correto dos ativos de informação quando da realização de suas atribuições, de modo a minimizar possíveis riscos à segurança da informação

12 Art. 11

Art. 11. Todos os contratos de prestação de serviços, firmados pelo Ministério da Economia conterão cláusula específica sobre a obrigatoriedade de atendimento às diretrizes desta Política de Segurança da Informação.

13 Art. 17

Art. 17. É vedada a exploração de eventuais vulnerabilidades, as quais devem ser comunicadas ex officio às instâncias superiores, assim que identificadas.

14 Art. 20

Art. 20. Os órgãos integrantes do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia poderão expedir instruções complementares, no âmbito de suas competências, que detalharão suas particularidades e procedimentos relativos à segurança da informação alinhados às diretrizes emanadas pelo Comitê Estratégico de Segurança da Informação e aos respectivos Planos Estratégicos Institucionais desses órgãos.

15 Art. 21

Art. 21. As dúvidas sobre a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia e seus documentos devem ser submetidas ao Comitê Estratégico de Segurança da Informação.

16 subitem 1.8 do Anexo I à Portaria

1.8. gestor de segurança da informação: servidor público efetivo responsável pelas ações de segurança da informação do Ministério da Economia;

17 subitem 1.5 do Anexo I à Portaria

1.10. incidente de segurança: qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança dos sistemas de computação ou das redes de computadores;

TEXTO PROPOSTO

Art. 1º Esta Portaria institui a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia, com a finalidade de estabelecer princípios e diretrizes para a implementação de ações de segurança da informação e, no que couber, para o relacionamento com outros órgãos públicos ou entidades privadas”;

1.5. Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

II - estabelecer normas e procedimentos destinados a disciplinar e proteger o uso da informação no âmbito do Ministério, complementando os controles de gestão de segurança da informação contidos nesta Política.

Art. 17. É vedada a exploração de eventuais vulnerabilidades, as quais devem ser comunicadas ex officio às instâncias **competentes** assim que identificadas.

Art. 19. A Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia deverá ser revisada quando considerada necessária pelo Comitê Estratégico de Segurança da Informação, ou a cada quatro anos a contar da data de sua publicação, nunca excedendo o intervalo de quatro anos entre as revisões.

§ 2º Na medida do possível, as ações de capacitação previstas no parágrafo anterior deverão ser conduzidas de modo a possibilitar o compartilhamento de materiais educacionais sobre segurança da informação, respeitando, em qualquer situação, a propriedade intelectual protegida.

§ 2º A Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia não se aplica às entidades vinculadas ao Ministério, exceto se houver adesão formal, voluntária e revogável da entidade.

Art. 2º A Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia tem como objetivos:
I - nortear a elaboração das normas necessárias à efetiva implementação da segurança da informação no âmbito do Ministério e das entidades vinculadas, nos termos do Art. 1º, § 2º;

Art. 7º O investimento necessário em medidas de segurança da informação deve ser dimensionado segundo o valor do ativo a ser protegido e de acordo com o risco de potenciais prejuízos para o Ministério.

NÃO FOI SUBMETIDA PROPOSIÇÃO

NÃO FOI SUBMETIDA PROPOSIÇÃO

NÃO FOI SUBMETIDA PROPOSIÇÃO

NÃO FOI SUBMETIDA PROPOSIÇÃO

NÃO FOI SUBMETIDA PROPOSIÇÃO

Art. 21. As dúvidas sobre a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia e seus documentos devem ser submetidas ao Comitê Estratégico de Segurança da Informação, utilizando os canais de contato do Colegiado disponibilizados na página de Segurança da Informação na Extranet e Internet.

NÃO FOI SUBMETIDA PROPOSIÇÃO

NÃO FOI SUBMETIDA PROPOSIÇÃO

ORIGEM PROPOSIÇÃO

Parecer PGFN SEI nº 7335/2020/ME (8025066)

Revogação de normativo citado no anexo da Política.

Contribuição Membro CESI - SETO

Contribuição Membro CESI - SETO

Contribuição Membro CESI - SETO

Contribuição Membro CESI - RFB

Contribuição Membro CESI - SEPEC

Contribuição Membro CESI - SEPEC

Contribuição Membro CESI - SEPEC

Contribuição Membro CESI - SEPEC

Contribuição Membro CESI - SEPEC

Contribuição Membro CESI - SEPEC

Contribuição Membro CESI - SEPEC

Contribuição Membro CESI - SEPEC

Contribuição Membro CESI - SEPEC

Contribuição Membro CESI - SEPEC

Contribuição Membro CESI - SEPEC

JUSTIFICATIVA/ARGUMENTO

Técnica legislativa. Para retratar o objeto do ato normativo (cf. art. 7º do Decreto nº 9.191, de 2017), convém aperfeiçoar a redação ao art. 1º, caput, da minuta, o que pode ser feito da seguinte forma:

No subitem 1.5 do Anexo II à Portaria foi indicado o “Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, que institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”, contudo, alerta-se que referido Decreto foi recentemente revogado pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020.

A enumeração de 14 alíneas prejudica, ao invés de favorecer, o objetivo aparentemente pretendido. O uso da expressão “entre outros” é adequado quando se deseja destacar aqueles que estão enumerados. No entanto, 14 destaques transmite mais a ideia de um rol exaustivo do que exemplificativo.

o princípio constitucional da eficiência sugere que vulnerabilidades devam ser comunicadas prioritariamente às instâncias competentes, podendo ou não ser a instância superior. A exigência de comunicação prioritariamente à instância superior (que não necessariamente será a mais adequada para solucionar a questão) pode comprometer a confidencialidade e/ou a disponibilidade da informação, inclusive, criando fluxo de alçadas que poderiam prejudicar o adequado tratamento dessas vulnerabilidades (Ex.: caso a vulnerabilidade seja identificada pelo servidor, e esteja localizada justamente em seu superior, a comunicação mencionada neste dispositivo seria plenamente eficaz?).

A PNSI definiu (art. 8º) que, na estrutura do Estado brasileiro, a governança do tema SI está encabeçada pelo GSI/PR, assessorado pelo Comitê Gestor da SI. Assim, não está claro por que motivo as diretrizes políticas do Governo Federal devam estar destacadas como motivadoras de uma revisão da POSI/ME. Em tese, eventuais diretrizes do Governo Federal (estratégicas, políticas, técnicas, operacionais, ou de outra natureza) deverão ser avaliadas pelo GSI/PR e, se consideradas pertinentes à segurança da informação, deverão incorporar-se ao universo dessa temática, por meio de normas daquele Gabinete.

Não obstante estarmos plenamente concordantes com os ganhos trazidos pelo compartilhamento de materiais educacionais, a dúvida reside em ser ou não “obrigatório” que se compartilhe o material.

Isso porque algumas capacitações contratadas externamente possuem propriedade intelectual protegida, e se for “obrigatório” o compartilhamento, isso acabará por impossibilitar a realização do evento de capacitação.

Se for uma “forte recomendação”, mas que não impossibilite eventual capacitação com material que não possa ser compartilhado, não há óbice.

Acerca do §§ 2º do art. 1º, propõe-se ajustar mencionando que caso queiram, as entidades vinculadas podem aderir à Política de Segurança da Informação do ME e inclusive solicitar suporte e recursos para o seu cumprimento.

Apesar de estar implícito, convém delimitar o alcance da norma no item I do Art. 2º :

Talvez seja importante apontar quem seria responsável por avaliar a relação investimento x risco no Art. 7º. Muitas vezes, quem termina decidindo isso é o corpo técnico operacional, quiçá uma entidade terceirizada.

Apesar de o Art. 9º determinar que “pessoas e sistemas devem ter o menor privilégio e o mínimo acesso aos recursos necessários para realizar uma dada tarefa”, é preciso deixar claro que a limitação não pode implicar em prejuízo às atividades do órgão, devendo haver nesse caso também uma avaliação de risco e o desenvolvimento de alternativas de acesso à informação necessária.

Mais do que determinar que haja capacitação contínua dos colaboradores, o Art, 10, § 1º deveria se exigir que houvesse constituído um plano de capacitação para segurança da informação, inclusive em ambiente de teletrabalho, pois o plano pressupõe que órgão conhece o proficiência de cada colaborador no tema e que fornece os instrumentos necessários para que o colaborador seja devidamente preparado para lidar com o tema. Mais que isso, consegue quantificar a maturidade do órgão em segurança da informação. Deixando solta a capacitação, geralmente as soluções apresentadas são mais custosas e menos eficazes. O § 2º, do mesmo artigo, diz que “as ações de capacitação previstas no parágrafo anterior deverão ser conduzidas de modo a possibilitar o compartilhamento de materiais educacionais”. Se for um plano de capacitação, o órgão cuidará de formar multiplicadores, mentores e providenciará as fontes de capacitação necessárias.

Diz o Art. 11, que “todos os contratos de prestação de serviços, firmados pelo Ministério da Economia conterão cláusula específica sobre a obrigatoriedade de atendimento às diretrizes desta Política de Segurança da Informação”. Acredito que haja contratos de serviços que não impliquem em acesso à informação, o que pode ser um carregamento de burocracia desnecessária que esse Ministério busca sanar. E, além dos “contratos de prestação de serviços”, há ainda outros termos de ajuste, que se enquadram no âmbito da segurança da informação, como os Acordos de Cooperação Técnica e os Convênios ou instrumentos semelhantes.

Sobre o artigo 17, sugere-se explicitar o fluxo um pouco mais. Por exemplo, para quem as instâncias superiores devem avisar sobre as vulnerabilidades apontadas por seus colaboradores?

Sobre o artigo 20, importante explicitar se essas instruções complementares devem ser comunicadas a todos colaboradores ou somente aos stakeholders afetados, e de que forma devem ser comunicadas.

Sobre o artigo 21, sugere-se explicitar de que forma as dúvidas devem ser submetidas. Por email, sei?

Sobre o parágrafo 1.8 do Anexo 1, sugere-se aperfeiçoar a definição, pois ainda traz uma confusão em relação à responsabilidade de todos os colaboradores em observar as questões de segurança da informação. Sugestão: servidor público efetivo designado para propor e implementar ações e projetos voltadas para a garantia (ou promoção) da segurança da informação no âmbito do Ministério da Economia.

Sobre o parágrafo 1.10 do Anexo 1, sugere-se chamar de “incidente de segurança digital” o que está sendo chamado de incidente de segurança, e incluir os dispositivos de armazenamento de dados/informação, no rol de itens. O incidente de segurança da informação pode ocorrer fora do âmbito do meio digital. Então, se em algum momento se determinar um comando em função de um “incidente de segurança”, ele pode alcançar um espectro muito maior do que a norma pretende. Observando contudo outras partes do texto, como o item 1.15 e 1.16 do Anexo I, parece que a intenção da norma é realmente ter uma abrangência maior do que a “segurança digital”. Se for isso, talvez seja necessário se detalhar, de forma ampla, o que é um incidente de segurança (ex.: extravio de um documento físico; a escuta de uma conversa com conteúdo sigiloso etc.)

OBSERVAÇÃO

A determinação da PNSI aos órgãos e às entidades da administração pública federal é de que todos elaborem sua política de segurança da informação e as normas internas de segurança da informação. Ou seja, cada órgão ou entidade deve responsabilizar-se pela segurança das suas informações, de acordo com a sua realidade, missão e ativos de informação que possui.

A IN GSI 1/2020, traz esse mesmo entendimento:

Art. 9º É obrigatório a todos os órgãos e as entidades da administração pública federal possuir uma Política de Segurança da Informação, implementada a partir da formalização e aprovação por parte da autoridade máxima da instituição, com o objetivo de estabelecer diretrizes, responsabilidades, competências e subsídios para a gestão da segurança da informação.

Art. 11. A elaboração da Política de Segurança da Informação deve levar em consideração a natureza e a finalidade do órgão ou da entidade e estar alinhada ao seu planejamento estratégico.

Não sendo aceita a proposição anterior, considerar apenas "no âmbito do Ministério da Economia".

Em face do Ministério possuir unidades com estruturas independentes de gestão, especificar quem seria responsável pela avaliação poderia prejudicar o cumprimento dessa diretriz. A sugestão poderá ser incluída em normas complementares das instâncias de SI (SGC, PGFN, STN, RFB)

O termo "necessários" demonstra que não pode haver prejuízo às atividades.

A exigência da previsão de um plano de capacitação não implica necessariamente que será realizado o que foi proposto. A não ser que sejam especificados os resultados esperados desse plano. Pode ser avaliada a pertinência de incluir o tema no Plano de Desenvolvimento de Pessoal.

Se há prestação de serviço, possivelmente implica no ingresso de funcionários da empresa nas instalações ou sistemas do Ministério, lhe dando acesso à informações do órgão, de qualquer natureza.

O texto será alterado conforme proposta contida na célula D8. Tendo em vista a complexidade do sistema de SI do ME, sugere-se avaliar a pertinência de uma ou mais normas complementares sobre incidentes de segurança.

O texto permite que as unidades integrantes da estrutura organizacional do Ministério possua normas específicas de segurança da informação para as suas necessidades.

Acrescentar "parágrafo único. As instruções complementares de que trata o **caput** deverão ser comunicadas ao CESI para revisão do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia.

Proposta nova redação.

Definição dada da PORTARIA N° 93, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019, que aprova o Glossário de Segurança da Informação.

Definição dada da PORTARIA N° 93, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019, que aprova o Glossário de Segurança da Informação.

INDICAÇÃO

ALTERAR

ALTERAR

ALTERAR

ALTERAR

ALTERAR

ALTERAR

NÃO ALTERAR

NÃO ALTERAR

NÃO ALTERAR

NÃO ALTERAR

NÃO ALTERAR

NÃO ALTERAR

NÃO ALTERAR

ALTERAR

ALTERAR

NÃO ALTERAR

NÃO ALTERAR



Voto nº 10/2021/CESI/CMG/GME-ME

Brasília, 8 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a consolidação dos elementos de segurança da informação que compõe a estrutura do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia.

Senhores Membros do Comitê,

1. Com a deliberação do Voto nº 06/2021/CESI/CMG/GME-ME (13654767), por este Comitê, em sua última reunião, aprovando a minuta de Portaria de Organização do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia - SGSI/ME, o processo que registrou aquela reunião (Processo SEI nº 12100.100567/2021-79) foi encaminhado para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, visando a emissão de um parecer jurídico sobre a matéria.

2. Por meio do Parecer SEI nº 5619/2021/ME (15082284), a PGFN entendeu não haver óbices à proposta e encaminhou o processo à Secretaria Executiva do Ministério, que conduziu os encaminhamentos finais para assinatura pela autoridade máxima do órgão, o Sr. Ministro de Estado da Economia.

3. Assim, em 19 de maio de 2021, foi publicada a Portaria GME Nº 5827, de 18 de maio de 2021, aprovando a estrutura do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia, conforme estava previsto no caput do art. 12 da [Portaria GME nº 218, de 19 de maio de 2020](#), que aprova a Política de Segurança da Informação do Ministério:

*Art. 12. A estrutura do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia será definida em norma específica.
(grifo nosso)*

4. Segundo a Portaria GME nº 5827, de 2021, os elementos que compõe a estrutura do SGSI do Ministério da Economia são:

I - Comitê Estratégico de Segurança da Informação - CESI, instância interna do Ministério da Economia de apoio à governança no tema segurança da informação, que atua em apoio ao Comitê Ministerial de Governança e sob sua liderança estratégica;

II - Gestor de Segurança da Informação e Comunicação do Ministério da Economia - GSIC, servidor designado pela alta administração do Órgão;

III - conjunto de ETIRs autônomas;

IV - comitês e subcomitês de segurança da informação instituídos pelas unidades organizacionais do Ministério da Economia, com atuação unicamente na unidade que a estabeleceu e nas suas subunidades; e

V - **gestores de segurança da informação** designados por titulares de unidades organizacionais do Ministério da Economia, cuja atuação dá-se unicamente na unidade que o designou e nas suas subunidades.

5. Para formalizar a estrutura do SGSI/ME, a Portaria GME nº 5827, de 2021, prevê a publicação de uma Resolução do CESI que liste os elementos e o arcabouço legal do sistema, visando a identificação e divulgação de todos os elementos que resultam no SGSI/ME.

Art. 3º A estrutura do SGSI do Ministério da Economia é composta pelos seguintes elementos:

...

*§ 5º O Comitê Estratégico de Segurança da Informação listará, em Resolução, os comitês e subcomitês de segurança da informação, as equipes de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais, bem como os gestores de segurança da informação que compõe a estrutura do SGSI, que não estejam enquadrados nos incisos I e II do **caput**, indicando:*

I - nome da estrutura e sigla;

II - normativo que instituiu ou designou; e

III - escopo de atuação.

Art. 6º O Comitê Estratégico de Segurança da Informação listará, em Portaria, as políticas e os normativos que compõe o arcabouço legal do SGSI, que não estejam enquadrados nos incisos I e II do art. 5º, indicando:

I - tipo do documento;

II - sigla da unidade/órgão da autoridade signatária do ato;

III - número;

IV - data de assinatura;

V - data e veículo de publicação;

VI - ementa; e

VII - âmbito de aplicação.

6. Apesar do Voto nº 06/2021/CESI/CMG/GME-ME (13654767) ter colocado em deliberação a minuta da Resolução e a forma dos anexos à Resolução, com aprovação da maioria dos membros, ainda restava o envio dos dados pelas unidades detentoras de elementos de segurança da informação. Após consolidadas, entendeu-se necessário submetê-la novamente para aprovação do Colegiado.

7. Diante do exposto, submeto a proposta da minuta final da Resolução do CESI (20646815), que trata sobre a consolidação dos elementos de segurança da informação que compõe a estrutura do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia, à avaliação dos Senhores membros, recomendando que seja aprovada.

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO GABRIEL NOGALHA DE LIMA

Diretor de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gabriel Nogalha de Lima**, Diretor(a) de **Tecnologia da Informação**, em 14/12/2021, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **20646810** e o código CRC **529276C1**.

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12100.105484/2021-76. SEI nº 20646810



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia
Comitê Ministerial de Governança
Comitê Estratégico de Segurança da Informação

MINUTA DE RESOLUÇÃO CESI /ME Nº [NN], DE [DIA] DE [MÊS] DE [ANO]

Apagar as Notas Explicativas para a finalização do documento.

Devido à necessidade de deixar a data do ato normativo editável no SEI/ME, **após gerar a Resolução final a partir desta minuta**, será necessário que o usuário realize os seguintes procedimentos nesta seção do documento:

- a) apagar "MINUTA DE";
- b) inserir a sigla da unidade;
- c) preencher o número da Resolução **igual ao número gerado na árvore do processo (É VEDADA A UTILIZAÇÃO DE NUMERAÇÃO DIVERGENTE)**;
- d) preencher a data no formato "[DIA] DE [MÊS POR EXTENSO] de [ANO]";
- e) apagar esta nota explicativa; e
- f) salvar o documento.

Observar o inciso II do Art. 2º do **Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019**, no que se refere à edição de Resoluções, que são atos normativos editados por colegiados.

Consolida os elementos de segurança da informação que compõe a estrutura do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia.

O COMITÊ ESTRATÉGICO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso I do art. 14 da Portaria GM/ME nº 218, de 19 de maio de 2020 e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º e no art. 6º da Portaria GM/ME nº 5.827, de 18 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Fica instituída a lista dos elementos de segurança da informação que compõe a estrutura do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia - SGTI/ME, na forma do Anexo I.

Parágrafo único. Os elementos de segurança da informação estão previstos na Portaria GM/ME nº 5.827, de 2021.

Art. 2º As políticas e os normativos que compõe o arcabouço legal do SGTI/ME constam no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Os anexos encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico extranet.economia.gov.br.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor no dia 3 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

DANIELLE SANTOS DE SOUZA CALAZANS

Secretária de Gestão Corporativa

Presidente do Comitê Estratégico de Segurança da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gabriel Nogalha de Lima**, **Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 14/12/2021, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20646815** e o código CRC **6F54D19E**.

ANEXO I

ELEMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO QUE COMPÕE A ESTRUTURA DO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - SGTI/ME

1. Ministério da Economia

#	DESCRIÇÃO	SIGLA	NORMATIVO DE INSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO	ESCOPO DE ATUAÇÃO

1.1	Comitê Estratégico de Segurança da Informação	CESI	Portaria GME nº 339, de 8 de outubro de 2020	Ministério da Economia
1.2	Gestor de Segurança da Informação e Comunicação do Ministério da Economia	GSIC/ME	Portaria SE/ME nº 532, de 20 de março de 2019	Ministério da Economia

2. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

#	DESCRIÇÃO	SIGLA	NORMATIVO DE INSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO	ESCOPO DE ATUAÇÃO
2.1	Comitê Estratégico de TI	CETI-PGFN	Portaria PGFN/ME nº 4171, de 13 de abril de 2021	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
2.2	Gestor de Segurança da Informação	GSI-PGFN	Portaria em rito de publicação	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
2.3	Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais	ETIR-PGFN	Portaria em rito de publicação	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

3. Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento - STN/SETO

#	DESCRIÇÃO	SIGLA	NORMATIVO DE INSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO	ESCOPO DE ATUAÇÃO
3.1	Comitê de Gestão da STN	COGES	Portaria nº 427, de 25 de junho de 2019	Secretaria do Tesouro Nacional
3.2	Comitê Operacional de SIC	COSIC	Portaria nº 425, de 25 junho de 2019	Secretaria do Tesouro Nacional
3.3	Gestor de SIC	N/A	Portaria nº 822, de 2 de outubro de 2017	Secretaria do Tesouro Nacional
3.4	Equipe de Tratamento e Respostas a Incidentes em Redes Computacionais	ETIR	Portaria nº 185, de 1 de abril de 2016	Secretaria do Tesouro Nacional

4. Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB

#	DESCRIÇÃO	SIGLA	NORMATIVO DE INSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO	ESCOPO DE ATUAÇÃO
4.1	Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação	CETI-PGFN	Portaria RFB nº 800, de 28 de junho de 2013	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

ANEXO II

ARCABOUÇO LEGAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - SGSI/ME

1. Ministério da Economia

#	TIPO DO DOCUMENTO	AUTORIDADE SUBSCRITORA	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	PUBLICAÇÃO (DATA/VEÍCULO)	EMENTA	ÂMBITO DE APLICAÇÃO
1.1	Portaria	Ministro de Estado da Economia	218	19 de maio de 2020	20 de maio de 2020 - DOU	Institui a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia.	Ministério da Economia
1.2	Resolução	Comitê Estratégico de Segurança da Informação	1	27 de outubro de 2020	3 de novembro de 2020 - BPS	Aprova o Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia (PCCSI/ME).	Ministério da Economia

2. Secretaria de Gestão Corporativa da Secretaria-Executiva - SGC/SE

#	TIPO DO DOCUMENTO	AUTORIDADE SUBSCRITORA	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	PUBLICAÇÃO (DATA/VEÍCULO)	EMENTA	ÂMBITO DE APLICAÇÃO
2.1	Portaria	Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério da Economia	2385	26 de fevereiro de 2021	3 de março de 2021 - BPS	Disciplina a utilização do Serviço de Correio Eletrônico do Ministério da Economia.	Ministério da Economia
2.2	Portaria	Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério da Economia	4410	19 de abril de 2021	BPS	Aprova modelos de Termos de Responsabilidade utilizados pela Diretoria de Tecnologia da Informação.	Ministério da Economia

2.3	Portaria	Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério da Economia	-	Portaria em rito de publicação	Portaria em rito de publicação	Dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para uso e segurança de recursos computacionais no âmbito do Ministério da Economia.	Ministério da Economia
-----	----------	---	---	--------------------------------	--------------------------------	--	------------------------

3. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

#	TIPO DO DOCUMENTO	AUTORIDADE SUBSCRITORA	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	PUBLICAÇÃO (DATA/VEÍCULO)	EMENTA	ÂMBITO DE APLICAÇÃO
3.1	Portaria	Procurador-Geral da Fazenda Nacional	10880	2 de julho de 2021	2 de julho de 2021 - BPS	Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Privacidade dos Dados no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (POSIP-PGFN).	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
3.2	Portaria	Procurador-Geral da Fazenda Nacional	10881	2 de julho de 2021	2 de julho de 2021 - BPS	Regulamenta a Política de Governança e Gestão de Dados, Informação e Conhecimento no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGDIC-PGFN.	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
3.3	Portaria	Procurador-Geral da Fazenda Nacional	4171	13 de abril de 2021	-	Institui Comitê Estratégico de TI.	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
3.3	Portaria	Procurador-Geral da Fazenda Nacional	-	-	Portaria em rito de publicação	Dispõe sobre a Política de Controle de Acesso à Informação no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (POCAI-PGFN).	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

4. Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento - STN/SETO

#	TIPO DO DOCUMENTO	AUTORIDADE SUBSCRITORA	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	PUBLICAÇÃO (DATA/VEÍCULO)	EMENTA	ÂMBITO DE APLICAÇÃO
4.1	Portaria	Subsecretário de Assuntos Corporativos do Tesouro Nacional	185	1 de abril de 2016	BP	Institui e define o funcionamento da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.2	Portaria	Subsecretária da Subsecretaria de Riscos, Controles e Conformidade - SURIC	320	17 de maio de 2019	BP	Aprova a Metodologia de Segurança da Informação e Comunicações - SIC do Tesouro Nacional - STN.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.3	Portaria	Secretário do Tesouro Nacional	425	25 de junho de 2019	26 de junho de 2019 - DOU	Institui e disciplina o funcionamento do Comitê Operacional de Segurança da Informação e Comunicações - COSIC no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.4	Portaria	Secretário do Tesouro Nacional	427	25 de junho de 2019	26 de junho de 2019 - DOU	Institui o Comitê de Gestão (COGES) no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional, define suas competências e dá outras providências.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.5	Portaria	Subsecretário de Assuntos Corporativos do Tesouro Nacional	611	11 de outubro de 2016	14 de outubro de 2016 - BP	Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Secretaria do Tesouro Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.6	Portaria	Subsecretário de Assuntos Corporativos do Tesouro Nacional	822	2 de outubro de 2017	BP	Altera a Portaria STN nº 611, de 11 de outubro de 2016, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Secretaria do Tesouro Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.7	Resolução	Comitê de Segurança da Informação e Comunicações da Secretaria do Tesouro Nacional	1	8 de janeiro de 2016	8 de janeiro de 2016 - BP	Aprova a Norma de Controle de Acesso à rede local e às pastas compartilhadas da Secretaria do Tesouro Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.8	Resolução	Comitê de Gestão - COGES da Secretaria do Tesouro Nacional	2	30 de janeiro de 2019	6 de fevereiro de 2019 - BP	Aprova a Norma de Governança de Segurança da Informação e Comunicações - SIC da Secretaria do Tesouro Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional

4.9	Resolução	Comitê de Gestão - COGES da Secretaria do Tesouro Nacional	6	2 de junho de 2017	BP	Dispõe sobre a Política de Uso Aceitável dos Recursos de Tecnologia da Informação no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.10	Resolução	Comitê de Gestão - COGES da Secretaria do Tesouro Nacional	12	13 de dezembro de 2018	14 de dezembro de 2018 - BPS	Aprova a política para utilização de serviços de computação em nuvem no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.11	Resolução	Comitê de Gestão - COGES da Secretaria do Tesouro Nacional	12	13 de dezembro de 2018	14 de dezembro de 2018 - BPS	Aprova a política para utilização de serviços de computação em nuvem no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.12	Ordem de Serviço	Coordenador-Geral de Sistemas e Tecnologia de Informação	3	17 de abril 2017	20 de abril 2017 - BP	Dispõe sobre a Política de Backup e retenção de dados da Secretaria do Tesouro Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.13	Ordem de Serviço	Coordenador-Geral de Sistemas e Tecnologia de Informação	7	12 de setembro de 2019	BP	Aprova a política de gestão de ativos de TI no âmbito da Coordenação de Sistemas e Tecnologia da Informação - COSIS da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.	Secretaria do Tesouro Nacional

5. Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB

#	TIPO DO DOCUMENTO	AUTORIDADE SUBSCRITORA	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	PUBLICAÇÃO (DATA/VEÍCULO)	EMENTA	ÂMBITO DE APLICAÇÃO
5.1	Portaria	Secretário da Receita Federal	450	28 de abril de 2004	2 de junho de 2004 - DOU	Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria da Receita Federal.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.2	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	54	8 de junho de 2017	22 de junho de 2017 - DOU	Dispõe sobre as formas e critérios de segurança da informação para o acesso a dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) por órgãos convenientes ou por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.3	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	55	3 de julho de 2019	4 de julho de 2019 - DOU	Altera a Portaria Cotec nº 54, de 08 de junho de 2017, que dispõe sobre as formas e critérios de segurança da informação para o acesso a dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) por órgãos convenientes ou por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.4	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	320	6 de dezembro de 2018	7 de dezembro de 2018 - BS	Altera a Portaria RFB nº 54, de 08 de junho de 2017, que dispõe sobre as formas e critérios de segurança da informação para o acesso a dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) por órgãos convenientes ou por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.5	Resolução	Comitê de Tecnologia da Informação da Secretaria da Receita Federal do Brasil	2	26 de janeiro de 2012	-	Dispõe sobre o acesso às informações da Secretaria da Receita Federal do Brasil pelos tribunais.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.6	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	1343	24 de agosto de 2018	28 de agosto de 2018 - BS	Dispõe sobre o Protocolo de Auditabilidade da Administração Tributária e Aduaneira.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.7	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	66	3 de setembro de 2018	-	Diretivas de Segurança para o Ambiente Seguro e Controlado da RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.8	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	305	19 de setembro de 2018	-	Retirada de informação do Ambiente Seguro e Controlado da RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

5.9	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	319	11 de outubro de 2018	-	Restauração do Ambiente Seguro e Controlado da RFB e guarda de logs.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.10	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	59	16 de junho de 2017	-	Diretivas de Segurança para as Estações de Teletrabalho.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.11	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	40	22 de junho de 2012	-	Diretivas de Segurança de Estações de Trabalho e Notebooks.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.12	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	70	27 de setembro de 2012	-	Configuração do Firewall do Windows 7 nas estações restritas - PAGR.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.13	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	52	2014	-	Acesso de usuários externos (CGSN) aos recursos informatizados da RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.14	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	49	16 de agosto de 2013	-	Terminal de Auto Atendimento em Portos, Aeroportos e Pontos de Fronteira para preenchimento de e-DBV.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.15	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	40	12 de julho de 2013	-	Disponibilização de recursos físicos/atendimento presencial para contribuintes veicularem PER/DCOMP.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.16	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	41	8 de agosto de 2018	-	Diretivas de Segurança para as Estações dos Postos de Atendimento da RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.17	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	35	4 de junho de 2013	-	Normatizar o uso de privilégios administrativos no ambiente informatizado da RFB em âmbito nacional.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.18	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	12	1 de fevereiro de 2013	1 de fevereiro de 2013 - BP	Dispõe sobre o cadastramento de usuários no Sistema de Apoio às Atividades Administrativas (SA3) como condição necessária ao acesso ao Ambiente Informatizado - segmento Windows.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.19	Nota Técnica Conjunta	Difra-Dipot/Coinf/Cotec	13	6 de julho de 2010	-	Apresentar a nova solução de segurança corporativa.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.20	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	14	11 de março de 2020	13 de março de 2020 - BS	Dispõe sobre a emissão de Certificados Digitais e-CPF tipo A3 para usuários da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e sobre a organização da Autoridade de Registro (AR) RFB Funcionários.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.21	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	41	10 de julho de 2013	-	Regras para contingência do uso de certificado digital no acesso à rede RFB com autenticação no AD.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

5.22	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	1.966	17 de novembro de 2014	-	Institui o Dia da Segurança da Informação na Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.23	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	49	23 de maio de 2019	-	Aprova nova versão da Cartilha de Segurança da Informação da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.24	Nota Técnica Conjunta	Difra-Dipot/Coinf/Cotec	9	31 de maio de 2010	-	Normatização do uso de grupos do Active Directory nos sistemas internos e de âmbito.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.25	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	1765	7 de outubro de 2014	-	Dispõe sobre o ambiente de pré-produção, em caráter temporário e excepcional, para validação não funcional da solução informatizada Certidão Negativa Unificada.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.26	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	73	8 de dezembro de 2014	16 de dezembro de 2014 - BS	Dispõe sobre a segurança e o controle de acesso lógico e físico no ambiente informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.27	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	62	9 de outubro de 2013	-	Dispõe sobre a desabilitação de usuários externos ao ambiente informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil com situação cadastral "nula" e "cancelada" na base CPF.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.28	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	1698	12 de dezembro de 2016	13 de dezembro de 2016 - BS	Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema Eletrônico de Controle de Solicitações de Cadastro e Habilitação de Usuários do Ambiente Informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.29	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	1413	7 de outubro de 2013	-	Dispõe sobre o Ambiente de Pré-Produção, em caráter temporário e excepcional, para testes preparatórios à implantação dos sistemas previdenciários migrados, sob gestão da Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.30	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	4	31 de janeiro de 2014	31 de janeiro de 2014 - BP	Dispõe sobre o controle de acesso quando do processo de criação de novas unidades administrativas por força de alterações regimentais.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.31	Portaria	RFB/Cotec	64	25 de outubro de 2005	-	Distribui licenças da ferramenta Oracle Discoverer e faculta ao Gerente de Ambiente Informatizado solicitar desabilitação de usuários inativos.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.32	Portaria	RFB/Cotec	6	4 de fevereiro de 2011	-	Dispõe sobre a Segurança e o Controle de Acesso Lógico no Ambiente Informatizado – segmento Oracle Designer no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.33	Portaria	SRF/Cotec	55	30 de julho de 2004	-	Dispõe sobre a Segurança e o Controle de Acesso Lógico no Ambiente Informatizado – segmento Acesso Não Estruturado Via Discoverer – ANED.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.34	Nota Técnica	Cotec/Cotin/Disin	49	4 de agosto de 2006.	-	Requisitos de Segurança para acesso aos Sistemas Web da SRF.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.35	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	4	4 de fevereiro de 2011	-	Dispõe sobre a definição de Cadastradores Locais de Ambiente Informatizado – segmento Oracle Designer para fins de atendimento dos requisitos do sistema e-Fau.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

5.36	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação	54	3 de julho de 2019	5 de julho de 2019 - BS	Autoriza o uso do sistema e-FAU para o trâmite de solicitações de acesso lógico pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.37	Resolução	Presidente do Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação da Receita Federal do Brasil	4	20 de dezembro de 2013	-	Dispõe sobre portarias de acesso a sistemas no e-Fau (Formulário Eletrônico de Solicitações de Acesso de Usuários e Contas de Serviços).	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.38	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	22	9 de maio de 2014.	-	Pré-requisitos de Segurança para Sistemas Novos ou Novas Implementações para Sistemas Existentes.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.39	Nota Técnica	Cotec	18	6 de maio de 2011	-	Requisitos de segurança para os ambientes de laboratório de desenvolvimento nas instalações da RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.40	Nota Técnica	Cotec	14	21 de março de 2014	-	Requisitos de segurança para desenvolvimento em ambientes de Fábrica de Software.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.41	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	13	1º de julho de 2011	-	Processo de Homologação de Softwares para Ambiente de Desenvolvimento.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.42	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	68	4 de agosto de 2010	-	Altera a Portaria RFB/Cotec nº 106, de 30 de outubro de 2009.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.43	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	106	30 de outubro de 2009	30 de outubro de 2009 - BP	Regulamenta os processos, os requisitos e os responsáveis pela Homologação e Autorização de softwares na Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.44	Nota Técnica	Disot/Coinf/Cotec	1	18 de janeiro de 2010	-	Especificação de requisitos mínimos de laboratórios de testes.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.45	Nota Técnica	Disot/Coinf/Cotec	46	10 de agosto de 2009	-	Teste de Compatibilidade para Homologação e Autorização de Software.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.46	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	29	24 de abril de 2013	-	Monitoramento: solicitação e análise de logs de atividade do firewall institucional.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.47	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	58	8 de setembro de 2014	-	Inspeção de Segurança em Softwares e Hardwares, componentes da Infraestrutura de Tecnologia da Informação utilizada pela RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.48	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	59	10 de setembro de 2014	-	Considerações com base nos resultados da inspeção de segurança em softwares corporativo.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.49	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	22	20 de março de 2013	-	Inspeção de Segurança em Softwares Corporativos.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

5.50	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	693	13 de fevereiro de 2014	-	Regulamenta a geração, tratamento, guarda e recuperação de registros de eventos (logs) no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.51	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	31	21 de maio de 2014	-	Aprova o artefato específico para armazenamento da definição do registro de Eventos dos sistemas de Informação da Receita Federal do Brasil (RFB), conforme Portaria RFB nº 693, de 13 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.52	Resolução	Presidente do Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação da Receita Federal do Brasil	5	20 de dezembro de 2013	-	Dispõe sobre registro de eventos de “consulta” que envolvam informações protegidas por sigilo fiscal ou bancário.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.53	Portaria	RFB/Cotec	1	4 de janeiro de 2012	4 de janeiro de 2012 - BP	Aprova a versão 1.4 do Manual de Atividades de Segurança da Informação da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.54	Resolução	Presidente do Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação da Receita Federal do Brasil	1	16 de março de 2020	18 de março de 2020 - BS	Autoriza hospedagem em nuvem pública das soluções informatizadas da RFB, inclusive aquelas que contenham informações protegidas por restrição de acesso.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.55	Nota Técnica	Disot/Coinf/Cotec	14	14 de julho de 2010	-	Homologação do software Sistema de Transmissão Seura - STS.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.56	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	801	28 de junho de 2013	28 de junho de 2013 - BP	Aprova o Regimento Interno do Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil de que trata o art. 1º da Portaria RFB nº 800, de 28 de junho de 2013.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.57	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia e de Sistemas de Informação	47	27 de dezembro de 2000	-	Dispõe sobre o uso dos dados e informações extraídos de bases informatizadas de propriedade da Secretaria da Receita Federal – SRF.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.58	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	800	28 de junho de 2013	28 de junho de 2013 - BP	Institui o Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação no âmbito da Secretaria da Receita e dá outras providências.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.59	Portaria	Secretário da Receita Federal	609	7 de abril de 2000	-	Dispõe sobre a extração de dados armazenados nas bases de dados em usos na Secretaria da Receita Federal - SRF.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.60	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	1098	7 de julho de 2000	-	Dispõe sobre as medidas de segurança a serem estabelecidas nos contratos de prestação de serviço celebrados com o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, relativas a dados, informações e sistemas informatizados da Secretaria da Receita Federal.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.61	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	53	8 de agosto de 2014	-	Requisitos mínimos de segurança para serviço de VPN.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.62	Nota Técnica	Cotec/Cotin/Disin	35	14 de junho de 2006	-	Serviço de Acesso Remoto (SAR) - Recursos de Segurança.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.63	Nota Técnica	Cotec/Cotin/Disin	41	20 de abril de 2007	-	Bloqueio de acesso à Internet quando a estação estiver conectada ao SAR - Justificativas.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

5.64	Nota Técnica Conjunta	Cotec/Cotin/Dipre - Disin	25	28 de fevereiro de 2007	-	Regulamenta o uso de acesso remoto aos serviços informatizados da SRF utilizando redes móveis celulares.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.65	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	86	28 de novembro de 2014	-	Dispõe sobre o uso do Serviço de Acesso Remoto (SAR) ao Ambiente Informatizado da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.66	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	2197	16 de setembro de 2009	-	Estabelece normas relativas ao Serviço de Acesso Remoto ao ambiente Informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SAR).	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.67	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação	59	13 de setembro de 2005	-	Instituir o Manual de Normas e Padrões de Infra-estrutura de Redes da Receita Federal do Brasil - RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.68	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação	23	23 de março de 2004	-	Define as funções de gerência do sistema de gerenciamento da rede corporativa.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.69	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	54	18 de setembro de 2013	-	Ampliação do uso de redes sem fio por equipamentos da RFB e aplicação da política do firewall (SEP).	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.70	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	2	9 de janeiro de 2015	-	Dispõe sobre a implementação de redes sem fio no ambiente corporativo da Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.71	Ato Declaratório Executivo	Coordenadora-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação	1	25 de fevereiro de 2019	28 de fevereiro de 2019 - DOU	Dispõe sobre normas, especificações técnicas e procedimentos para a implantação de infraestrutura de tecnologia da informação nos escritórios da RFB em locais ou recintos alfandegados.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.72	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	43	28 de maio de 2009	-	Dispõe sobre os procedimentos a serem observados nos processos de implantação e homologação das redes locais ou acessos remotos instalados em recintos outros que não as Unidades Administrativas da RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.73	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	23	31 de maio de 2011	-	Solução de Conectividade - Configuração SNMPv3 - Switches Enterasys B#/C2/C3.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.74	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	44	6 de julho de 2012	-	Solução de Conectividade - Política de Segurança para Switches.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.75	Nota Técnica	Difra/Coinf/Cotec	38	19 de outubro de 2010	-	Configuração Básica dos Switches Enterasys B#/C2.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.76	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	54	1º de novembro de 2011	-	Dispõe sobre a transmissão de vídeo via Rede Receita na modalidade multicast e estabelece normas relativas a sua utilização no ambiente informatizado da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.77	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	53	26 de outubro de 2011	28 de outubro de 2011 - BP	Dispõe sobre o Serviço de Videoconferência e estabelece normas relativas a sua utilização no ambiente informatizado da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

5.78	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	3190	29 de julho de 2011	29 de julho de 2011 - BP	Estabelece normas relativas ao Serviço de Videoconferência no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.79	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação	34	18 de julho de 2007	-	Dispõe sobre a segurança no Ambiente Domino Notes da Receita Federal do Brasil (RFB).	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.80	Portaria	Secretário da Receita Federal	1397	11 de novembro de 2002	-	Dispõe sobre a utilização do Correio Eletrônico no âmbito da Secretaria da Receita Federal.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Referência: Processo nº 12100.105484/2021-76.

SEI nº 20646815



Voto nº 11/2021/CESI/CMG/GME-ME

Brasília, 8 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre nova metodologia de execução do Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação.

Senhores Membros do Comitê,

1. A Resolução CESI nº 1, de 27 de outubro de 2020 (11622659), que aprovou o Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia (PCCSI/ME) para o período de novembro de 2020 a outubro de 2022, prevê que a execução das campanhas de comunicação e as ações de capacitação do PCCSI/ME seriam realizadas, respectivamente, pela área de Comunicação da Secretaria de Gestão Corporativa e pela Diretoria de Gestão de Pessoas do Ministério da Economia. Ademais, que a secretaria-executiva do Comitê Estratégico de Segurança da Informação - CESI/ME prestaria apoio administrativo para as ações deste Plano que necessitassem ser deliberadas no âmbito do Comitê.
2. O Plano foi dividido em ciclos de quatro meses, para os quais tem sido planejados calendários de ações de comunicação e de capacitação em segurança da informação. Para cada ciclo, poderão ser abordados campanhas de temas abrangentes ou específicos.
3. Até o momento tivemos dois ciclos. O primeiro, realizado de novembro de 2020 a fevereiro de 2021, com o tema "Segurança da informação no SEI". E o segundo, com ações previstas até agosto deste ano, com o tema "Segurança da informação no uso de ferramentas de colaboração online: protegendo dados e atuando com integridade", abordado na Comunicação 13/2021 CMG-CESI (20646805).
4. Segundo a Resolução, os membros do CESI poderiam participar do Plano submetendo contribuições para as ações do calendário, uma forma de envolver o Comitê nas ações do Plano.
5. Entretanto, apesar do PCCSI/ME ter sido demandado pelo Comitê em sua primeira reunião, temos observado baixo envolvimento dos membros para a execução das ações planejadas. Com exceção da participação ativa da Diretoria de Administração e Logística (DAL) na produção dos materiais no primeiro Ciclo e a disponibilidade da Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) para participação de um webnário, a secretaria-executiva do CESI não tem recebido contribuições voluntárias para as campanhas.
6. Há uma real dificuldade de produzir informações robustas para os campanhas, tendo em vista que a unidade de Comunicação da Secretaria de Gestão Corporativa não tem domínio sobre o tema e dependem da área técnica para gerar conteúdo. Por esse motivo, elas têm sinalizado maior necessidade de apoio do comitê para produção dos artigos e matérias propostas para as campanhas, como é possível observar no depoimento abaixo feito por um dos servidores envolvidos no Plano:

"Esse segundo ciclo foi muito ruim, tivemos muita dificuldade em promover as peças de divulgação e muita dificuldade em não levar pro lugar comum. Sugiro, em vista da experiência atual, que toda essa dinâmica seja revista e que sejam feitas menos ações, para gerar conteúdos

mais factíveis e que venha do Comitê as orientações e temas que querem trabalhar."

7. A avaliação, após encerrado o 2º Ciclo, aponta que para conseguirmos dar continuidade ao Plano, precisaremos envolver mais o Comitê nas próximas ações, promovendo maior integração dos membros nessa iniciativa. Nesse sentido, a estratégia, apresentada no Anexo (20909023), para o ano de 2022, último ano para o Plano proposto, prevê três ciclos de três meses, restando o último mês para o encerramento. Para cada ciclo, uma ou mais unidades serão responsáveis pela: definição do tema para a Campanha do ciclo; elaboração da Campanha juntamente com a área de Comunicação da SGC; definição do público-alvo; proposição das ações de comunicação e de capacitação e no envio de informações técnicas para geração de conteúdo.

8. É recomendável às unidades responsáveis pela coordenação desses ciclos possuírem em sua estrutura uma equipe ou servidores que detenham algum conhecimento sobre segurança da informação, seja física ou digital, tais como:

- Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento - SETO;
- Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital - SEDGG;
- Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados - SEDDM (possui 2 unidades correlatas de TI);
- Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB;
- Diretoria de Administração e Logística - DAL; e
- Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI.

9. Assim, submeto a Estratégia 2022 para o PCCSI/ME (20909023), à avaliação dos Senhores membros, recomendando que seja aprovada com subsequente indicação das unidades responsáveis por cada ciclo do Plano para o ano de 2022.

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO GABRIEL NOGALHA DE LIMA

Diretor de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gabriel Nogalha de Lima**, Diretor(a) de **Tecnologia da Informação**, em 14/12/2021, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20685177** e o código CRC **1DFCC650**.

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12100.105484/2021-76. SEI nº 20685177

Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia

Estratégia 2022

SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA SECRETARIA EXECUTIVA MINISTÉRIO DA ECONOMIA



Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia - Estratégia 2022

Período

Janeiro a Outubro de 2022

Ciclos

1º Ciclo 2022 - Janeiro a Março/2022

2º Ciclo 2022 - Abril a Junho/2022

3º Ciclo 2022 - Julho a Setembro/2022

Encerramento - Outubro/2022

Responsável pela coordenação das ações em cada ciclo

Unidades que possuem representação do CESI que detenham conhecimento sobre o tema, como:

- Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento - SETO
- Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital - SEDGG
- Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados - SEDDM (2 unidades correlatas de TI)
- Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB
- Diretoria de Administração e Logística - DAL
- Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

...

Responsável pela campanha de comunicação

Área de Comunicação da Secretaria de Gestão Corporativa (art. 2º da Resolução CESI/ME nº 1, de 27 de outubro de 2020).

Responsável pelas ações de capacitação

Diretoria de Gestão de Pessoas do Ministério da Economia (art. 2º da Resolução CESI/ME nº 1, de 27 de outubro de 2020).

Ações necessárias

- Definição do tema para a Campanha do ciclo
- Apoio na elaboração da Campanha juntamente com a área de Comunicação da SGC
- Definição do público-alvo
- Proposição das ações de comunicação e de capacitação
- Envio de informações técnicas para geração de conteúdo

Total de ações no Ciclo

1 ação de comunicação por mês (Ciclo de 3 meses: 3 ações)

2 ações de capacitação no ciclo

Canais de comunicação à disposição para a campanha

- Extranet;
- E-mail (e-notícias);
- Mural eletrônico;
- WhatsApp;
- Notícias;
- Comunicator Microsoft; e
- Boletim e-notícias.

Slogan da campanha e tom da comunicação

A campanha usará o mesmo slogan do plano geral (PCCSI/ME):

Segurança da Informação, proteger é da nossa conta.

Identidade visual

A campanha usará a mesma identidade visual do plano geral (PCCSI/ME).



Voto nº 12/2021/CESI/CMG/GME-ME

Brasília, 8 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a elaboração das normas de "Uso de e-mail" e de "Gestão de risco".

Senhores Membros do Comitê,

1. A elaboração de normas internas de segurança da informação é uma das atribuições do Comitê Estratégico de Segurança da Informação. O Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, dá essa competência aos órgãos e às entidades da administração pública federal.

Art. 15. Aos órgãos e às entidades da administração pública federal, em seu âmbito de atuação, compete:

...

II - elaborar sua política de segurança da informação e as **normas internas de segurança da informação**, observadas as normas de segurança da informação editadas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

2. No Ministério da Economia, essa atribuição foi transferida ao CESI, com a publicação da [Portaria GME nº 218, de 19 de maio de 2020](#), que em seu capítulo IV, no inciso II do art. 14, que trata sobre competências e responsabilidades, indica que cabe a este Colegiado *estabelecer normas e procedimentos destinados a disciplinar e proteger o uso da informação no âmbito do Ministério, complementando a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia*.

3. Logo, após a publicação da Política de Segurança da Informação para o Ministério da Economia - POSI/ME, o CESI precisa avançar na elaboração das normas complementares à Política.

4. Para isso, na última reunião do CESI, foi deliberada a priorização de três temas para elaboração de normas internas no ano de 2021: "Tratamento da informação", "Uso de e-mail" e "Gestão de risco".

5. O primeiro tema, conduzido pela Ouvidoria, será tratado na Comunicação 14/2021 CMG-CESI e está sendo submetida para avaliação do Ministro de Estado. Para os outros dois temas, com vistas a termos um normativo que contemple a necessidade e a realidade das diversas unidades que serão impactadas com sua publicação, propomos que sejam criados Grupos de Trabalho específicos para cada norma a ser elaborada, envolvendo as unidades que tenham mais afinidade ou detenham maior conhecimento sobre o tema.

6. A Portaria nº 339, de 8 de outubro de 2020, que institui este Comitê, prevê dentre as suas competências, a constituição de grupos de trabalho, como transcrito abaixo:

Art. 35. Ao CESI compete:

I - propor a política de segurança da informação do Ministério e suas alterações;

II - deliberar sobre os assuntos relativos à Política Nacional de Segurança da Informação -

PNSI;

III - assessorar na implementação das ações de segurança da informação;

IV - constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação;

V - promover projetos e iniciativas relacionados à melhoria da segurança da informação do Ministério;

VI - planejar e propor a alocação de recursos financeiros, humanos e de tecnologia, no que tange à segurança da informação; e

VII - promover cultura de segurança da informação no Ministério.

(grifo nosso)

7. Ambos os grupos terão duração de três meses e apresentarão, ao fim de seus trabalhos, uma minuta de resolução que deverá ser submetida para deliberação deste Colegiado. A frequência das reuniões será quinzenal, podendo ser remotas ou presenciais. Além disso, cada unidade designará, por meio de ofício da autoridade competente, um titular e um suplente, que possuam conhecimento técnico sobre o tema da norma proposta e tenham conhecimento sobre os processos relacionadas na unidade a qual representam. Essas recomendações são importantes para que a elaboração do normativo proposto seja efetivo, atendendo a realidade de todo o Ministério.

8. Assim, submeto as minutas de resolução (20685191 e 20909025) que instituem grupos de trabalho, no âmbito do CESI, com a finalidade de elaborar normativos de segurança da informação sobre uso de e-mail e sobre gestão de risco, à avaliação dos Senhores membros, recomendando que sejam aprovadas.

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO GABRIEL NOGALHA DE LIMA

Diretor de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gabriel Nogalha de Lima, Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 14/12/2021, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20646817** e o código CRC **717D9CE5**.

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12100.105484/2021-76.

SEI nº 20646817



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia
Comitê Ministerial de Governança
Comitê Estratégico de Segurança da Informação

MINUTA DE RESOLUÇÃO CESI /ME Nº [NN], DE [DIA] DE [MÊS] DE [ANO]

Apagar as Notas Explicativas para a finalização do documento.

Devido à necessidade de deixar a data do ato normativo editável no SEI/ME, **após gerar a Resolução final a partir desta minuta**, será necessário que o usuário realize os seguintes procedimentos nesta seção do documento:

- a) apagar "MINUTA DE";
- b) inserir a sigla da unidade;
- c) preencher o número da Resolução **igual ao número gerado na árvore do processo (É VEDADA A UTILIZAÇÃO DE NUMERAÇÃO DIVERGENTE)**;
- d) preencher a data no formato "[DIA] DE [MÊS POR EXTENSO] de [ANO]";
- e) apagar esta nota explicativa; e
- f) salvar o documento.

Observar o inciso II do Art. 2º do **Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019**, no que se refere à edição de Resoluções, que são atos normativos editados por colegiados.

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Comitê Estratégico de Segurança da Informação, com a finalidade de elaborar normativo de segurança da informação sobre uso de e-mail.

O COMITÊ ESTRATÉGICO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 35 da Portaria GM/ME nº 339, de 8 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 14 da Portaria GM/ME nº 218, de 18 de maio de 2021, e a deliberação do Comitê registrada no Processo nº 12100.103863/2020-41, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito do Comitê Estratégico de Segurança da Informação - CESI, com a finalidade de elaborar norma de segurança da informação complementar à Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia, sob o tema "Uso de e-mail".

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I - representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- II - representante da Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento;
- III - representante da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- IV - representante da Coordenação-Geral de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Diretoria de Tecnologia da Informação; e
- V - representante da Coordenação-Geral de Estratégia e Gestão de Tecnologia da Informação da Diretoria de Tecnologia da Informação, que coordenará o trabalho do grupo.

§ 1º Cada unidade designará, no prazo de 10 dias úteis, por meio de ofício da autoridade competente, um titular e um suplente, que possuam conhecimento técnico sobre o tema da norma proposta e tenham conhecimento sobre os processos relacionadas na unidade a qual representam.

§ 2º Caberá ao Coordenador do Grupo de Trabalho o papel de consolidador das contribuições, elaboração da minuta, bem como o agendamento das reuniões e do cronograma de trabalho.

§ 3º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º As reuniões ordinárias serão quinzenais e convocadas com prazo mínimo de três dias úteis, podendo ser remotas ou presenciais.

§ 1º As reuniões extraordinárias ocorrerão, sempre que convocado pelo seu Coordenador, preferencialmente em meio eletrônico, com antecedência mínima de um dia útil da data da reunião.

§ 2º O quórum de reunião do Grupo de Trabalho é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 3º O Coordenador submeterá à votação dos membros os temas que dependam de deliberação ou da aprovação do Grupo de Trabalho.

§ 4º Além do voto ordinário, o Coordenador do Grupo de Trabalho terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução atuará pelo período de três meses, prorrogáveis por igual período, e apresentará ao fim de seus trabalhos uma minuta de resolução que deverá ser submetida para deliberação do CESI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no dia 3 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

DANIELLE SANTOS DE SOUZA CALAZANS

Secretária de Gestão Corporativa

Presidente do Comitê Estratégico de Segurança da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gabriel Nogalha de Lima**, **Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 14/12/2021, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20685191** e o código CRC **8BAF987F**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia
Comitê Ministerial de Governança
Comitê Estratégico de Segurança da Informação

MINUTA DE RESOLUÇÃO CESI /ME Nº [NN], DE [DIA] DE [MÊS] DE [ANO]

Apagar as Notas Explicativas para a finalização do documento.

Devido à necessidade de deixar a data do ato normativo editável no SEI/ME, **após gerar a Resolução final a partir desta minuta**, será necessário que o usuário realize os seguintes procedimentos nesta seção do documento:

- a) apagar "MINUTA DE";
- b) inserir a sigla da unidade;
- c) preencher o número da Resolução **igual ao número gerado na árvore do processo (É VEDADA A UTILIZAÇÃO DE NUMERAÇÃO DIVERGENTE)**;
- d) preencher a data no formato "[DIA] DE [MÊS POR EXTENSO] de [ANO]";
- e) apagar esta nota explicativa; e
- f) salvar o documento.

Observar o inciso II do Art. 2º do **Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019**, no que se refere à edição de Resoluções, que são atos normativos editados por colegiados.

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Comitê Estratégico de Segurança da Informação, com a finalidade de elaborar normativo de segurança da informação sobre gestão de risco.

O COMITÊ ESTRATÉGICO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 35 da Portaria GM/ME nº 339, de 8 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 14 da Portaria GM/ME nº 218, de 18 de maio de 2021, e a deliberação do Comitê registrada no Processo nº 12100.103863/2020-41, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito do Comitê Estratégico de Segurança da Informação - CESI, com a finalidade de elaborar norma de segurança da informação complementar à Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia, sob o tema "Gestão de risco".

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I - representante da Assessoria Especial de Controle Interno;
- II - representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- III - representante da Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento;
- IV - representante da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; e
- V - representante da Coordenação-Geral de Estratégia e Gestão de Tecnologia da Informação da Diretoria de Tecnologia da Informação, que coordenará o trabalho do grupo.

§ 1º Cada unidade designará, no prazo de 10 dias úteis, por meio de ofício da autoridade competente, um titular e um suplente, que possuam conhecimento técnico sobre o tema da norma proposta e tenham conhecimento sobre os processos relacionadas na unidade a qual representam.

§ 2º Caberá ao Coordenador do Grupo de Trabalho o papel de consolidador das contribuições,

elaboração da minuta, bem como o agendamento das reuniões e do cronograma de trabalho.

§ 3º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º As reuniões ordinárias serão quinzenais e convocadas com prazo mínimo de três dias úteis, podendo ser remotas ou presenciais.

§ 1º As reuniões extraordinárias ocorrerão, sempre que convocado pelo seu Coordenador, preferencialmente em meio eletrônico, com antecedência mínima de um dia útil da data da reunião.

§ 2º O quórum de reunião do Grupo de Trabalho é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 3º O Coordenador submeterá à votação dos membros os temas que dependam de deliberação ou da aprovação do Grupo de Trabalho.

§ 4º Além do voto ordinário, o Coordenador do Grupo de Trabalho terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução atuará pelo período de três meses, prorrogáveis por igual período, e apresentará ao fim de seus trabalhos uma minuta de resolução que deverá ser submetida para deliberação do CESI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no dia 3 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

DANIELLE SANTOS DE SOUZA CALAZANS

Secretária de Gestão Corporativa

Presidente do Comitê Estratégico de Segurança da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gabriel Nogalha de Lima**, **Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 14/12/2021, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20909025** e o código CRC **95A2F295**.



Voto nº 13/2021/CESI/CMG/GME-ME

Brasília, 8 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre o Plano de Trabalho do Comitê Estratégico de Segurança da Informação para 2022.

Senhores Membros do Comitê,

1. As competências do Comitê Estratégico de Segurança da Informação estão no art. 35 da [Portaria GME nº 339, de 8 de outubro de 2020](#), a saber:

Art. 35. Ao CESI compete:

I - propor a política de segurança da informação do Ministério e suas alterações;

II - deliberar sobre os assuntos relativos à Política Nacional de Segurança da Informação - PNSI;

III - assessorar na implementação das ações de segurança da informação;

IV - constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação; V - promover projetos e iniciativas relacionados à melhoria da segurança da informação do Ministério;

VI - planejar e propor a alocação de recursos financeiros, humanos e de tecnologia, no que tange à segurança da informação; e VII - promover cultura de segurança da informação no Ministério.

2. Além disso, o decreto que institui a Política Nacional de Segurança da Informação, [Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018](#), traz atribuições aos comitês de segurança da informação interno dos órgãos e das entidades da administração pública federal, no § 3º do art. 15, transcrito abaixo:

§ 3º O comitê de segurança da informação interno dos órgãos e das entidades da administração pública federal tem as seguintes atribuições:

I - assessorar na implementação das ações de segurança da informação;

II - constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação;

III - propor alterações na política de segurança da informação interna; e

IV - propor normas internas relativas à segurança da informação.

3. Para que o comitê possa cumprir o seu papel, é importante planejar suas ações e continuamente acompanhar sua execução, de modo a entender o que avançou e o que precisa ser melhorado.

4. Com esse objetivo, desde a sua primeira reunião, realizada em fevereiro de 2020, foram aprovados planos de trabalho anuais para o comitê, cujas principais entregas já realizadas até o momento seguem abaixo:

a) Aprovação da Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia - POSI/ME;

- b) Mapeamento e organização do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia;
- c) Elaboração e implementação do Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação para o Ministério da Economia.
5. Para fechamento do plano de trabalho de 2021, ainda encontram-se em andamento:
- a) Revisão da Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia - POSI/ME;
- b) Elaboração de normativo interno complementar à POSI/ME, regulamentando o credenciamento de segurança e o tratamento de informação classificada em grau de sigilo no âmbito do Ministério da Economia; e
- c) Consolidação dos elementos de segurança da informação que compõe a estrutura do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia.
6. O Plano de trabalho para 2022 pretende dar continuidade às ações já iniciadas, com destaque para a elaboração de normas internas complementares à POSI/ME e à execução do Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação para o Ministério da Economia.
7. Assim, submeto a minuta de Plano de Trabalho do CESI para 2022 (20646822), à avaliação dos Senhores membros, recomendando que seja aprovado.

Documento assinado eletronicamente
ROGÉRIO GABRIEL NOGALHA DE LIMA
Diretor de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gabriel Nogalha de Lima**, **Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 14/12/2021, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20646821** e o código CRC **ACE14703**.

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12100.105484/2021-76. SEI nº 20646821

Comitê Temático:

Comitê Estratégico de Segurança da Informação (CESI)

Objetivo geral do Comitê:

Formular políticas e diretrizes transversais no ME e promover iniciativas integradas entre os órgãos integrantes da estrutura organizacional do Ministério relativas à Segurança da Informação.

Objetivos Intermediários	Obstáculos	Key Results	Ações Propostas	Responsável/Unidade Organizacional	Prazo para conclusão	Observações
Assessorar na implementação de ações	Complexidade da estrutura do Ministério da Economia	Ciclo executado	Coordenar Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia - 1º Ciclo/2022	ASD*	March/22	Atendimento ao inciso VI do artigo 15 do Decreto nº 9.637/2019.
Assessorar na implementação de ações	Complexidade da estrutura do Ministério da Economia	Dados analisados	Acompanhar Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia - 1º Ciclo/2022	CESI	April/22	Atendimento ao inciso VI do artigo 15 do Decreto nº 9.637/2019.
Definir políticas, princípios e diretrizes	Peculiaridades de cada órgão	Normativo elaborado	Elaborar norma interna complementar à Política de Segurança da Informação - Tema: "Uso de E-mail"	GT (PGFN, STN, RFB, CGINF/DTI)	April/22	Atendimento ao inciso II do artigo 15 do Decreto nº 9.637/2019.
Definir políticas, princípios e diretrizes	Peculiaridades de cada órgão	Normativo elaborado	Elaborar norma interna complementar à Política de Segurança da Informação - Tema: "Gestão de Risco"	GT (AECI, PGFN, STN, RFB, CGEST/DTI)	April/22	Atendimento ao inciso II do artigo 15 do Decreto nº 9.637/2019.
Definir políticas, princípios e diretrizes	Peculiaridades de cada órgão	Normativo aprovado	Deliberar norma interna complementar à Política de Segurança da Informação - Tema: "Uso de E-mail"	CESI	April/22	Atendimento ao inciso II do artigo 15 do Decreto nº 9.637/2019.
Definir políticas, princípios e diretrizes	Peculiaridades de cada órgão	Normativo aprovado	Deliberar norma interna complementar à Política de Segurança da Informação - Tema: "Gestão de Risco"	CESI	April/22	Atendimento ao inciso II do artigo 15 do Decreto nº 9.637/2019.
Definir políticas, princípios e diretrizes	Diferentes níveis de maturidade dos órgãos	Temas definidos	Deliberar temas e metodologia para a elaboração de normas internas complementares à Política de Segurança da Informação em 2022	CESI	April/22	Atendimento ao inciso II do artigo 15 do Decreto nº 9.637/2019.
Assessorar na implementação de ações	Complexidade da estrutura do Ministério da Economia	Ciclo executado	Coordenar Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia - 2º Ciclo/2022	ASD*	August/22	Atendimento ao inciso VI do artigo 15 do Decreto nº 9.637/2019.
Assessorar na implementação de ações	Complexidade da estrutura do Ministério da Economia	Dados analisados	Acompanhar Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia - 2º Ciclo/2022	CESI	August/22	Atendimento ao inciso VI do artigo 15 do Decreto nº 9.637/2019.
Definir políticas, princípios e diretrizes	Peculiaridades de cada órgão	Normativo elaborado	Elaborar norma interna complementar à Política de Segurança da Informação - Tema 1/2022	ASD*	August/22	Atendimento ao inciso II do artigo 15 do Decreto nº 9.637/2019.
Definir políticas, princípios e diretrizes	Peculiaridades de cada órgão	Normativo aprovado	Deliberar norma interna complementar à Política de Segurança da Informação - Tema 1/2022	CESI	August/22	Atendimento ao inciso II do artigo 15 do Decreto nº 9.637/2019.
Administrativo	xxx	Resolução atualizada	Atualizar resolução de designação de membros do Comitê	SGC/ME	August/22	Atendimento ao § 2º do art. 36 da Portaria GME nº 339, de 8 de outubro de 2020.
Administrativo	Conhecimento em SI pela unidade que assumirá o secretariado do comitê	Rodízio avaliado	Avaliar implementação de rodízio da Secretaria-Executiva do Comitê	SGC/ME	August/22	Atendimento ao art. 37 da Portaria GME nº 339, de 8 de outubro de 2020.
Assessorar na implementação de ações	Complexidade da estrutura do Ministério da Economia	Resolução atualizada	Atualizar resolução de consolidação dos elementos e arcabouço do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia	CESI	August/22	Atendimento ao inciso VIII do artigo 17 do Decreto nº 9.637/2019.
Assessorar na implementação de ações	Complexidade da estrutura do Ministério da Economia	Ciclo executado	Coordenar Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia - 3º Ciclo	ASD*	September/22	Atendimento ao inciso VI do artigo 15 do Decreto nº 9.637/2019.
Assessorar na implementação de ações	Complexidade da estrutura do Ministério da Economia	Dados analisados	Acompanhar Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia - 3º Ciclo/2022	CESI	December/22	Atendimento ao inciso VI do artigo 15 do Decreto nº 9.637/2019.
Definir políticas, princípios e diretrizes	Peculiaridades de cada órgão	Revisão deliberada	Avaliar necessidade de revisão da Política de Segurança da Informação - POSI/ME	CESI	December/22	Atendimento ao inciso I do artigo 35 da Portaria GME nº 339, de 8 de outubro de 2020.
Assessorar na implementação de ações	Complexidade da estrutura do Ministério da Economia	Plano avaliado	Avaliar execução de Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia - Novembro/2020 a Outubro/2022	CESI	December/22	Atendimento ao inciso VI do artigo 15 do Decreto nº 9.637/2019.
Definir políticas, princípios e diretrizes	Peculiaridades de cada órgão	Normativo elaborado	Elaborar norma interna complementar à Política de Segurança da Informação - Tema 2/2022	ASD*	December/22	Atendimento ao inciso II do artigo 15 do Decreto nº 9.637/2019.
Definir políticas, princípios e diretrizes	Peculiaridades de cada órgão	Normativo aprovado	Deliberar norma interna complementar à Política de Segurança da Informação - Tema 2/2022	CESI	December/22	Atendimento ao inciso II do artigo 15 do Decreto nº 9.637/2019.
Administrativo	xxx	Resolução atualizada	Atualizar resolução de designação de membros do Comitê	SGC/ME	December/22	Atendimento ao § 2º do art. 36 da Portaria GME nº 339, de 8 de outubro de 2020.

Administrativo

Complexidade da estrutura do
Ministério da Economia

Plano de Trabalho deliberado

Deliberar **Plano de Trabalho** do Comitê Estratégico CESI
de Segurança da Informação para 2023

December/22 Atendimento ao art. 35 da Portaria GME nº 339, de 8 de
outubro de 2020.

*ASD - A ser determinado

Plano de Trabalho e Mapa de Ações

Key Results
Obstáculos

- all -
- all -

Count - Responsável/Unidade Organizacional	Objetivos Intermediários	Ações Propostas	Prazo para conclusão			
			March/22	April/22	August/22	September/22
	Definir políticas, princípios e diretrizes	Avaliar necessidade de revisão da Política de Segurança da Informação - POSI/ME Deliberar norma interna complementar à Política de Segurança da Informação - Tema 2/2022 Deliberar norma interna complementar à Política de Segurança da Informação - Tema 2/2022 Deliberar norma interna complementar à Pc Deliberar norma interna complementar à Pc Deliberar temas e metodologia para a elaboração de normas Elaborar norma interna complementar à Política de Segurança da Informação - Tema 2/2022 Elaborar norma interna complementar à Pol Elaborar norma interna complementar à Pol	1	1	1	1
	Administrativo	Atualizar resolução de designação de membros do Comitê Avaliar implementação de rodízio da Secretaria-Executiva do Comitê Estratégico de Segurança da Informação para 2023 Deliberar Plano de Trabalho do Comitê Estratégico de Segurança da Informação para 2023	1	1	1	1
	Assessorar na implementação de ações	Acompanhar Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia Acompanhar Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia Acompanhar Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia Atualizar resolução de consolidação dos elementos e arcabouço do Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia Avaliar execução de Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia Coordenar Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia Coordenar Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia	1	1	1	1
	Total Result		1	6	7	1

Plano de Trabalho e Mapa de Responsabilidades

Key Results
Obstáculos

- all -
- all -

Count - Responsável/Unidade Organizacional	Responsável/Unidade Organizacional	
Objetivos Intermediários	Ações Propostas	GT (PGFN, STN, RFB, CGINF/DTI)
Administrativo	Atualizar resolução de designa Avaliar implementação de rodízi Deliberar Plano de Tr	CESI SGC/MASD* 1 3 2 1
Assessorar na implementação de ações	Coordenar Plano de Comunicação e Ca Acompanhar Plano de Acompanhar Plano de Coordenar Plano de Comunicação e Ca Atualizar resolução d Coordenar Plano de Comunicação e Ca Acompanhar Plano de Avaliar execução de	5 3 1 1 1 1 1 1 1
Definir políticas, princípios e diretrizes	Elaborar norma interna complementar à Política de Segurança da Informação Elaborar norma interna complementar à Política de Segurança da Informação - Tema: "Gestão de Risco" Deliberar norma inter Deliberar norma inter Deliberar temas e me Elaborar norma interna complementar Deliberar norma inter Avaliar necessidade d Elaborar norma interna complementar Deliberar norma inter	6 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1



COMUNICAÇÃO 12/2021 CMG-CESI

1. EMENTA

Dispõe sobre a designação de membros do Comitê Estratégico de Segurança da Informação.

2. REFERÊNCIAS

[Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017](#);
[Portaria GME nº 123, de 27 de março de 2019](#); e
[Portaria GME nº 339, de 8 de outubro de 2020](#).

3. CONSIDERAÇÕES

3.1. O Ministério da Economia, desde que foi criado, em janeiro de 2019, tem envidado esforços na estruturação e implementação de sua Governança. Com isso, em março daquele mesmo ano, foi publicada a [Portaria GME nº 123, de 27 de março de 2019](#), que instituiu o Comitê Ministerial de Governança do Ministério da Economia - CMG, bem como os comitês temáticos que teriam a competência para formular políticas e diretrizes transversais no ME e promover iniciativas integradas entre os órgãos integrantes da estrutura organizacional do Ministério relativas às suas áreas de atuação. Entretanto, a portaria não trazia detalhes sobre essas instâncias de governança, como: competências, composição, quórum de reunião e de votação.

3.2. Visando atender ao que determina o [Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017](#) sobre criação de colegiados, o Ministério decidiu por publicar uma nova portaria, [Portaria GME nº 339, de 8 de outubro de 2020](#), que, além da criação, definiria essas e outras informações sobre o funcionamento dos diversos comitês e subcomitês temáticos de apoio à Governança existentes no Órgão, dentre eles o Comitê Estratégico de Segurança da Informação - CESI.

3.3. Com a publicação da [Portaria GME nº 339, de 2020](#), os comitês tiveram que ajustar alguns procedimentos para se adaptar ao novo normativo. No caso do CESI, anteriormente a designação dos membros era realizada por indicação do titular da unidade que possuía representação no Colegiado, com o envio de ofício ao Comitê no Processo SEI nº 12100.105376/2019-89, que eram registrados e realizado controle interno pela secretaria-executiva do CESI.

3.4. Todavia, o §2º do art. 36 da [Portaria GME nº 339, de 2020](#), prevê a designação dos membros do CESI por ato do seu presidente, como transcrito abaixo:

§ 2º Os membros titulares e suplentes de que trata o caput serão indicados pelos titulares das unidades que representam e designados por ato do Presidente do Comitê.

3.5. Assim, como citado na última reunião, a secretaria-executiva do Comitê, hoje exercida pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Gestão Corporativa, iria providenciar a resolução para formalizar a designação dos membros.

3.6. Para isso, foi encaminhado o Ofício Circular SEI nº 1795/2021/ME (15636947), por meio

do Processo nº 12100.102039/2021-54, para ratificação dos membros atuais do Comitê.

3.7. Destarte, após recebidas o retorno de todas as unidades, foi elaborada a minuta de resolução anexa (20646819), que será assinada e publicada ainda neste mês de dezembro.

3.8. Para que iniciemos o ano de 2022 com essa lista atualizada, solicitamos aos membros, até 17 de dezembro próximo, que façam uma última conferência e sinalizem no Processo SEI nº 12100.102039/2021-54, caso a unidade ainda deseje fazer alguma alteração da indicação anteriormente feita. Após essa data, serão dados os encaminhamentos necessários para assinatura e publicação do ato.

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO GABRIEL NOGALHA DE LIMA

Diretor de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gabriel Nogalha de Lima**, Diretor(a) de **Tecnologia da Informação**, em 14/12/2021, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20646804** e o código CRC **C2A4EC12**.

Referência: Processo nº 12100.105484/2021-76.

SEI nº 20646804



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia
Comitê Ministerial de Governança
Comitê Estratégico de Segurança da Informação

MINUTA DE RESOLUÇÃO CESI /ME Nº [NN], DE [DIA] DE [MÊS] DE [ANO]

Apagar as Notas Explicativas para a finalização do documento.

Devido à necessidade de deixar a data do ato normativo editável no SEI/ME, após gerar a Resolução final a partir desta minuta, será necessário que o usuário realize os seguintes procedimentos nesta seção do documento:

- apagar "MINUTA DE";
- inserir a sigla da unidade;
- preencher o número da Resolução **igual ao número gerado na árvore do processo** (É VEDADA A UTILIZAÇÃO DE NUMERAÇÃO DIVERGENTE);
- preencher a data no formato "[DIA] DE [MÊS POR EXTENSO] de [ANO]";
- apagar esta nota explicativa; e
- salvar o documento.

Observar o inciso II do Art. 2º do **Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019**, no que se refere à edição de Resoluções, que são atos normativos editados por colegiados.

Designa membros do Comitê Estratégico de Segurança da Informação - CESI.

A PRESIDENTE DO COMITÊ ESTRATÉGICO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo §2º do art. 36 da Portaria GM/ME nº 339, de 8 de outubro de 2020, e considerando as indicações constantes do Processo SEI nº 12100.102039/2021-54, até a data de 8 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam designados os membros do Comitê Estratégico de Segurança da Informação - CESI na forma do anexo único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 3 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente
DANIELLE SANTOS DE SOUZA CALAZANS
Secretária de Gestão Corporativa
Presidente do Comitê Estratégico de Segurança da Informação

ANEXO ÚNICO

REPRESENTANTES DO COMITÊ ESTRATÉGICO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - CESI

PRESIDÊNCIA DO COMITÊ:

Danielle Santos de Souza Calazans, Secretária de Gestão Corporativa da Secretaria- Executiva.

Substituto Legal: Bruno Silva da Silveira, Secretário Adjunto de Gestão Corporativa da Secretaria- Executiva.

MEMBROS TITULARES E SUPLENTE INDICADOS PELOS TITULARES DAS UNIDADES QUE REPRESENTAM:

1. Do Gabinete do Ministro de Estado da Economia:
Titular: Cinara Maria Fonseca de Lima;
Suplente: Michael Wallace Correia de Araújo;
2. Da Secretaria-Executiva:
Titular: Marcelo de Lima e Souza;
Suplente: Rodrigo Rogério Ribeiro;
3. Da Assessoria Especial de Controle Interno:
Titular: Francisco Eduardo de Holanda Bessa;
Suplente: Alan Ribeiro Milagres;
4. Da Corregedoria:
Titular: Regis Xavier Holanda;
Suplente: Patrícia Barbosa de Castro Pullen;
5. Da Ouvidoria:
Titular: Carlos Augusto Moreira Araújo;
Suplente: Luciana Silva Alves;
6. Da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:
Titular: Aleksey Lanter Cardoso;
Suplente: Fábio Rodrigo Machado;
7. Da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento:
Titular: Waldeir Machado da Silva;
Suplente: Márcio Luiz de Albuquerque Oliveira;
8. Da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil:
Titular: Moacyr Mondardo Júnior;
Suplente: Juliano Brito da Justa Neves;
9. Da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais:
Titular: João Luis Rossi;
Suplente: Fabiana Matsuo Nomura;
10. Da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados:
Titular: Vanessa Gonçalves Leite de Souza;
Suplente: Antônio Simões Branco Júnior;
11. Da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade:
Titular: Luíza de Amorim Motta Deusdará;
Suplente: Grazielle Cristina Silveira Zerbini Costal;
12. Da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital:
Titular: Rafael Cunha Alves Moreira;

Suplente: Mauro Cesar Sobrinho;

13. Da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos:

Titular: Cláudia de Araújo Guimarães Kattar;

Suplente: Regina Helena Furtado;

14. Da Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Gestão Corporativa da Secretaria-Executiva:

Titular: Rogério Gabriel Nogalha de Lima;

Suplente: Alisson Neres Lindoso;

15. Da Diretoria de Administração e Logística da Secretaria de Gestão Corporativa da Secretaria-Executiva:

Titular: Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão;

Suplente: Júnia Cristina Santos Egídio;

16. Da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Corporativa da Secretaria-Executiva:

Titular: Lucíola Maurício de Arruda; e

Suplente: Rodrigo de Oliveira Alves.

DANIELLE SANTOS DE SOUZA CALAZANS

Referência: Processo nº 12100.102039/2021-54.

SEI nº 20487255



COMUNICAÇÃO 13/2021 CMG-CESI

1. EMENTA

Dispõe sobre as ações do 2º Quadrimestre do Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação.

2. REFERÊNCIAS

Resolução CESI nº 1, de 27 de outubro de 2020; e
Processo SEI nº 12100.100274/2021-91.

3. CONSIDERAÇÕES

3.1. Conforme apresentado na última reunião, o Processo SEI nº 12100.100274/2021-91 foi criado para o acompanhamento das ações do Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia. Além de constar todas as peças e materiais produzidos, consta também os normativos e documentos norteadores do Plano, dentre eles: Resolução CESI de aprovação do Plano, o próprio Plano e seus anexos: documentos das Campanhas e Calendários.

3.2. A campanha do segundo ciclo (20908968), realizada no período de abril a agosto de 2021, com o tema "Segurança da informação no uso de ferramentas de colaboração online: protegendo dados e atuando com integridade", previa seis ações de comunicação e duas de capacitação, distribuídas ao longo do período, como consta no calendário proposto para este ciclo (20908970).

3.3. O objetivo da campanha foi informar e sensibilizar os colaboradores do Ministério da Economia para a importância do uso seguro das ferramentas de colaboração online. Diferentemente da primeira fase, em que foram feitas muitas ações com conteúdo amplo, para este ciclo foram feitas menos ações, porém abordando o tema proposto com mais profundidade.

3.4. O balanço completo das ações realizadas até o momento, apresentando os resultados e estatísticas, conforme previsto no §5º do art. 2º da Resolução CESI nº 1, de 27 de outubro de 2020, serão apresentados durante a reunião.

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO GABRIEL NOGALHA DE LIMA

Diretor de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gabriel Nogalha de Lima**, Diretor(a) de **Tecnologia da Informação**, em 14/12/2021, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20646805** e o código CRC **1F013CD4**.

Campanha de Comunicação e Capacitação

Tema Específico:

Segurança da Informação no uso de ferramentas de colaboração online: protegendo dados e atuando com integridade



Campanha de Comunicação e de Capacitação - Tema Específico

Produto:	Campanha Específica com o tema: " <i>Segurança da informação no uso de ferramentas de colaboração online: protegendo dados e atuando com integridade</i> "
Data de elaboração:	16/3/2021
Solicitante:	Comitê Estratégico de Segurança da Informação do Ministério da Economia – CESI
Dados do responsável pela solicitação:	Sued de Souza Lima Evangelista (sued.evangelista@economia.gov.br)
Documento elaborado por:	Regina Lima, Raquel Micas e Millena Teixeira
Documento aprovado por:	Laura Bolonhezi

Apresentação

A pandemia nos ensinou muito rápido que as ferramentas de trabalho *online* nos ajudam a superar distâncias geográficas, de hierarquia e de pensamento, permitindo a todos os envolvidos trabalhar com colaboração. O Ministério da Economia, recentemente, disponibilizou a plataforma Microsoft Office 365 a todos os servidores e colaboradores atendidos pela Secretaria de Gestão Corporativa, tornando acessível as ferramentas colaborativas *online* como o Teams, One Drive, SharePoint, Planner, dentre outras.

O avanço que estamos experimentando não é só tecnológico, mas segue uma tendência do mercado de trabalho global, a de desenvolver habilidades comportamentais novas, as chamadas *soft skills*. Estamos falando, entre outras coisas, de empatia, criatividade e, principalmente, capacidade de colaboração. O nosso desafio é usar as tecnologias que temos à disposição para trabalhar somando o melhor de todos nós. Colaborar, trabalhar junto para um resultado superior ao individual.

Junto a isso, estamos vivenciando uma preocupação crescente com a segurança da informação no uso das chamadas ferramentas colaborativas *online*. Isso porque, estamos vivendo um momento de fascinação pelos benefícios das ferramenta on-line de escritório, como a edição

simultânea de textos, a realização de reuniões mais produtivas em vídeo, a criação de formulários que padronizam o trabalho, relatórios gerenciais, agendas compartilhadas; mas temos, por outro lado, algumas intercorrências. Pessoas não convidadas em reuniões, textos que foram compartilhados entre colegas chegam à imprensa, apresentações incipientes aparecem como política já adotada pela Pasta. Isso para não dizer a falta de cuidado com as informações, realizando reuniões em ambientes inadequados e públicos, desproteção das telas de mensagens instantâneas nos computadores, dentre outros.

Diante dessa realidade, o Comitê Estratégico de Segurança da Informação do Ministério da Economia – CESI, solicitou que a campanha do 2º quadrimestre do Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação - PCCSI/ME, a ser realizado no período de março a junho de 2021, tivesse como tema:

“Segurança da informação no uso de ferramentas de colaboração online: protegendo dados e atuando com integridade”

Para atender o pedido, a equipe de Comunicação Interna da SGC elaborou esta Campanha, visando conscientizar os servidores e demais colaboradores do Ministério da Economia sobre o uso seguro desses aplicativos, somando seus benefícios à proteção dos dados.

Objetivo Geral

A campanha tem o objetivo de informar e sensibilizar os colaboradores do Ministério da Economia para a importância do uso seguro das ferramentas de colaboração *online*.

Serão perseguidos os seguintes objetivos específicos:

- contribuir para o conhecimento das possibilidades e a adoção de melhores práticas no uso das ferramentas colaborativas online do pacote Microsoft Office 365, utilizado no ME;
- promover o uso seguro e, conseqüentemente, o conhecimento das possibilidades oferecidas pelas seguintes ferramentas colaborativas *online* do Office 365: Teams, One Drive, SharePoint e Planner;
- tangenciar, com exemplos, o que pode acontecer com uso das ferramentas sem observar os aspectos de segurança da informação;
- estimular a cooperação entre as equipes, com a adoção de comportamentos que aumente a segurança da informação no órgão; e

- colaborar para mudança de cultura do Ministério da Economia, promovendo um comportamento comunitário mais digital, autônomo e integrativo.

Público-alvo e necessidades de comunicação

1. Autoridades tomadoras de decisão, coordenações, chefias.

Necessidades de comunicação: Conhecer, usar e estimular o uso seguro das ferramentas colaborativas do Office, disseminando estes conhecimentos em suas equipes. Espera-se estimular, portanto, uma atitude exemplar das chefias.

2. Funcionários do ME em geral.

Necessidades de comunicação: Conhecimento das ferramentas e suas possibilidades bem como as possíveis consequências de um uso que não observe as boas práticas de segurança da informação.

Premissas

- A equipe de Comunicação Interna da SGC tem a responsabilidade de traçar e executar a estratégia de comunicação geral para todos os colaboradores do ME.
- O CESI e a Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/SGC participarão ativamente da construção e validação do conteúdo, inclusive opinando sobre as ferramentas a serem inseridas na campanha.
- Os roteiros dos vídeos serão aprovados pela secretaria-executiva do CESI antes da confecção.

Duração da campanha de comunicação

De abril a agosto de 2021.

Canais de comunicação à disposição para a campanha

- Extranet;
- E-mail (e-notícias);
- Mural eletrônico;
- WhatsApp;
- Notícias;
- Comunicator Microsoft; e
- Boletim e-notícias.

Slogan da campanha e tom da comunicação

A campanha usará o mesmo slogan do plano geral (PCCSI/ME):

Segurança da Informação, proteger é da nossa conta.

Identidade visual

A campanha usará a mesma identidade visual do plano geral (PCCSI/ME).

Estratégia de comunicação

Diferentemente da primeira fase, em que foram feitas muitas ações com conteúdo amplo, para este ciclo serão feitas menos ações, porém abordando o tema proposto com mais profundidade. Para isso, as ações serão realizadas uma semana por mês, de abril a agosto, contendo basicamente:

- ✓ uma notícia sobre a ferramenta escolhida, amparando o conteúdo principal, demonstrando de forma mais detalhada as possibilidades de uso colaborativo, dicas de uso observando as boas práticas de segurança da informação;
- ✓ um vídeo tutorial para o uso da ferramenta do ponto de vista de proteção das informações, preferencialmente usar técnicos conhecedores da MS utilizando legenda escrita;
- ✓ e-mail com Infográfico detalhando o uso da ferramenta levando para a matéria e citando vídeo; e
- ✓ série especial no mural eletrônico na semana escolhida.

Além disso, haverá uma ação bônus, tratando em linhas gerais sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Proposta de ações

Ação	Conteúdo	Data prevista	Responsável conteúdo	Responsável operacionalização
Ação Bônus <i>Lei Geral de Proteção de dados: aplicação nas ferramentas de escritório online</i>	Apresentar a LGPD e sua relação com ferramentas de escritório <i>online</i>	27/4	CCOM, CESI, Encarregada de Proteção de Dados Pessoais do ME	CCOM
Ação Campanha 1: o Teams Para que serve, principais funcionalidades e o uso seguro.	Notícia: Panorama geral da ferramenta, sua funcionalidade e benefícios, sua correta utilização e como	11/5	CCOM, DTI e CESI	CCOM

Ação	Conteúdo	Data prevista	Responsável conteúdo	Responsável operacionalização
(notícia, vídeo, matéria, mural eletrônico)	proteger os dados na ferramenta. (gravação, vazamento de reunião, participação de pessoas não autorizadas)			
Ação de capacitação: Curso EAD promovido pela ENAP - <i>Segurança da Informação no contexto da transformação digital</i> https://www.escolavirtual.gov.br/curso/378	Integra o Programa Transformação Digital Capacita.gov.br, atendendo ao Programa de Desenvolvimento de Capacidades para Transformação Digital no Poder Executivo federal.	27/5	DGP	DGP e CCOM
Ação Campanha 2: O One Drive Com foco na segurança da informação (notícia, vídeo, matéria, mural eletrônico)	Vídeo tutorial para o uso da ferramenta do ponto de vista de proteção das informações.	15/6	CCOM, DTI e CESI	CCOM
Ação de capacitação: Live	Aplicação da Nota Técnica nº 7/2021/CGGSI/DSI,	1/7	DGP	DGP e CCOM

Ação	Conteúdo	Data prevista	Responsável conteúdo	Responsável operacionalização
(canal do Desenvolva no Youtube)	que trata das recomendações de segurança da informação no uso de aplicativos de mensagens instantâneas no âmbito do Poder Executivo Federal. Será apresentada por servidor do Departamento de Segurança da Informação - DSI da Presidência da República.			
<p>Ação Campanha 3:</p> <p>O Outlook Para que serve, principais funcionalidades e o uso seguro. (notícia, vídeo, matéria, mural eletrônico)</p>	Notícia: Panorama geral da ferramenta, sua funcionalidade e benefícios, sua correta utilização e como proteger os dados na ferramenta.	13/7	CCOM, DTI e CESI	CCOM
Ação Campanha 4:	Notícia: Panorama geral da ferramenta,	10/8	CCOM, DTI e CESI	CCOM

Ação	Conteúdo	Data prevista	Responsável conteúdo	Responsável operacionalização
<p align="center">O Planner</p> <p>Para que serve, principais funcionalidades e o uso seguro. (notícia, vídeo, matéria, mural eletrônico)</p>	<p>sua funcionalidade e benefícios, sua correta utilização e como proteger os dados na ferramenta.</p>			
<p>Ação de fechamento:</p> <p>Recordar os principais pontos de segurança</p>	<p>Pincelar principais dicas apresentadas ao longo da campanha. Fazer num formato de TBT</p>	<p align="center">24/8</p>	<p align="center">CCOM, DTI e CESI</p>	<p align="center">CCOM</p>

Calendário das ações de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia

Abril a Agosto/2021



Calendário das Ações de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia – Abril a Agosto/2021

Abril 2021						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24

Abril 2021						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
25	26	27	28	29	30	
		<p>AÇÃO DE COMUNICAÇÃO</p> <p>Ação Bônus</p> <p><i>Lei Geral de Proteção de dados: aplicação nas ferramentas de escritório online</i></p>				

Maio 2021						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11 AÇÃO DE COMUNICAÇÃO Teams <i>Para que serve, principais funcionalidades e o uso seguro.</i>	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22

Maio 2021

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
23	24	25	26	27	28	29
				<p>AÇÃO DE CAPACITAÇÃO</p> <p>DIVULGAÇÃO DE CURSO EAD</p> <p><i>"Segurança da Informação no contexto da transformação digital"</i></p>		
30	31					

Junho 2021						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3 !	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15 AÇÃO DE COMUNICAÇÃO One Drive <i>Para que serve, principais funcionalidades e o uso seguro.</i>	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26

Junho 2021						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
27	28	29	30			

Julho 2021						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
				<p>AÇÃO DE CAPACITAÇÃO</p> <p>Live</p> <p><i>Aplicação da Nota Técnica nº 7/2021/CGGSI/DSI, que trata das recomendações de segurança da informação no uso de aplicativos de mensagens instantâneas no âmbito do Poder Executivo Federal.</i></p>		

Julho 2021

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13 AÇÃO DE COMUNICAÇÃO Outlook <i>Para que serve, principais funcionalidades e o uso seguro.</i>	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Agosto 2021

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10 <p>AÇÃO DE COMUNICAÇÃO</p> <p>Planner</p> <p><i>Para que serve, principais funcionalidades e o uso seguro.</i></p>	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24 <p>AÇÃO DE COMUNICAÇÃO</p> <p>Fechamento</p>	25	26	27	28

Agosto 2021						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
29	30	31				



COMUNICAÇÃO 14/2021 CMG-CESI

1. EMENTA

Elaboração de minutas de portaria regulamentando o credenciamento de segurança e o tratamento de informação classificada em grau de sigilo no âmbito do Ministério da Economia.

2. REFERÊNCIAS

[Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);

[Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#);

[Decreto 7.845, de 14 de novembro de 2012](#); e

[Instrução Normativa GSI/PR nº 2, de 5 de fevereiro de 2013, do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República \(GSI/PR\)](#).

3. CONSIDERAÇÕES

3.1. Trata-se de informação sobre o andamento dos processos para regulamentar, no âmbito do Ministério da Economia, os procedimentos relativos ao credenciamento de segurança e tratamento das informações classificadas com base na Lei de Acesso à Informação.

3.2. Em março de 2021, o Comitê Estratégico de Segurança da Informação priorizou o tema “tratamento das informações” para a elaboração de normas com objetivo de disciplinar e proteger o uso da informação pelas unidades da Pasta.

3.3. Ressalta-se que a temática já era pauta do Comitê desde outubro de 2020, quando se definiram os seguintes encaminhamentos:

I – elaboração de portarias que tratem do credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em grau de sigilo no âmbito do Ministério da Economia;

II – definição de unidade que exercerá a função de Órgão de Registro Nível 1 do Ministério da Economia e Posto de Controle (PC/ME) habilitado pelo Núcleo de Segurança e Credenciamento - NSC (Órgão de Registro Central, instituído no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República); e

III – indicação de Gestor de Segurança e Credenciamento do Ministério da Economia – GSC/ME e a sua suplência, mediante prévia habilitação junto ao NSC.

3.4. Em atendimento, a Ouvidoria (Ouvir) e a Secretaria de Gestão Corporativa (SGC), elaboraram as minutas de portaria do credenciamento de segurança e de tratamento das informações classificadas. A proposta é que a gestão das informações classificadas seja compartilhada pelas unidades que produzirem ou custodiarem as documentações sigilosas e pela unidade de documentação da SGC.

3.5. No que tange ao item II, a SGC assumirá as funções de Órgão de Registro de Nível 1 do Ministério da Economia.

3.6. Todavia, ainda não há definição quanto ao Gestor de Segurança e Credenciamento do Ministério da Economia. Aguarda-se reunião com a Secretaria-Executiva da Pasta e o Gabinete do Ministro

para a indicação do nome do agente que assumirá as funções.

Documento assinado eletronicamente
CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO
Ouvidor do Ministério da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moreira Araújo, Ouvidor(a) do Ministério da Economia**, em 14/12/2021, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21016309** e o código CRC **12D0DFCC**.

Referência: Processo nº 12100.105484/2021-76.

SEI nº 21016309



Integra

PROGRAMA DE
INTEGRAÇÃO, GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

Comitê Estratégico de Segurança da Informação | CESI

4ª Reunião Ordinária

14 de dezembro de 2021

Agradecemos o preenchimento da lista de presença



Lista de Presença

4ª Reunião do CESI - 14/12/2021

Olá, Sued. Quando você enviar este formulário, o proprietário verá seu nome e endereço de email.

* Obrigatória

1. Nome completo *
2. Unidade *
3. Cargo *
4. Telefone *
5. Unidade SEI para assinatura

<https://bit.ly/4ReuniaoCESI>

Agenda

Pauta Deliberativa

- Revisão da Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia - POSI/ME
- Resolução de Consolidação dos elementos de segurança da informação que compõe a estrutura do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia
- Nova metodologia de execução do Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação
- Elaboração das normas de "Uso de e-mail" e de "Gestão de risco"
- Plano de Trabalho do Comitê Estratégico de Segurança da Informação para 2022

Pauta Informativa

- Resolução de designação de membros
- Ações do 2º Quadrimestre do Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação
- Elaboração da norma de "Tratamento da informação", regulamentando o credenciamento de segurança e o tratamento de informação classificada em grau de sigilo no âmbito do Ministério da Economia

Votos

Revisão da Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia

- Portaria GME nº 218, de 19 de maio de 2020
- Revisões **anuais** ou **quando considerada necessária pelo CESI/ME**
- Contribuições em 2021 recebidas e consolidadas na planilha para deliberação dos membros



Deliberação

Voto 09/2021

Dispõe sobre a Revisão da Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia - POSI/ME.

(SEI 20646807)

Organização do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do ME – SGSI/ME

Passo 1. Mapeamento - 2020

Processo nº 12804.100429/2020-81

Passo 2. Análise dos dados - 2020

Pela secretaria executiva do Comitê.

Passo 3. Apresentação de uma proposta de organização do SGSI - 2021

3ª Reunião do CESI (março/2021)

Passo 4. Portaria Ministerial publicada - 2021

Portaria GME Nº 5827/2021.

Passo 5. Resolução de organização - Para deliberação

Recebidas as contribuições das unidades que possuem elementos e normativos de SI.



Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia

Definição:

É um conjunto de **pessoas**, **processos** e **procedimentos**, baseado em normas e na legislação vigente, que uma organização deve implementar para prover **segurança** no uso de seus **ativos de informação** de modo a preservá-los quanto aos aspectos de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade, independentemente do meio em que se encontram.

Elementos e Arcabouço de SI:

Comitê

Política

Normas

Gestor

ETIR

Pessoas

Ações

Processos

Capacitações

Procedimentos

Eventos

Estrutura Organizacional:

Ministério da Economia - ME

Comitê Estratégico de Segurança
da Informação
CESI

Política de Segurança da
Informação do ME
POSI/ME

Normas complementares à
POSI/ME
Resoluções do CESI

Gestor de Segurança da
Informação do ME
GSIC/ME

Conjunto de Equipes de Tratamento e
Resposta a Incidentes Cibernéticos
(Modelo de atuação Misto)

Unidades

Comitês internos

Políticas internas

Normas internas

Gestor(es) da Unidade

ETIR da Unidade

Organização do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do ME – SGSI/ME

Portaria GME Nº 5827, de 18 de maio de 2021

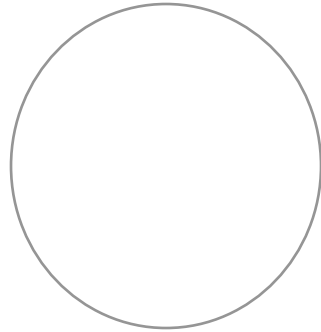
(Publicada no DOU em 19 de maio de 2021)

Aprova a estrutura do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia.

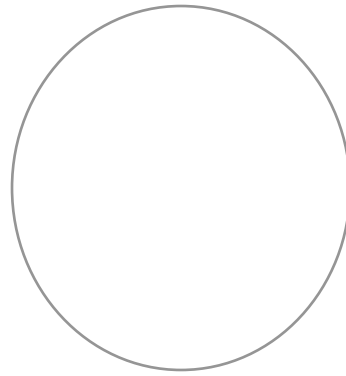
- Deliberada pelo CESI na última reunião e encaminhada para assinatura do Ministro.
- Prevê uma Resolução do CESI com a listagem dos elementos e arcabouço de segurança da informação do Ministério.



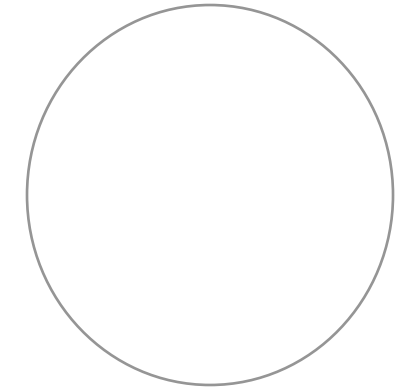
Anexo I - Elementos da Estrutura do SGGSI/ME



Comitês



Gestores

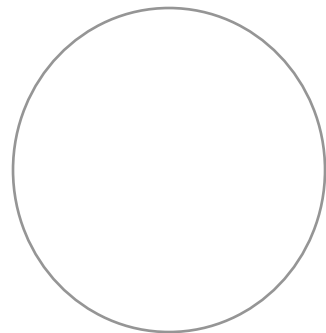


ETIRs

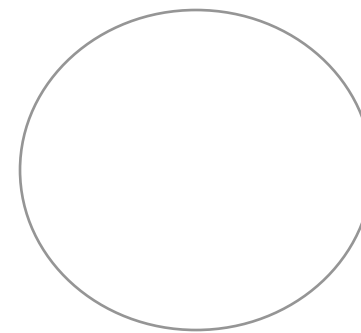




Anexo II - Arcabouço Legal do SGGSI/ME



Políticas



Normas Internas



Deliberação

Voto 10/2021

Dispõe sobre a consolidação dos elementos de segurança da informação que compõe a estrutura do SGSI/ME.

(SEI 20646815)

Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação

- Vigência do Plano: novembro de 2020 a outubro de 2022.

1º Quadrimestre:

- novembro/2020 a fevereiro/2021
- Tema: "Segurança da informação no SEI"

2º Quadrimestre:

- abril a agosto/2021
- Tema: "Segurança da informação no uso de ferramentas de colaboração online: protegendo dados e atuando com integridade"

Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação - Estratégia 2022

Período restante

Janeiro a Outubro de 2022

Ciclos propostos

1º Ciclo 2022 - Janeiro a Março/2022

2º Ciclo 2022 - Abril a Junho/2022

3º Ciclo 2022 - Julho a Setembro/2022

Encerramento - Outubro/2022

Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação - Estratégia 2022

Voto

1. Deliberação da proposta

Estratégia apresentada no documento anexo ao voto.

2. Indicação das unidades responsáveis por cada ciclo do Plano para o ano de 2022.

- SETO (1 unidade correlata de TI)
- SEDGG (3 unidades de TI: 2 correlatas e Órgão central do SISP)
- SEDDM (2 unidades correlatas de TI)
- RFB
- DAL
- DTI

Deliberação

Voto 11/2021

Dispõe sobre nova metodologia de execução do Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação.

(SEI 20909023)

Elaboração das Normas Complementares à POSI/ME

Priorização de **3 temas** para elaboração de normas internas no ano de 2021:

- Tratamento da informação (Ouvidoria)
- **Uso de e-mail**
- **Gestão de risco**

Proposta

Grupos de Trabalho específicos para cada norma a ser elaborada, envolvendo as unidades que tenham mais afinidade ou detenham maior conhecimento sobre o tema.

Elaboração das Normas Complementares à POSI/ME

1º GT: Uso de e-mail

- PGFN
- STN
- RFB
- CGINF/DTI
- CGEST/DTI *

• 2º GT: Gestão de risco

- AECI
- PGFN
- STN
- RFB
- CGEST/DTI *

* Coordenador

*§ 2º Caberá ao Coordenador do Grupo de Trabalho o papel de **consolidador das contribuições**, **elaboração da minuta**, bem como o **agendamento das reuniões** e do **cronograma de trabalho**.*

Deliberação

Voto 12/2021

Dispõe sobre a elaboração das normas de "Uso de e-mail" e de "Gestão de risco".

(SEI 20685191 e 20909025)

Plano de Trabalho do CESI 2022

Sprint 1 – Mar/22**Sprint 2 – Abr/22****Sprint 3 – Ago/22****Sprint 4 – Set/22****Sprint 5 – Dez/22****CESI:****CESI:**

- Deliberar norma interna complementar à POSI/ME. Tema: Uso de E-mail
- Deliberar norma interna complementar à POSI/ME. Tema: Gestão de Risco.
- Deliberar temas e metodologia para a elaboração de normas internas complementares à POSI/ME em 2022
- Acompanhar Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia - 1º Ciclo/2022

CESI:

- Deliberar norma interna complementar à POSI/ME - Tema 1/2022
- Acompanhar Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia - 2º Ciclo/2022
- Atualizar resolução de consolidação dos elementos e arcabouço do SGTI/ME.

CESI:**CESI:**

- Deliberar norma interna complementar à POSI/ME - Tema 2/2022
- Acompanhar Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia - 3º Ciclo/2022
- Avaliar execução de Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia - Novembro/2020 a Outubro/2022
- Deliberar Plano de Trabalho do Comitê Estratégico de Segurança da Informação para 2023
- Avaliar necessidade de Revisão da POSI/ME

Unidades membros:

- Coordenar Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia - 1º Ciclo/2022

Unidades membros:

- Elaborar norma interna complementar à POSI/ME. Tema: Uso de E-mail
- Elaborar norma interna complementar à POSI/ME. Tema: Gestão de Risco.

Unidades membros:

- Elaborar norma interna complementar à POSI/ME. - Tema 1/2022
- Coordenar Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia - 2º Ciclo/2022
- Atualizar resolução de designação de membros do Comitê
- Avaliar implementação de rodízio da Secretaria-Executiva do Comitê

Unidades membros:

- Coordenar Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia - 3º Ciclo/2022

Unidades membros:

- Elaborar norma interna complementar à POSI/ME. - Tema 2/2022
- Atualizar resolução de designação de membros do Comitê

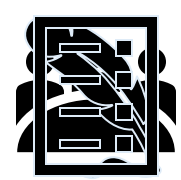
Deliberação

Voto 13/2021

Dispõe sobre o Plano de Trabalho do Comitê Estratégico de Segurança da Informação para 2022.

(SEI 20646822)

Comunicações



Resolução de designação de membros

- Processo SEI nº 12100.102039/2021-54.
- Só serão aceitas as indicações constantes do processo.
- Alterações serão recebidas **até 17 de dezembro** (sexta-feira).
- Previsão de revisão semestral ou quando houver muita rotatividade de membros.



Segurança da Informação Campanha Abril-Agosto Balanço das Ações

**Estratégia adotada:
Notícia + E-mail marketing
+ infográfico**

Gerar conteúdo escrito para alimentar a página

Elaborar melhor conteúdos orientativos

Criar repositório para treinamentos


Atentar para aspectos de segurança da Informação voltados para ferramentas de escritório online (especialmente do pacote do Microsoft 365)

Ações Planejadas
Live Nota Técnica nº 7 GSI
LGPD nas ferramentas
de escritório online
Segurança no Teams
Segurança no OneDrive
Segurança no Outlook
Segurança no Planner
Fechamento

Ações executadas
LGPD nas ferramentas de
escritório online
Segurança nas reuniões online
Segurança nos arquivos digitais
Segurança no E-mail corporativo
Fechamento

11.036 acessos à página n Extranet
E-mails enviados para 18 mil pessoas

Sugestões para o futuro



**Trabalhar os principais
riscos de segurança da
informação
relacionados a e-mail**

**Conscientizar sobre
consequência de
deslizes de segurança**

**Sedimentação e
mudança de
comportamento**

Norma de "Tratamento da informação"

- Desdobrada em 2 Portarias Ministeriais:

Normativo 1: Disciplina o credenciamento de segurança para o tratamento de informação classificada, em qualquer grau de sigilo, no âmbito do Ministério da Economia.

Normativo 2: Estabelece critérios relativos à classificação e ao tratamento da informação classificada em grau de sigilo no âmbito do Ministério da Economia.

- Elaboradas pela SGC e pela Ouvidoria.
- Aguarda reunião com a Secretaria Executiva e com o Gabinete do Ministro para últimas definições.

Agradecemos o preenchimento da lista de presença



Lista de Presença

4ª Reunião do CESI - 14/12/2021

Olá, Sued. Quando você enviar este formulário, o proprietário verá seu nome e endereço de email.

* Obrigatória

1. Nome completo *

2. Unidade *

3. Cargo *

4. Telefone *

5. Unidade SEI para assinatura

<https://bit.ly/4ReuniaoCESI>



Integra

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO,
GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia
Comitê Ministerial de Governança
Comitê Estratégico de Segurança da Informação

ATA DE REUNIÃO

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 14 horas e 30 minutos, em reunião eletrônica por meio da plataforma Microsoft *Teams*, realizou-se a Quarta Reunião Ordinária do Comitê Estratégico de Segurança da Informação do Ministério da Economia – CESI/ME, sob a Presidência do Secretário de Gestão Corporativa, substituto, Sr. Bruno Silva da Silveira e com o comparecimento da Diretora de Administração e Logística, Sra. Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão; do Diretor de Tecnologia da Informação, Sr. Rogério Gabriel Nogalha de Lima; da Diretora de Gestão de Pessoas, Sra. Lucíola Maurício de Arruda; do Subsecretário de Riscos, Controles e Conformidade da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento, Sr. Waldeir Machado da Silva; do Ouvidor do Ministério da Economia, Sr. Carlos Augusto Moreira Araújo; da Coordenadora-Geral de Gestão e Administração da Corregedoria, Sra. Patricia Barbosa de Castro Pullen Parente; do Diretor do Departamento de Gestão Corporativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Sr. Aleksey Lanter Cardoso; do Assessor Técnico da Secretaria-Executiva, Sr. Rodrigo Rogério Ribeiro; da Chefe de Assessoria da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais, Sra. Fabiana Matsuo Nomura; da Assessora Especial da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, Sra. Vanessa Gonçalves Leite de Souza; da Subsecretária de Supervisão e Controle da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, Sra. Luíza de Amorim Motta Deusdará; do Diretor de Privacidade e Segurança da Informação da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, Sr. Leonardo Rodrigo Ferreira; e da Assessora Especial da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos, Sra. Letícia de Barros Alves Peixoto.

Também compareceram, pelo Gabinete do Ministro, o Assistente Técnico, Sr. Pedro Henrique de Oliveira Araújo; pela Secretaria de Gestão Corporativa, a Coordenadora de Comunicação Interna, Sra. Laura Bolonhezi; pela Diretoria de Tecnologia da Informação, o Gerente de Projetos, Sr. Alisson Neres Lindoso, a Coordenadora-Geral de Estratégia e Gestão de TI, Sra. Rachel Oliveira Correa da Motta, e a Sra. Sued de Souza Lima Evangelista; pela Ouvidoria, a Coordenadora-Geral de Ouvidoria, Sra. Luciana Silva Alves; pela Assessoria Especial de Controle Interno, o Coordenador-Geral, Sr. Thiago M. Rodrigues; pela Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais, o Analista de Comércio Exterior, Sr. Ricardo França Laquintinie; pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, o Diretor do Departamento de Sistemas e Informações Gerenciais, Sr. Rafael Cunha Alves Moreira; e pela Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, o Sr. Etienne Lopes Ribeiro de Arruda.

Cumprimentado os presentes, o Presidente iniciou os trabalhos fazendo uma breve introdução, passando em seguida a palavra à Coordenadora-Geral de Estratégia e Gestão de TI, Sra. Rachel Oliveira Correa da Motta, da secretaria-executiva do Comitê, que, após a apresentação dos temas da pauta, iniciou pela discussão dos temas deliberativos, os quais foram submetidos para votação **online**:

Item 1. Voto nº 09/2021/CESI/CMG/GME-ME (20775233): Dispõe sobre a revisão da Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia.

Esclarecido que as contribuições foram consolidadas e avaliadas pela secretaria-executiva do Comitê e que trata-se basicamente de alterações de forma. Colocado em votação, a planilha com as contribuições para a revisão da POSI/ME foi aprovada pela totalidade dos membros presentes.

Deliberação: Aprovado. Será elaborada a minuta de portaria de alteração da POSI/ME

([Portaria GME nº 218, de 19 de maio de 2020](#)), com base nas planilha aprovada (20646807), considerando finalizada a revisão da POSI/ME pelo CESI. Essa minuta seguirá para Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, visando ao encaminhamento para assinatura do Sr. Ministro de Estado da Economia.

Item 2. Voto nº 10/2021/CESI/CMG/GME-ME (20646810): Dispõe sobre a consolidação dos elementos de segurança da informação que compõe a estrutura do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia.

Após contextualizar as ações realizadas para a organização do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do ME – SGSI/ME, foi passada a palavra para a Sra. Sued de Souza Lima Evangelista, servidora integrante da secretaria-executiva do Comitê, que apresentou detalhes sobre a publicação da Portaria que aprovou a estrutura do SGSI/ME (Portaria GME Nº 5827, de 18 de maio de 2021), bem como sobre a minuta de Resolução do CESI, a qual consolida os elementos de segurança da informação que compõe a estrutura do Sistema.

Destacou-se que os normativos que não estiverem publicados até a data da assinatura da Resolução, serão retirados da minuta e entrarão na próxima revisão. Além disso, foi sentida a ausência de informação sobre a equipe de tratamento e resposta a incidentes cibernéticos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, mas, não havendo membros ou representantes presentes que pudessem dar maiores esclarecimentos, a minuta seguirá sem essa informação, ficando para ser incluída em revisões futuras.

Ademais, foi solicitado que os membros, cujas unidades possuíssem normativos listados na resolução, informassem ao e-mail do CESI, caso haja alguma restrição de publicação desses atos na página de Segurança da Informação, na Extranet do Órgão, apresentando as justificativas para o sigilo.

Colocado em votação, a minuta de resolução, com a contribuição das unidades, foi aprovada pela maioria dos membros presentes.

Deliberação: Aprovado. A Minuta de Resolução revisada (21142914), retirando os normativos que ainda não foram publicados, será encaminhada para assinatura da Presidente do Comitê e seguirá para publicação em Boletim.

Item 3. Voto nº 11/2021/CESI/CMG/GME-ME (20685177): Dispõe sobre nova metodologia de execução do Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação.

Resgatado os períodos de vigência do Plano e dos ciclos finalizados, foi apresentada a proposta de estratégia para condução do Plano no ano de 2022.

Na sequência, aberto aos membros para esclarecimentos, a Sra. Vanessa Gonçalves Leite de Souza questionou sobre a nova periodicidade dos ciclos, cuja proposta para 2022 é de três meses cada. A secretaria-executiva esclareceu que essa proposta foi para dar maior oportunidade de participação aos membros, bem como para uma melhor distribuição dos meses que ainda faltam para finalização do Plano.

Em seguida, a Sra. Luíza de Amorim Motta Deusdará pontuou a importância de um planejamento para execução das capacitações em ondas e pontuando que a maioria dos órgãos citados apresentavam *expertise* em Tecnologia da Informação, mas que o Comitê não deveria se restringir a essa linha, uma vez que as pessoas são o ponto mais fraco na segurança da informação. Sugeriu, ainda, que a proposta fosse submetida primeiramente para avaliação de um subcomitê para proposição de temas e de ações alinhadas. Quanto a esses pontos, a Sra. Rachel esclareceu que aquelas unidades, por já possuírem afinidade com o tema, já teriam conteúdos prontos para submeter, não necessitando de um esforço significativo da área para essa ação.

A Sra. Sued concordou com a necessidade de um planejamento, mas esclareceu que, nesse momento, é importante dar continuidade às ações e a submissão de definições por um subcolegiado, com toda burocracia exigida, adiaria ainda mais a execução do Plano. Contudo, a sugestão poderá ser resgatada na avaliação final do Plano visando a elaboração de novos ciclos.

O Sr. Leonardo Rodrigo Ferreira, da Secretaria de Governo Digital, manifestou interesse em colaborar, mas pra janeiro achava difícil, uma vez que a unidade estaria empenhada em promover a Jornada de Privacidade. Todavia, a Sra. Rachel mostrou que a ideia era aproveitar as ações de segurança da informação em andamento nas unidades membros do Comitê e aproveitá-las no Plano que estava em curso.

Com isso, haveria maior sinergia para execução do Plano.

O representante da Secretaria de Especial do Tesouro e Orçamento, Sr. Waldeir Machado da Silva, também colocou a possibilidade de auxiliar as ações, uma vez que a Secretaria do Tesouro Nacional tinha bastante material e ações de capacitação na área de segurança da informação, mas precisaria realizar essa consulta antes de se comprometer com a coordenação de algum ciclo.

Para finalizar, foi esclarecido aos membros que a atuação das unidades na coordenação do ciclo terá o apoio da área de Comunicação da SGC, da Diretoria de Gestão de Pessoas e da secretaria-executiva do Comitê, de modo que a coordenação do ciclo não será onerosa. A proposta é que as unidades membros do CESI forneçam conteúdo mais aprofundado para as ações de comunicação e capacitação, auxiliando as áreas responsáveis pela condução do Plano.

Após as discussões, foi colocado em votação a proposta da estratégia do Plano para 2022, que se resume em adotar ciclos de capacitação trimestrais com rodízio de responsáveis, resultando na aprovação da maioria dos membros presentes.

Deliberação: Aprovado. A secretaria-executiva do Comitê entrará em contato com as unidades membros que manifestaram interesse em participar para definir a quem caberá a responsabilidade de cada ciclo.

Item 4. Voto nº 12/2021/CESI/CMG/GME-ME (20646817): Dispõe sobre a elaboração das normas de "Uso de e-mail" e de "Gestão de risco".

Após apresentada a proposta, foram solicitadas as seguintes alterações na composição dos membros dos Grupos de Trabalho:

1) incluir a Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade no grupo responsável pela norma de riscos.

2) incluir, em ambos os grupos, a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos;

3) alterar, em ambos os grupos, "Secretaria do Tesouro Nacional" para "Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento"; e

4) alterar a "Assessoria Especial de Controle Interno", na norma de riscos, por "Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade (CRTCI)".

Ademais, foi sugerido que o normativo de riscos fosse submetido para aprovação no CESI e no CRTCI, resultando em uma norma conjunta.

Sem mais, a proposta foi colocada em votação, obtendo a aprovação da maioria dos membros presentes.

Deliberação: Aprovado, com as alterações propostas. As minutas de resolução revisadas (21142964 e 21143106) seguirão os trâmites para assinatura e publicação. Após, as unidades serão contatadas para indicação dos representantes e, ao fim dos trabalhos, as normas serão submetidas para aprovação do CESI. O normativo de gestão de riscos, ainda será submetido à aprovação do CRTCI, como solicitado pelos membros.

Item 5. Voto nº 13/2021/CESI/CMG/GME-ME (20646821): Dispõe sobre o Plano de Trabalho do Comitê Estratégico de Segurança da Informação para 2022.

A Sra. Sued Evangelista, apresentou os **sprints** com as ações propostas ao CESI e às unidades membros que possuíam alguma atividade específica e destacou a importância de aprovação de um plano de trabalho como norteador das ações do Comitê ao longo do ano. A Sra. Rachel Motta enfatizou ainda que, na última reunião do Comitê de Governança Digital do Ministério, que contou com a presença de representantes do Tribunal de Contas da União, foi elogiada a prática de aprovação de planos de trabalhos para os comitês de governança. Finalizadas essas palavras, não havendo questionamentos pelos membros, o plano de trabalho foi colocado em votação, contando com a aprovação de 100% dos membros presentes.

Deliberação: Aprovado. A secretaria-executiva do Comitê atualizará a planilha (20646822)

posteriormente, quando for definida as áreas responsáveis pela elaboração dos normativos e pelos ciclos do Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação, a ser informado no campo “Responsável/Unidade Organizacional”.

Dando continuidade aos temas da pauta, foram abordados os itens informativos, com destaque para o balanço das ações da Campanha Abril-Agosto do Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação, apresentado pela Sra. Laura Bolonhezi, Coordenadora de Comunicação Interna da Secretaria de Gestão Corporativa. No balanço, foram apontadas as ações planejadas e executadas, esclarecendo as alterações realizadas ao longo da campanha e os dados de acesso e de pessoas impactadas. Além disso, apresentou as seguintes sugestões de ações futuras visando a sedimentação e mudança de comportamento dos colaboradores do Órgão:

- trabalhar os principais riscos de segurança da informação relacionados a e-mail; e
- conscientizar sobre consequência de deslizes de segurança.

Além disso, cabe destaque à comunicação da Ouvidoria, pelo Sr. Carlos Augusto Moreira Araújo, que trouxe para ciência dos membros o andamento dos normativos sobre tratamento da informação, o primeiro sobre credenciamento e o segundo sobre classificação e tratamento da informação classificada. Esclareceu que, após as definições que serão dadas pelo gabinete do Ministro, os normativos serão submetidos para apreciação deste Colegiado.

Finalizada a pauta, o Presidente em exercício, Sr. Bruno Silveira, agradecendo a presença dos membros e demais participantes, encerrou a reunião.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Rachel Oliveira Correa da Motta, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Oliveira Correa da Motta**, **Coordenador(a)-Geral**, em 20/12/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Silva da Silveira**, **Secretário(a) Adjunto de Gestão Corporativa**, em 20/12/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Barbosa de Castro Pullen Parente**, **Coordenador(a)-Geral**, em 20/12/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rogério Ribeiro**, **Diretor(a) de Programa Substituto(a)**, em 20/12/2021, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucíola Maurício de Arruda**, **Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/12/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aleksey Lanter Cardoso**, **Diretor(a) de Gestão Corporativa**, em 21/12/2021, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Oliveira Araujo**, **Assistente Técnico(a)**, em 21/12/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão**, **Diretor(a) de Administração e Logística**, em 21/12/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moreira Araújo**, **Ouvidor(a) do Ministério da Economia**, em 21/12/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waldeir Machado da Silva**, **Subsecretário(a) de Riscos, Controles e Conformidade**, em 21/12/2021, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sued de Souza Lima Evangelista**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 22/12/2021, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Gonçalves Leite de Souza**, **Assessor(a)**, em 22/12/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luíza de Amorim Motta Deusdará**, **Subsecretário(a)**, em 29/12/2021, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Rodrigo Ferreira**, **Diretor(a)**, em 03/01/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia de Barros Alves Peixoto**, **Assessor(a) Especial**, em 11/01/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Cunha Alves Moreira**, **Diretor(a)**, em 24/01/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21142815** e o código CRC **EF66BDA5**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia
Comitê Ministerial de Governança
Comitê Estratégico de Segurança da Informação

MINUTA DE RESOLUÇÃO CESI /ME Nº [NN], DE [DIA] DE [MÊS] DE [ANO]

Apagar as Notas Explicativas para a finalização do documento.

Devido à necessidade de deixar a data do ato normativo editável no SEI/ME, **após gerar a Resolução final a partir desta minuta**, será necessário que o usuário realize os seguintes procedimentos nesta seção do documento:

- apagar "MINUTA DE";
- inserir a sigla da unidade;
- preencher o número da Resolução **igual ao número gerado na árvore do processo (É VEDADA A UTILIZAÇÃO DE NUMERAÇÃO DIVERGENTE)**;
- preencher a data no formato "[DIA] DE [MÊS POR EXTENSO] de [ANO]";
- apagar esta nota explicativa; e
- salvar o documento.

Observar o inciso II do Art. 2º do **Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019**, no que se refere à edição de Resoluções, que são atos normativos editados por colegiados.

Consolida os elementos de segurança da informação que compõe a estrutura do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia.

O COMITÊ ESTRATÉGICO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso I do art. 14 da Portaria GM/ME nº 218, de 19 de maio de 2020 e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º e no art. 6º da Portaria GM/ME nº 5.827, de 18 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Fica instituída a lista dos elementos de segurança da informação que compõe a estrutura do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia - SGSI/ME, na forma do Anexo I.

Parágrafo único. Os elementos de segurança da informação estão previstos na Portaria GM/ME nº 5.827, de 2021.

Art. 2º As políticas e os normativos que compõe o arcabouço legal do SGSI/ME constam no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Os anexos encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico extranet.economia.gov.br.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor no dia 3 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

DANIELLE SANTOS DE SOUZA CALAZANS

Secretária de Gestão Corporativa

Presidente do Comitê Estratégico de Segurança da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Sued de Souza Lima Evangelista**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 21/12/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Oliveira Correa da Motta**, **Coordenador(a)-Geral**, em 21/12/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gabriel Nogalha de Lima**, **Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 22/12/2021, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21142914** e o código CRC **3868B6AA**.

ANEXO I

ELEMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO QUE COMPÕE A ESTRUTURA DO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA

DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - SGSI/ME

1. Ministério da Economia

#	DESCRIÇÃO	SIGLA	NORMATIVO DE INSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO	ESCOPO DE ATUAÇÃO
1.1	Comitê Estratégico de Segurança da Informação	CESI	Portaria GME nº 339, de 8 de outubro de 2020	Ministério da Economia
1.2	Gestor de Segurança da Informação e Comunicação do Ministério da Economia	GSIC/ME	Portaria SE/ME nº 532, de 20 de março de 2019	Ministério da Economia

2. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

#	DESCRIÇÃO	SIGLA	NORMATIVO DE INSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO	ESCOPO DE ATUAÇÃO
2.1	Comitê Estratégico de TI	CETI-PGFN	Portaria PGFN/ME nº 4171, de 13 de abril de 2021	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

3. Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento - STN/SETO

#	DESCRIÇÃO	SIGLA	NORMATIVO DE INSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO	ESCOPO DE ATUAÇÃO
3.1	Comitê de Gestão da STN	COGES	Portaria nº 427, de 25 de junho de 2019	Secretaria do Tesouro Nacional
3.2	Comitê Operacional de SIC	COSIC	Portaria nº 425, de 25 junho de 2019	Secretaria do Tesouro Nacional
3.3	Gestor de SIC	N/A	Portaria nº 822, de 2 de outubro de 2017	Secretaria do Tesouro Nacional
3.4	Equipe de Tratamento e Respostas a Incidentes em Redes Computacionais	ETIR	Portaria nº 185, de 1 de abril de 2016	Secretaria do Tesouro Nacional

4. Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB

#	DESCRIÇÃO	SIGLA	NORMATIVO DE INSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO	ESCOPO DE ATUAÇÃO
4.1	Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação	CETI-PGFN	Portaria RFB nº 800, de 28 de junho de 2013	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

ANEXO II

ARCABOUÇO LEGAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - SGSI/ME

1. Ministério da Economia

#	TIPO DO DOCUMENTO	AUTORIDADE SUBSCRITORA	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	PUBLICAÇÃO (DATA/VEÍCULO)	EMENTA	ÂMBITO DE APLICAÇÃO
1.1	Portaria	Ministro de Estado da Economia	218	19 de maio de 2020	20 de maio de 2020 - DOU	Institui a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia.	Ministério da Economia
1.2	Resolução	Comitê Estratégico de Segurança da Informação	1	27 de outubro de 2020	3 de novembro de 2020 - BPS	Aprova o Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia (PCCSI/ME).	Ministério da Economia

2. Secretaria de Gestão Corporativa da Secretaria-Executiva - SGC/SE

#	TIPO DO DOCUMENTO	AUTORIDADE SUBSCRITORA	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	PUBLICAÇÃO (DATA/VEÍCULO)	EMENTA	ÂMBITO DE APLICAÇÃO
2.1	Portaria	Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério da Economia	2385	26 de fevereiro de 2021	3 de março de 2021 - BPS	Disciplina a utilização do Serviço de Correio Eletrônico do Ministério da Economia.	Ministério da Economia
2.2	Portaria	Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério da Economia	4410	19 de abril de 2021	10 de maio de 2021 - BPS	Aprova modelos de Termos de Responsabilidade utilizados pela Diretoria de Tecnologia da Informação.	Ministério da Economia

3. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

#	TIPO DO DOCUMENTO	AUTORIDADE SUBSCRITORA	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	PUBLICAÇÃO (DATA/VEÍCULO)	EMENTA	ÂMBITO DE APLICAÇÃO
3.1	Portaria	Procurador-Geral da Fazenda Nacional	10880	2 de julho de 2021	2 de julho de 2021 - BPS	Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Privacidade dos Dados no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (POSIP-PGFN).	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
3.2	Portaria	Procurador-Geral da Fazenda Nacional	10881	2 de julho de 2021	2 de julho de 2021 - BPS	Regulamenta a Política de Governança e Gestão de Dados, Informação e Conhecimento no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGDIC-PGFN.	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
3.3	Portaria	Procurador-Geral da Fazenda Nacional	4171	13 de abril de 2021	-	Institui Comitê Estratégico de TI.	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

4. Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento - STN/SETO

#	TIPO DO DOCUMENTO	AUTORIDADE SUBSCRITORA	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	PUBLICAÇÃO (DATA/VEÍCULO)	EMENTA	ÂMBITO DE APLICAÇÃO
4.1	Portaria	Subsecretário de Assuntos Corporativos do Tesouro Nacional	185	1 de abril de 2016	BP	Institui e define o funcionamento da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.2	Portaria	Subsecretário da Subsecretaria de Riscos, Controles e Conformidade - SURIC	320	17 de maio de 2019	BP	Aprova a Metodologia de Segurança da Informação e Comunicações - SIC do Tesouro Nacional - STN.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.3	Portaria	Secretário do Tesouro Nacional	425	25 de junho de 2019	26 de junho de 2019 - DOU	Institui e disciplina o funcionamento do Comitê Operacional de Segurança da Informação e Comunicações - COSIC no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.4	Portaria	Secretário do Tesouro Nacional	427	25 de junho de 2019	26 de junho de 2019 - DOU	Institui o Comitê de Gestão (COGES) no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional, define suas competências e dá outras providências.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.5	Portaria	Subsecretário de Assuntos Corporativos do Tesouro Nacional	611	11 de outubro de 2016	14 de outubro de 2016 - BP	Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Secretaria do Tesouro Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.6	Portaria	Subsecretário de Assuntos Corporativos do Tesouro Nacional	822	2 de outubro de 2017	BP	Altera a Portaria STN nº 611, de 11 de outubro de 2016, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Secretaria do Tesouro Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.7	Resolução	Comitê de Segurança da Informação e Comunicações da Secretaria do Tesouro Nacional	1	8 de janeiro de 2016	8 de janeiro de 2016 - BP	Aprova a Norma de Controle de Acesso à rede local e às pastas compartilhadas da Secretaria do Tesouro Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.8	Resolução	Comitê de Gestão - COGES da Secretaria do Tesouro Nacional	2	30 de janeiro de 2019	6 de fevereiro de 2019 - BP	Aprova a Norma de Governança de Segurança da Informação e Comunicações - SIC da Secretaria do Tesouro Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.9	Resolução	Comitê de Gestão - COGES da Secretaria do Tesouro Nacional	6	2 de junho de 2017	BP	Dispõe sobre a Política de Uso Aceitável dos Recursos de Tecnologia da Informação no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.10	Resolução	Comitê de Gestão - COGES da Secretaria do Tesouro Nacional	12	13 de dezembro de 2018	14 de dezembro de 2018 - BPS	Aprova a política para utilização de serviços de computação em nuvem no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.	Secretaria do Tesouro Nacional

4.11	Resolução	Comitê de Gestão - COGES da Secretaria do Tesouro Nacional	12	13 de dezembro de 2018	14 de dezembro de 2018 - BPS	Aprova a política para utilização de serviços de computação em nuvem no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.12	Ordem de Serviço	Coordenador-Geral de Sistemas e Tecnologia de Informação	3	17 de abril 2017	20 de abril 2017 - BP	Dispõe sobre a Política de Backup e retenção de dados da Secretaria do Tesouro Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.13	Ordem de Serviço	Coordenador-Geral de Sistemas e Tecnologia de Informação	7	12 de setembro de 2019	BP	Aprova a política de gestão de ativos de TI no âmbito da Coordenação de Sistemas e Tecnologia da Informação - COSIS da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.	Secretaria do Tesouro Nacional

5. Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB

#	TIPO DO DOCUMENTO	AUTORIDADE SUBSCRITORA	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	PUBLICAÇÃO (DATA/VEÍCULO)	EMENTA	ÂMBITO DE APLICAÇÃO
5.1	Portaria	Secretário da Receita Federal	450	28 de abril de 2004	2 de junho de 2004 - DOU	Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria da Receita Federal.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.2	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	54	8 de junho de 2017	22 de junho de 2017 - DOU	Dispõe sobre as formas e critérios de segurança da informação para o acesso a dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) por órgãos convenientes ou por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.3	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	55	3 de julho de 2019	4 de julho de 2019 - DOU	Altera a Portaria Cotec nº 54, de 08 de junho de 2017, que dispõe sobre as formas e critérios de segurança da informação para o acesso a dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) por órgãos convenientes ou por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.4	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	320	6 de dezembro de 2018	7 de dezembro de 2018 - BS	Altera a Portaria RFB nº 54, de 08 de junho de 2017, que dispõe sobre as formas e critérios de segurança da informação para o acesso a dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) por órgãos convenientes ou por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.5	Resolução	Comitê de Tecnologia da Informação da Secretaria da Receita Federal do Brasil	2	26 de janeiro de 2012	-	Dispõe sobre o acesso às informações da Secretaria da Receita Federal do Brasil pelos tribunais.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.6	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	1343	24 de agosto de 2018	28 de agosto de 2018 - BS	Dispõe sobre o Protocolo de Auditabilidade da Administração Tributária e Aduaneira.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.7	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	66	3 de setembro de 2018	-	Diretivas de Segurança para o Ambiente Seguro e Controlado da RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.8	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	305	19 de setembro de 2018	-	Retirada de informação do Ambiente Seguro e Controlado da RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.9	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	319	11 de outubro de 2018	-	Restauração do Ambiente Seguro e Controlado da RFB e guarda de logs.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

5.10	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	59	16 de junho de 2017	-	Diretivas de Segurança para as Estações de Teletrabalho.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.11	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	40	22 de junho de 2012	-	Diretivas de Segurança de Estações de Trabalho e Notebooks.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.12	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	70	27 de setembro de 2012	-	Configuração do Firewall do Windows 7 nas estações restritas - PAGR.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.13	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	52	2014	-	Acesso de usuários externos (CGSN) aos recursos informatizados da RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.14	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	49	16 de agosto de 2013	-	Terminal de Auto Atendimento em Portos, Aeroportos e Pontos de Fronteira para preenchimento de e-DBV.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.15	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	40	12 de julho de 2013	-	Disponibilização de recursos físicos/atendimento presencial para contribuintes veicularem PER/DCOMP.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.16	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	41	8 de agosto de 2018	-	Diretivas de Segurança para as Estações dos Postos de Atendimento da RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.17	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	35	4 de junho de 2013	-	Normatizar o uso de privilégios administrativos no ambiente informatizado da RFB em âmbito nacional.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.18	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	12	1 de fevereiro de 2013	1 de fevereiro de 2013 - BP	Dispõe sobre o cadastramento de usuários no Sistema de Apoio às Atividades Administrativas (SA3) como condição necessária ao acesso ao Ambiente Informatizado - segmento Windows.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.19	Nota Técnica Conjunta	Difra-Dipot/Coinf/Cotec	13	6 de julho de 2010	-	Apresentar a nova solução de segurança corporativa.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.20	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	14	11 de março de 2020	13 de março de 2020 - BS	Dispõe sobre a emissão de Certificados Digitais e-CPF tipo A3 para usuários da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e sobre a organização da Autoridade de Registro (AR) RFB Funcionários.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.21	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	41	10 de julho de 2013	-	Regras para contingência do uso de certificado digital no acesso à rede RFB com autenticação no AD.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.22	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	1.966	17 de novembro de 2014	-	Institui o Dia da Segurança da Informação na Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.23	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	49	23 de maio de 2019	-	Aprova nova versão da Cartilha de Segurança da Informação da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

5.24	Nota Técnica Conjunta	Difra-Dipot/Coinf/Cotec	9	31 de maio de 2010	-	Normatização do uso de grupos do Active Directory nos sistemas internos e de âmbito.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.25	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	1765	7 de outubro de 2014	-	Dispõe sobre o ambiente de pré-produção, em caráter temporário e excepcional, para validação não funcional da solução informatizada Certidão Negativa Unificada.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.26	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	73	8 de dezembro de 2014	16 de dezembro de 2014 - BS	Dispõe sobre a segurança e o controle de acesso lógico e físico no ambiente informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.27	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	62	9 de outubro de 2013	-	Dispõe sobre a desabilitação de usuários externos ao ambiente informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil com situação cadastral "nula" e "cancelada" na base CPF.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.28	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	1698	12 de dezembro de 2016	13 de dezembro de 2016 - BS	Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema Eletrônico de Controle de Solicitações de Cadastramento e Habilitação de Usuários do Ambiente Informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.29	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	1413	7 de outubro de 2013	-	Dispõe sobre o Ambiente de Pré-Produção, em caráter temporário e excepcional, para testes preparatórios à implantação dos sistemas previdenciários migrados, sob gestão da Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.30	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	4	31 de janeiro de 2014	31 de janeiro de 2014 - BP	Dispõe sobre o controle de acesso quando do processo de criação de novas unidades administrativas por força de alterações regimentais.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.31	Portaria	RFB/Cotec	64	25 de outubro de 2005	-	Distribui licenças da ferramenta Oracle Discoverer e faculta ao Gerente de Ambiente Informatizado solicitar desabilitação de usuários inativos.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.32	Portaria	RFB/Cotec	6	4 de fevereiro de 2011	-	Dispõe sobre a Segurança e o Controle de Acesso Lógico no Ambiente Informatizado – segmento Oracle Designer no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.33	Portaria	SRF/Cotec	55	30 de julho de 2004	-	Dispõe sobre a Segurança e o Controle de Acesso Lógico no Ambiente Informatizado – segmento Acesso Não Estruturado Via Discoverer – ANED.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.34	Nota Técnica	Cotec/Cotin/Disin	49	4 de agosto de 2006.	-	Requisitos de Segurança para acesso aos Sistemas Web da SRF.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.35	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	4	4 de fevereiro de 2011	-	Dispõe sobre a definição de Cadastradores Locais de Ambiente Informatizado – segmento Oracle Designer para fins de atendimento dos requisitos do sistema e-Fau.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.36	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação	54	3 de julho de 2019	5 de julho de 2019 - BS	Autoriza o uso do sistema e-FAU para o trâmite de solicitações de acesso lógico pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.37	Resolução	Presidente do Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação da Receita Federal do Brasil	4	20 de dezembro de 2013	-	Dispõe sobre portarias de acesso a sistemas no e-Fau (Formulário Eletrônico de Solicitações de Acesso de Usuários e Contas de Serviços).	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

5.38	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	22	9 de maio de 2014.	-	Pré-requisitos de Segurança para Sistemas Novos ou Novas Implementações para Sistemas Existentes.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.39	Nota Técnica	Cotec	18	6 de maio de 2011	-	Requisitos de seguranças para os ambientes de laboratório de desenvolvimento nas instalações da RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.40	Nota Técnica	Cotec	14	21 de março de 2014	-	Requisitos de seguranças para desenvolvimento em ambientes de Fábrica de Software.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.41	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	13	1º de julho de 2011	-	Processo de Homologação de Softwares para Ambiente de Desenvolvimento.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.42	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	68	4 de agosto de 2010	-	Altera a Portaria RFB/Cotec nº 106, de 30 de outubro de 2009.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.43	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	106	30 de outubro de 2009	30 de outubro de 2009 - BP	Regulamenta os processos, os requisitos e os responsáveis pela Homologação e Autorização de softwares na Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.44	Nota Técnica	Disot/Coinf/Cotec	1	18 de janeiro de 2010	-	Especificação de requisitos mínimos de laboratórios de testes.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.45	Nota Técnica	Disot/Coinf/Cotec	46	10 de agosto de 2009	-	Teste de Compatibilidade para Homologação e Autorização de Software.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.46	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	29	24 de abril de 2013	-	Monitoramento: solicitação e análise de logs de atividade do firewall institucional.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.47	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	58	8 de setembro de 2014	-	Inspeção de Segurança em Softwares e Hardwares, componentes da Infraestrutura de Tecnologia da Informação utilizada pela RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.48	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	59	10 de setembro de 2014	-	Considerações com base nos resultados da inspeção de segurança em softwares corporativo.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.49	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	22	20 de março de 2013	-	Inspeção de Segurança em Softwares Corporativos.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.50	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	693	13 de fevereiro de 2014	-	Regulamenta a geração, tratamento, guarda e recuperação de registros de eventos (logs) no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.51	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	31	21 de maio de 2014	-	Aprova o artefato específico para armazenamento da definição do registro de Eventos dos sistemas de Informação da Receita Federal do Brasil (RFB), conforme Portaria RFB nº 693, de 13 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

5.52	Resolução	Presidente do Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação da Receita Federal do Brasil	5	20 de dezembro de 2013	-	Dispõe sobre registro de eventos de “consulta” que envolvam informações protegidas por sigilo fiscal ou bancário.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.53	Portaria	RFB/Cotec	1	4 de janeiro de 2012	4 de janeiro de 2012 - BP	Aprova a versão 1.4 do Manual de Atividades de Segurança da Informação da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.54	Resolução	Presidente do Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação da Receita Federal do Brasil	1	16 de março de 2020	18 de março de 2020 - BS	Autoriza hospedagem em nuvem pública das soluções informatizadas da RFB, inclusive aquelas que contenham informações protegidas por restrição de acesso.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.55	Nota Técnica	Disot/Coinf/Cotec	14	14 de julho de 2010	-	Homologação do software Sistema de Transmissão Seura - STS.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.56	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	801	28 de junho de 2013	28 de junho de 2013 - BP	Aprova o Regimento Interno do Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil de que trata o art. 1º da Portaria RFB nº 800, de 28 de junho de 2013.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.57	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia e de Sistemas de Informação	47	27 de dezembro de 2000	-	Dispõe sobre o uso dos dados e informações extraídos de bases informatizadas de propriedade da Secretaria da Receita Federal – SRF.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.58	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	800	28 de junho de 2013	28 de junho de 2013 - BP	Institui o Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação no âmbito da Secretaria da Receita e dá outras providências.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.59	Portaria	Secretário da Receita Federal	609	7 de abril de 2000	-	Dispõe sobre a extração de dados armazenados nas bases de dados em usos na Secretaria da Receita Federal - SRF.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.60	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	1098	7 de julho de 2000	-	Dispõe sobre as medidas de segurança a serem estabelecidas nos contratos de prestação de serviço celebrados com o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, relativas a dados, informações e sistemas informatizados da Secretaria da Receita Federal.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.61	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	53	8 de agosto de 2014	-	Requisitos mínimos de segurança para serviço de VPN.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.62	Nota Técnica	Cotec/Cotin/Disin	35	14 de junho de 2006	-	Serviço de Acesso Remoto (SAR) - Recursos de Segurança.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.63	Nota Técnica	Cotec/Cotin/Disin	41	20 de abril de 2007	-	Bloqueio de acesso à Internet quando a estação estiver conectada ao SAR - Justificativas.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.64	Nota Técnica Conjunta	Cotec/Cotin/Dipre - Disin	25	28 de fevereiro de 2007	-	Regulamenta o uso de acesso remoto aos serviços informatizados da SRF utilizando redes móveis celulares.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.65	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	86	28 de novembro de 2014	-	Dispõe sobre o uso do Serviço de Acesso Remoto (SAR) ao Ambiente Informatizado da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

5.66	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	2197	16 de setembro de 2009	-	Estabelece normas relativas ao Serviço de Acesso Remoto ao ambiente Informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SAR).	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.67	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação	59	13 de setembro de 2005	-	Instituir o Manual de Normas e Padrões de Infra-estrutura de Redes da Receita Federal do Brasil - RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.68	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação	23	23 de março de 2004	-	Define as funções de gerência do sistema de gerenciamento da rede corporativa.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.69	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	54	18 de setembro de 2013	-	Ampliação do uso de redes sem fio por equipamentos da RFB e aplicação da política do firewall (SEP).	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.70	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	2	9 de janeiro de 2015	-	Dispõe sobre a implementação de redes sem fio no ambiente corporativo da Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.71	Ato Declaratório Executivo	Coordenadora-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação	1	25 de fevereiro de 2019	28 de fevereiro de 2019 - DOU	Dispõe sobre normas, especificações técnicas e procedimentos para a implantação de infraestrutura de tecnologia da informação nos escritórios da RFB em locais ou recintos alfandegados.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.72	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	43	28 de maio de 2009	-	Dispõe sobre os procedimentos a serem observados nos processos de implantação e homologação das redes locais ou acessos remotos instalados em recintos outros que não as Unidades Administrativas da RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.73	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	23	31 de maio de 2011	-	Solução de Conectividade - Configuração SNMPv3 - Switches Enterasys B#/C2/C3.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.74	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	44	6 de julho de 2012	-	Solução de Conectividade - Política de Segurança para Switches.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.75	Nota Técnica	Difra/Coinf/Cotec	38	19 de outubro de 2010	-	Configuração Básica dos Switches Enterasys B#/C2.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.76	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	54	1º de novembro de 2011	-	Dispõe sobre a transmissão de vídeo via Rede Receita na modalidade multicast e estabelece normas relativas a sua utilização no ambiente informatizado da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.77	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	53	26 de outubro de 2011	28 de outubro de 2011 - BP	Dispõe sobre o Serviço de Videoconferência e estabelece normas relativas a sua utilização no ambiente informatizado da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.78	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	3190	29 de julho de 2011	29 de julho de 2011 - BP	Estabelece normas relativas ao Serviço de Videoconferência no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.79	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação	34	18 de julho de 2007	-	Dispõe sobre a segurança no Ambiente Domino Notes da Receita Federal do Brasil (RFB).	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

5.80	Portaria	Secretário da Receita Federal	1397	11 de novembro de 2002	-	Dispõe sobre a utilização do Correio Eletrônico no âmbito da Secretaria da Receita Federal.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
------	----------	-------------------------------	------	------------------------	---	---	--

Referência: Processo nº 12100.105484/2021-76.

SEI nº 21142914



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia
Comitê Ministerial de Governança
Comitê Estratégico de Segurança da Informação

MINUTA DE RESOLUÇÃO CESI /ME Nº [NN], DE [DIA] DE [MÊS] DE [ANO]

Apagar as Notas Explicativas para a finalização do documento.

Devido à necessidade de deixar a data do ato normativo editável no SEI/ME, **após gerar a Resolução final a partir desta minuta**, será necessário que o usuário realize os seguintes procedimentos nesta seção do documento:

- a) apagar "MINUTA DE";
- b) inserir a sigla da unidade;
- c) preencher o número da Resolução **igual ao número gerado na árvore do processo (É VEDADA A UTILIZAÇÃO DE NUMERAÇÃO DIVERGENTE)**;
- d) preencher a data no formato "[DIA] DE [MÊS POR EXTENSO] de [ANO]";
- e) apagar esta nota explicativa; e
- f) salvar o documento.

Observar o inciso II do Art. 2º do **Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019**, no que se refere à edição de Resoluções, que são atos normativos editados por colegiados.

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Comitê Estratégico de Segurança da Informação, com a finalidade de elaborar normativo de segurança da informação sobre uso de e-mail.

O COMITÊ ESTRATÉGICO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 35 da Portaria GM/ME nº 339, de 8 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 14 da Portaria GM/ME nº 218, de 18 de maio de 2021, e a deliberação do Comitê registrada no Processo nº 12100.103863/2020-41, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito do Comitê Estratégico de Segurança da Informação - CESI, com a finalidade de elaborar norma de segurança da informação complementar à Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia, sob o tema "Uso de e-mail".

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

II - representante da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento;

III - representante da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

IV - representante da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos;

V - representante da Coordenação-Geral de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Diretoria de Tecnologia da Informação; e

VI - representante da Coordenação-Geral de Estratégia e Gestão de Tecnologia da Informação da Diretoria de Tecnologia da Informação, que coordenará o trabalho do grupo.

§ 1º Cada unidade designará, no prazo de 10 dias úteis, por meio de ofício da autoridade competente, um titular e um suplente, que possuam conhecimento técnico sobre o tema da norma proposta e tenham conhecimento sobre os processos relacionadas na unidade a qual representam.

§ 2º Caberá ao Coordenador do Grupo de Trabalho o papel de consolidador das contribuições, elaboração da minuta, bem como o agendamento das reuniões e do cronograma de trabalho.

§ 3º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º As reuniões ordinárias serão quinzenais e convocadas com prazo mínimo de três dias úteis, podendo ser remotas ou presenciais.

§ 1º As reuniões extraordinárias ocorrerão, sempre que convocado pelo seu Coordenador, preferencialmente em meio eletrônico, com antecedência mínima de um dia útil da data da reunião.

§ 2º O quórum de reunião do Grupo de Trabalho é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 3º O Coordenador submeterá à votação dos membros os temas que dependam de deliberação ou da aprovação do Grupo de Trabalho.

§ 4º Além do voto ordinário, o Coordenador do Grupo de Trabalho terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução atuará pelo período de três meses, prorrogáveis por igual período, e apresentará ao fim de seus trabalhos uma minuta de resolução que deverá ser submetida para deliberação do CESI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no dia 3 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

DANIELLE SANTOS DE SOUZA CALAZANS

Secretária de Gestão Corporativa

Presidente do Comitê Estratégico de Segurança da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Sued de Souza Lima Evangelista**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 21/12/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Oliveira Correa da Motta**, **Coordenador(a)-Geral**, em 21/12/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gabriel Nogalha de Lima**, **Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 22/12/2021, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21142964** e o código CRC **61ED9A4F**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia
Comitê Ministerial de Governança
Comitê Estratégico de Segurança da Informação

MINUTA DE RESOLUÇÃO CESI /ME Nº [NN], DE [DIA] DE [MÊS] DE [ANO]

Apagar as Notas Explicativas para a finalização do documento.

Devido à necessidade de deixar a data do ato normativo editável no SEI/ME, **após gerar a Resolução final a partir desta minuta**, será necessário que o usuário realize os seguintes procedimentos nesta seção do documento:

- a) apagar "MINUTA DE";
- b) inserir a sigla da unidade;
- c) preencher o número da Resolução **igual ao número gerado na árvore do processo (É VEDADA A UTILIZAÇÃO DE NUMERAÇÃO DIVERGENTE)**;
- d) preencher a data no formato "[DIA] DE [MÊS POR EXTENSO] de [ANO]";
- e) apagar esta nota explicativa; e
- f) salvar o documento.

Observar o inciso II do Art. 2º do **Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019**, no que se refere à edição de Resoluções, que são atos normativos editados por colegiados.

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Comitê Estratégico de Segurança da Informação, com a finalidade de elaborar normativo de segurança da informação sobre gestão de risco.

O COMITÊ ESTRATÉGICO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 35 da Portaria GM/ME nº 339, de 8 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 14 da Portaria GM/ME nº 218, de 18 de maio de 2021, e a deliberação do Comitê registrada no Processo nº 12100.103863/2020-41, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito do Comitê Estratégico de Segurança da Informação - CESI, com a finalidade de elaborar norma de segurança da informação complementar à Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia, sob o tema "Gestão de risco".

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I - representante do Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade;
- II - representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- III - representante da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento;
- IV - representante da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- V - representante da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade;
- VI - representante da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos; e
- VII - representante da Coordenação-Geral de Estratégia e Gestão de Tecnologia da Informação da Diretoria de Tecnologia da Informação, que coordenará o trabalho do grupo.

§ 1º Cada unidade designará, no prazo de 10 dias úteis, por meio de ofício da autoridade competente, um titular e um suplente, que possuam conhecimento técnico sobre o tema da norma proposta e tenham conhecimento sobre os processos relacionadas na unidade a qual representam.

§ 2º Caberá ao Coordenador do Grupo de Trabalho o papel de consolidador das contribuições, elaboração da minuta, bem como o agendamento das reuniões e do cronograma de trabalho.

§ 3º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º As reuniões ordinárias serão quinzenais e convocadas com prazo mínimo de três dias úteis, podendo ser remotas ou presenciais.

§ 1º As reuniões extraordinárias ocorrerão, sempre que convocado pelo seu Coordenador, preferencialmente em meio eletrônico, com antecedência mínima de um dia útil da data da reunião.

§ 2º O quórum de reunião do Grupo de Trabalho é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 3º O Coordenador submeterá à votação dos membros os temas que dependam de deliberação ou da aprovação do Grupo de Trabalho.

§ 4º Além do voto ordinário, o Coordenador do Grupo de Trabalho terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução atuará pelo período de três meses, prorrogáveis por igual período, e apresentará ao fim de seus trabalhos uma minuta de resolução que deverá ser submetida para deliberação do CESI e do Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade, visando a publicação de uma norma conjunta.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no dia 3 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

DANIELLE SANTOS DE SOUZA CALAZANS

Secretária de Gestão Corporativa

Presidente do Comitê Estratégico de Segurança da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Sued de Souza Lima Evangelista**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 21/12/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Oliveira Correa da Motta**, **Coordenador(a)-Geral**, em 21/12/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gabriel Nogalha de Lima**, **Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 22/12/2021, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21143106** e o código CRC **208E2969**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia
Comitê Ministerial de Governança
Comitê Estratégico de Segurança da Informação

Nota Informativa SEI nº 42263/2021/ME

INTERESSADO(S): Comitê Estratégico de Segurança da Informação, Secretaria de Gestão Corporativa, Diretoria de Tecnologia da Informação

ASSUNTO: Resoluções do Comitê Estratégico de Segurança da Informação.

OBJETO:

Trata-se de proposição de assinatura das resoluções aprovadas na 4ª Reunião Ordinária do Comitê Estratégico de Segurança da Informação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A 4ª Reunião Ordinária do Comitê Estratégico de Segurança da Informação – CESI, realizada em 14 de dezembro de 2021, teve como pauta deliberativa:

1. Revisão da Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia - POSI/ME;
2. Resolução de Consolidação dos elementos de segurança da informação que compõe a estrutura do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia;
3. Nova metodologia de execução do Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação;
4. Elaboração das normas de "Uso de e-mail" e de "Gestão de risco";
5. Plano de Trabalho do Comitê Estratégico de Segurança da Informação para 2022.

Para os itens 2 e 4 da pauta, foram aprovadas minutas de resolução, com as seguintes ementas:

- Resolução 1: Consolida os elementos de segurança da informação que compõe a estrutura do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia;
- Resolução 2: Institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Comitê Estratégico de Segurança da Informação, com a finalidade de elaborar normativo de segurança da informação sobre uso de e-mail; e

- Resolução 3: Institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Comitê Estratégico de Segurança da Informação, com a finalidade de elaborar normativo de segurança da informação sobre gestão de risco.

A primeira resolução (21142914) decorreu do Voto nº 10/2021/CESI/CMG/GME-ME (20646810), que dispôs sobre a consolidação dos elementos de segurança da informação que compõe a estrutura do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia - SGSI/ME. Como apresentado no voto, a minuta proposta está prevista no § 5º do art. 3º, bem como no art. 6º da [Portaria GME Nº 5827, de 18 de maio de 2021](#), que aprova a estrutura do SGSI/ME. A Ata da reunião (21142815) registra a aprovação dos membros para a minuta proposta. A competência do CESI para essa resolução encontra-se no art. 14 da [Portaria GME nº 218, de 19 de maio de 2020](#), que instituiu a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia, uma vez que a resolução decorre das diretrizes estabelecidas pela Política:

Art. 14. Cabe ao Comitê Estratégico de Segurança da Informação do Ministério da Economia:
I - estabelecer, regulamentar e rever, quando necessário, os princípios e diretrizes desta Política, promover a implementação das ações preventivas e corretivas de segurança da informação, de forma sistêmica e integrada aos negócios, e respaldar a realização de auditorias, dentre outras competências previstas em seu regimento;

As outras duas resoluções, propostas no Voto nº 12/2021/CESI/CMG/GME-ME (20646817), visam à instituição de grupos de trabalho, no âmbito do CESI, com a finalidade de elaborar normativos de segurança da informação sobre uso de e-mail e sobre gestão de risco, cujos temas foram priorizados na 3ª Reunião Ordinária do Comitê, registrada no Processo nº 12100.103863/2020-41. Quando da deliberação das minutas pelo Colegiado, foram solicitadas alterações na composição inicialmente proposta para ambos os grupos, as quais foram registradas na Ata da reunião (21142815), resultando nas minutas revisadas SEI nº 21142964 e 21143106.

A competência dada ao CESI para a instituição de grupos de trabalho consta no art. 35 da Portaria nº 339, de 8 de outubro de 2020, que institui o Comitê Ministerial de Governança do Ministério da Economia e os Comitês e Subcomitês Temáticos de Apoio à Governança:

Art. 35. Ao CESI compete:

- I - propor a política de segurança da informação do Ministério e suas alterações;
 - II - deliberar sobre os assuntos relativos à Política Nacional de Segurança da Informação - PNSI;
 - III - assessorar na implementação das ações de segurança da informação;
 - IV - constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação;**
 - V - promover projetos e iniciativas relacionados à melhoria da segurança da informação do Ministério;
 - VI - planejar e propor a alocação de recursos financeiros, humanos e de tecnologia, no que tange à segurança da informação; e
 - VII - promover cultura de segurança da informação no Ministério.
- (grifo nosso)*

CONCLUSÃO: Pelo exposto, propõe-se o encaminhamento do processo para a Secretaria de Gestão Corporativa, visando à assinatura das resoluções (21142914, 21142964 e 21143106) propostas e aprovadas no âmbito do Comitê Estratégico de Segurança da Informação, pela Presidente do Colegiado, a Sra. Danielle Santos de Souza Calazans.

Documento assinado eletronicamente

SUED DE SOUZA LIMA EVANGELISTA

De acordo. Encaminhe-se à consideração do Diretor de Tecnologia da Informação.

Documento assinado eletronicamente

RACHEL OLIVEIRA CORREA DA MOTTA

Coordenadora-Geral de Estratégia e Gestão de Tecnologia da Informação

De acordo. Encaminhe-se o processo à Secretaria de Gestão Corporativa.

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO GABRIEL NOGALHA DE LIMA

Diretor de Tecnologia da Informação

Secretaria-Executiva do Comitê Estratégico de Segurança da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Sued de Souza Lima Evangelista**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 20/12/2021, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Oliveira Correa da Motta**, **Coordenador(a)-Geral**, em 21/12/2021, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gabriel Nogalha de Lima**, **Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 22/12/2021, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21212851** e o código CRC **CFEF49D7**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia
Comitê Ministerial de Governança
Comitê Estratégico de Segurança da Informação

RESOLUÇÃO CESI /ME Nº 3, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Consolida os elementos de segurança da informação que compõe a estrutura do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia.

O COMITÊ ESTRATÉGICO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso I do art. 14 da Portaria GM/ME nº 218, de 19 de maio de 2020 e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º e no art. 6º da Portaria GM/ME nº 5.827, de 18 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Fica instituída a lista dos elementos de segurança da informação que compõe a estrutura do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia - SGSI/ME, na forma do Anexo I.

Parágrafo único. Os elementos de segurança da informação estão previstos na Portaria GM/ME nº 5.827, de 2021.

Art. 2º As políticas e os normativos que compõe o arcabouço legal do SGSI/ME constam no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Os anexos encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico extranet.economia.gov.br.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO SILVA DA SILVEIRA

Secretário de Gestão Corporativa substituto

Presidente do Comitê Estratégico de Segurança da Informação substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Silva da Silveira, Secretário(a) de Gestão Corporativa Substituto(a)**, em 31/01/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21274550** e o código CRC **B2026565**.

ANEXO I

ELEMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO QUE COMPÕE A ESTRUTURA DO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - SGSI/ME

1. Ministério da Economia

#	DESCRIÇÃO	SIGLA	NORMATIVO DE INSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO	ESCOPO DE ATUAÇÃO
1.1	Comitê Estratégico de Segurança da Informação	CESI	Portaria GME nº 339, de 8 de outubro de 2020	Ministério da Economia
1.2	Gestor de Segurança da Informação e Comunicação do Ministério da Economia	GSIC/ME	Portaria SE/ME nº 532, de 20 de março de 2019	Ministério da Economia

2. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

#	DESCRIÇÃO	SIGLA	NORMATIVO DE INSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO	ESCOPO DE ATUAÇÃO
2.1	Comitê Estratégico de TI	CETI-PGFN	Portaria PGFN/ME nº 4171, de 13 de abril de 2021	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

3. Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento - STN/SETO

#	DESCRIÇÃO	SIGLA	NORMATIVO DE INSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO	ESCOPO DE ATUAÇÃO
3.1	Comitê de Gestão da STN	COGES	Portaria nº 427, de 25 de junho de 2019	Secretaria do Tesouro Nacional
3.2	Comitê Operacional de SIC	COSIC	Portaria nº 425, de 25 junho de 2019	Secretaria do Tesouro Nacional
3.3	Gestor de SIC	N/A	Portaria nº 822, de 2 de outubro de 2017	Secretaria do Tesouro Nacional
3.4	Equipe de Tratamento e Respostas a Incidentes em Redes Computacionais	ETIR	Portaria nº 185, de 1 de abril de 2016	Secretaria do Tesouro Nacional

4. Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB

#	DESCRIÇÃO	SIGLA	NORMATIVO DE INSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO	ESCOPO DE ATUAÇÃO
4.1	Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação	CETI-PGFN	Portaria RFB nº 800, de 28 de junho de 2013	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

ANEXO II

ARCABOUÇO LEGAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - SGI/ME

1. Ministério da Economia

#	TIPO DO DOCUMENTO	AUTORIDADE SUBSCRITORA	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	PUBLICAÇÃO (DATA/VEÍCULO)	EMENTA	ÂMBITO DE APLICAÇÃO
1.1	Portaria	Ministro de Estado da Economia	218	19 de maio de 2020	20 de maio de 2020 - DOU	Institui a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia.	Ministério da Economia
1.2	Resolução	Comitê Estratégico de Segurança da Informação	1	27 de outubro de 2020	3 de novembro de 2020 - BPS	Aprova o Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia (PCCSI/ME).	Ministério da Economia

2. Secretaria de Gestão Corporativa da Secretaria-Executiva - SGC/SE

#	TIPO DO DOCUMENTO	AUTORIDADE SUBSCRITORA	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	PUBLICAÇÃO (DATA/VEÍCULO)	EMENTA	ÂMBITO DE APLICAÇÃO
2.1	Portaria	Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério da Economia	2385	26 de fevereiro de 2021	3 de março de 2021 - BPS	Disciplina a utilização do Serviço de Correio Eletrônico do Ministério da Economia.	Ministério da Economia
2.2	Portaria	Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério da Economia	4410	19 de abril de 2021	10 de maio de 2021 - BPS	Aprova modelos de Termos de Responsabilidade utilizados pela Diretoria de Tecnologia da Informação.	Ministério da Economia

3. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

#	TIPO DO DOCUMENTO	AUTORIDADE SUBSCRITORA	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	PUBLICAÇÃO (DATA/VEÍCULO)	EMENTA	ÂMBITO DE APLICAÇÃO
3.1	Portaria	Procurador-Geral da Fazenda Nacional	10880	2 de julho de 2021	2 de julho de 2021 - BPS	Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Privacidade dos Dados no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (POSIP-PGFN).	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
3.2	Portaria	Procurador-Geral da Fazenda Nacional	10881	2 de julho de 2021	2 de julho de 2021 - BPS	Regulamenta a Política de Governança e Gestão de Dados, Informação e Conhecimento no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGDIC-PGFN.	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
3.3	Portaria	Procurador-Geral da Fazenda Nacional	4171	13 de abril de 2021	-	Institui Comitê Estratégico de TI.	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

4. Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento - STN/SETO

#	TIPO DO DOCUMENTO	AUTORIDADE SUBSCRITORA	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	PUBLICAÇÃO (DATA/VEÍCULO)	EMENTA	ÂMBITO DE APLICAÇÃO
4.1	Portaria	Subsecretário de Assuntos Corporativos do Tesouro Nacional	185	1 de abril de 2016	BP	Institui e define o funcionamento da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.2	Portaria	Subsecretário da Subsecretaria de Riscos, Controles e Conformidade - SURIC	320	17 de maio de 2019	BP	Aprova a Metodologia de Segurança da Informação e Comunicações - SIC do Tesouro Nacional - STN.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.3	Portaria	Secretário do Tesouro Nacional	425	25 de junho de 2019	26 de junho de 2019 - DOU	Institui e disciplina o funcionamento do Comitê Operacional de Segurança da Informação e Comunicações - COSIC no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.4	Portaria	Secretário do Tesouro Nacional	427	25 de junho de 2019	26 de junho de 2019 - DOU	Institui o Comitê de Gestão (COGES) no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional, define suas competências e dá outras providências.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.5	Portaria	Subsecretário de Assuntos Corporativos do Tesouro Nacional	611	11 de outubro de 2016	14 de outubro de 2016 - BP	Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Secretaria do Tesouro Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.6	Portaria	Subsecretário de Assuntos Corporativos do Tesouro Nacional	822	2 de outubro de 2017	BP	Altera a Portaria STN nº 611, de 11 de outubro de 2016, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Secretaria do Tesouro Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.7	Resolução	Comitê de Segurança da Informação e Comunicações da Secretaria do Tesouro Nacional	1	8 de janeiro de 2016	8 de janeiro de 2016 - BP	Aprova a Norma de Controle de Acesso à rede local e às pastas compartilhadas da Secretaria do Tesouro Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.8	Resolução	Comitê de Gestão - COGES da Secretaria do Tesouro Nacional	2	30 de janeiro de 2019	6 de fevereiro de 2019 - BP	Aprova a Norma de Governança de Segurança da Informação e Comunicações - SIC da Secretaria do Tesouro Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.9	Resolução	Comitê de Gestão - COGES da Secretaria do Tesouro Nacional	6	2 de junho de 2017	BP	Dispõe sobre a Política de Uso Aceitável dos Recursos de Tecnologia da Informação no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.10	Resolução	Comitê de Gestão - COGES da Secretaria do Tesouro Nacional	12	13 de dezembro de 2018	14 de dezembro de 2018 - BPS	Aprova a política para utilização de serviços de computação em nuvem no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.11	Resolução	Comitê de Gestão - COGES da Secretaria do Tesouro Nacional	12	13 de dezembro de 2018	14 de dezembro de 2018 - BPS	Aprova a política para utilização de serviços de computação em nuvem no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.12	Ordem de Serviço	Coordenador-Geral de Sistemas e Tecnologia de Informação	3	17 de abril de 2017	20 de abril de 2017 - BP	Dispõe sobre a Política de Backup e retenção de dados da Secretaria do Tesouro Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.13	Ordem de Serviço	Coordenador-Geral de Sistemas e Tecnologia de Informação	7	12 de setembro de 2019	BP	Aprova a política de gestão de ativos de TI no âmbito da Coordenação de Sistemas e Tecnologia da Informação - COSIS da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.	Secretaria do Tesouro Nacional

5. Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB

#	TIPO DO DOCUMENTO	AUTORIDADE SUBSCRITORA	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	PUBLICAÇÃO (DATA/VEÍCULO)	EMENTA	ÂMBITO DE APLICAÇÃO

5.1	Portaria	Secretário da Receita Federal	450	28 de abril de 2004	2 de junho de 2004 - DOU	Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria da Receita Federal.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.2	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	54	8 de junho de 2017	22 de junho de 2017 - DOU	Dispõe sobre as formas e critérios de segurança da informação para o acesso a dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) por órgãos convenientes ou por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.3	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	55	3 de julho de 2019	4 de julho de 2019 - DOU	Altera a Portaria Cotec nº 54, de 08 de junho de 2017, que dispõe sobre as formas e critérios de segurança da informação para o acesso a dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) por órgãos convenientes ou por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.4	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	320	6 de dezembro de 2018	7 de dezembro de 2018 - BS	Altera a Portaria RFB nº 54, de 08 de junho de 2017, que dispõe sobre as formas e critérios de segurança da informação para o acesso a dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) por órgãos convenientes ou por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.5	Resolução	Comitê de Tecnologia da Informação da Secretaria da Receita Federal do Brasil	2	26 de janeiro de 2012	-	Dispõe sobre o acesso às informações da Secretaria da Receita Federal do Brasil pelos tribunais.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.6	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	1343	24 de agosto de 2018	28 de agosto de 2018 - BS	Dispõe sobre o Protocolo de Auditabilidade da Administração Tributária e Aduaneira.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.7	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	66	3 de setembro de 2018	-	Diretivas de Segurança para o Ambiente Seguro e Controlado da RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.8	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	305	19 de setembro de 2018	-	Retirada de informação do Ambiente Seguro e Controlado da RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.9	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	319	11 de outubro de 2018	-	Restauração do Ambiente Seguro e Controlado da RFB e guarda de logs.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.10	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	59	16 de junho de 2017	-	Diretivas de Segurança para as Estações de Teletrabalho.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.11	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	40	22 de junho de 2012	-	Diretivas de Segurança de Estações de Trabalho e Notebooks.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.12	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	70	27 de setembro de 2012	-	Configuração do Firewall do Windows 7 nas estações restritas - PAGR.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.13	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	52	2014	-	Acesso de usuários externos (CGSN) aos recursos informatizados da RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

5.14	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	49	16 de agosto de 2013	-	Terminal de Auto Atendimento em Portos, Aeroportos e Pontos de Fronteira para preenchimento de e-DBV.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.15	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	40	12 de julho de 2013	-	Disponibilização de recursos físicos/atendimento presencial para contribuintes veicularem PER/DCOMP.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.16	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	41	8 de agosto de 2018	-	Diretivas de Segurança para as Estações dos Postos de Atendimento da RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.17	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	35	4 de junho de 2013	-	Normatizar o uso de privilégios administrativos no ambiente informatizado da RFB em âmbito nacional.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.18	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	12	1 de fevereiro de 2013	1 de fevereiro de 2013 - BP	Dispõe sobre o cadastramento de usuários no Sistema de Apoio às Atividades Administrativas (SA3) como condição necessária ao acesso ao Ambiente Informatizado - segmento Windows.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.19	Nota Técnica Conjunta	Difra-Dipot/Coinf/Cotec	13	6 de julho de 2010	-	Apresentar a nova solução de segurança corporativa.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.20	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	14	11 de março de 2020	13 de março de 2020 - BS	Dispõe sobre a emissão de Certificados Digitais e-CPF tipo A3 para usuários da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e sobre a organização da Autoridade de Registro (AR) RFB Funcionários.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.21	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	41	10 de julho de 2013	-	Regras para contingência do uso de certificado digital no acesso à rede RFB com autenticação no AD.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.22	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	1.966	17 de novembro de 2014	-	Institui o Dia da Segurança da Informação na Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.23	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	49	23 de maio de 2019	-	Aprova nova versão da Cartilha de Segurança da Informação da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.24	Nota Técnica Conjunta	Difra-Dipot/Coinf/Cotec	9	31 de maio de 2010	-	Normatização do uso de grupos do Active Directory nos sistemas internos e de âmbito.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.25	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	1765	7 de outubro de 2014	-	Dispõe sobre o ambiente de pré-produção, em caráter temporário e excepcional, para validação não funcional da solução informatizada Certidão Negativa Unificada.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.26	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	73	8 de dezembro de 2014	16 de dezembro de 2014 - BS	Dispõe sobre a segurança e o controle de acesso lógico e físico no ambiente informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.27	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	62	9 de outubro de 2013	-	Dispõe sobre a desabilitação de usuários externos ao ambiente informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil com situação cadastral "nula" e "cancelada" na base CPF.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

5.28	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	1698	12 de dezembro de 2016	13 de dezembro de 2016 - BS	Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema Eletrônico de Controle de Solicitações de Cadastramento e Habilitação de Usuários do Ambiente Informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.29	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	1413	7 de outubro de 2013	-	Dispõe sobre o Ambiente de Pré-Produção, em caráter temporário e excepcional, para testes preparatórios à implantação dos sistemas previdenciários migrados, sob gestão da Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.30	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	4	31 de janeiro de 2014	31 de janeiro de 2014 - BP	Dispõe sobre o controle de acesso quando do processo de criação de novas unidades administrativas por força de alterações regimentais.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.31	Portaria	RFB/Cotec	64	25 de outubro de 2005	-	Distribui licenças da ferramenta Oracle Discoverer e faculta ao Gerente de Ambiente Informatizado solicitar desabilitação de usuários inativos.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.32	Portaria	RFB/Cotec	6	4 de fevereiro de 2011	-	Dispõe sobre a Segurança e o Controle de Acesso Lógico no Ambiente Informatizado – segmento Oracle Designer no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.33	Portaria	SRF/Cotec	55	30 de julho de 2004	-	Dispõe sobre a Segurança e o Controle de Acesso Lógico no Ambiente Informatizado – segmento Acesso Não Estruturado Via Discoverer – ANED.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.34	Nota Técnica	Cotec/Cotin/Disin	49	4 de agosto de 2006.	-	Requisitos de Segurança para acesso aos Sistemas Web da SRF.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.35	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	4	4 de fevereiro de 2011	-	Dispõe sobre a definição de Cadastradores Locais de Ambiente Informatizado – segmento Oracle Designer para fins de atendimento dos requisitos do sistema e-Fau.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.36	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação	54	3 de julho de 2019	5 de julho de 2019 - BS	Autoriza o uso do sistema e-FAU para o trâmite de solicitações de acesso lógico pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.37	Resolução	Presidente do Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação da Receita Federal do Brasil	4	20 de dezembro de 2013	-	Dispõe sobre portarias de acesso a sistemas no e-Fau (Formulário Eletrônico de Solicitações de Acesso de Usuários e Contas de Serviços).	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.38	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	22	9 de maio de 2014.	-	Pré-requisitos de Segurança para Sistemas Novos ou Novas Implementações para Sistemas Existentes.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.39	Nota Técnica	Cotec	18	6 de maio de 2011	-	Requisitos de segurança para os ambientes de laboratório de desenvolvimento nas instalações da RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.40	Nota Técnica	Cotec	14	21 de março de 2014	-	Requisitos de segurança para desenvolvimento em ambientes de Fábrica de Software.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.41	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	13	1º de julho de 2011	-	Processo de Homologação de Softwares para Ambiente de Desenvolvimento.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

5.42	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	68	4 de agosto de 2010	-	Altera a Portaria RFB/Cotec nº 106, de 30 de outubro de 2009.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.43	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	106	30 de outubro de 2009	30 de outubro de 2009 - BP	Regulamenta os processos, os requisitos e os responsáveis pela Homologação e Autorização de softwares na Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.44	Nota Técnica	Disot/Coinf/Cotec	1	18 de janeiro de 2010	-	Especificação de requisitos mínimos de laboratórios de testes.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.45	Nota Técnica	Disot/Coinf/Cotec	46	10 de agosto de 2009	-	Teste de Compatibilidade para Homologação e Autorização de Software.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.46	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	29	24 de abril de 2013	-	Monitoramento: solicitação e análise de logs de atividade do firewall institucional.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.47	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	58	8 de setembro de 2014	-	Inspeção de Segurança em Softwares e Hardwares, componentes da Infraestrutura de Tecnologia da Informação utilizada pela RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.48	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	59	10 de setembro de 2014	-	Considerações com base nos resultados da inspeção de segurança em softwares corporativo.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.49	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	22	20 de março de 2013	-	Inspeção de Segurança em Softwares Corporativos.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.50	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	693	13 de fevereiro de 2014	-	Regulamenta a geração, tratamento, guarda e recuperação de registros de eventos (logs) no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.51	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	31	21 de maio de 2014	-	Aprova o artefato específico para armazenamento da definição do registro de Eventos dos sistemas de Informação da Receita Federal do Brasil (RFB), conforme Portaria RFB nº 693, de 13 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.52	Resolução	Presidente do Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação da Receita Federal do Brasil	5	20 de dezembro de 2013	-	Dispõe sobre registro de eventos de “consulta” que envolvam informações protegidas por sigilo fiscal ou bancário.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.53	Portaria	RFB/Cotec	1	4 de janeiro de 2012	4 de janeiro de 2012 - BP	Aprova a versão 1.4 do Manual de Atividades de Segurança da Informação da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.54	Resolução	Presidente do Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação da Receita Federal do Brasil	1	16 de março de 2020	18 de março de 2020 - BS	Autoriza hospedagem em nuvem pública das soluções informatizadas da RFB, inclusive aquelas que contenham informações protegidas por restrição de acesso.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.55	Nota Técnica	Disot/Coinf/Cotec	14	14 de julho de 2010	-	Homologação do software Sistema de Transmissão Seura - STS.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

5.56	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	801	28 de junho de 2013	28 de junho de 2013 - BP	Aprova o Regimento Interno do Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil de que trata o art. 1º da Portaria RFB nº 800, de 28 de junho de 2013.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.57	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia e de Sistemas de Informação	47	27 de dezembro de 2000	-	Dispõe sobre o uso dos dados e informações extraídos de bases informatizadas de propriedade da Secretaria da Receita Federal – SRF.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.58	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	800	28 de junho de 2013	28 de junho de 2013 - BP	Institui o Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação no âmbito da Secretaria da Receita e dá outras providências.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.59	Portaria	Secretário da Receita Federal	609	7 de abril de 2000	-	Dispõe sobre a extração de dados armazenados nas bases de dados em usos na Secretaria da Receita Federal - SRF.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.60	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	1098	7 de julho de 2000	-	Dispõe sobre as medidas de segurança a serem estabelecidas nos contratos de prestação de serviço celebrados com o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, relativas a dados, informações e sistemas informatizados da Secretaria da Receita Federal.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.61	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	53	8 de agosto de 2014	-	Requisitos mínimos de segurança para serviço de VPN.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.62	Nota Técnica	Cotec/Cotin/Disin	35	14 de junho de 2006	-	Serviço de Acesso Remoto (SAR) - Recursos de Segurança.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.63	Nota Técnica	Cotec/Cotin/Disin	41	20 de abril de 2007	-	Bloqueio de acesso à Internet quando a estação estiver conectada ao SAR - Justificativas.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.64	Nota Técnica Conjunta	Cotec/Cotin/Dipre - Disin	25	28 de fevereiro de 2007	-	Regulamenta o uso de acesso remoto aos serviços informatizados da SRF utilizando redes móveis celulares.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.65	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	86	28 de novembro de 2014	-	Dispõe sobre o uso do Serviço de Acesso Remoto (SAR) ao Ambiente Informatizado da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.66	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	2197	16 de setembro de 2009	-	Estabelece normas relativas ao Serviço de Acesso Remoto ao ambiente Informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SAR).	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.67	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação	59	13 de setembro de 2005	-	Instituir o Manual de Normas e Padrões de Infra-estrutura de Redes da Receita Federal do Brasil - RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.68	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação	23	23 de março de 2004	-	Define as funções de gerência do sistema de gerenciamento da rede corporativa.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.69	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	54	18 de setembro de 2013	-	Ampliação do uso de redes sem fio por equipamentos da RFB e aplicação da política do firewall (SEP).	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

5.70	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	2	9 de janeiro de 2015	-	Dispõe sobre a implementação de redes sem fio no ambiente corporativo da Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.71	Ato Declaratório Executivo	Coordenadora-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação	1	25 de fevereiro de 2019	28 de fevereiro de 2019 - DOU	Dispõe sobre normas, especificações técnicas e procedimentos para a implantação de infraestrutura de tecnologia da informação nos escritórios da RFB em locais ou recintos alfandegados.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.72	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	43	28 de maio de 2009	-	Dispõe sobre os procedimentos a serem observados nos processos de implantação e homologação das redes locais ou acessos remotos instalados em recintos outros que não as Unidades Administrativas da RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.73	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	23	31 de maio de 2011	-	Solução de Conectividade - Configuração SNMPv3 - Switches Enterasys B#/C2/C3.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.74	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	44	6 de julho de 2012	-	Solução de Conectividade - Política de Segurança para Switches.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.75	Nota Técnica	Difra/Coinf/Cotec	38	19 de outubro de 2010	-	Configuração Básica dos Switches Enterasys B#/C2.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.76	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	54	1º de novembro de 2011	-	Dispõe sobre a transmissão de vídeo via Rede Receita na modalidade multicast e estabelece normas relativas a sua utilização no ambiente informatizado da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.77	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	53	26 de outubro de 2011	28 de outubro de 2011 - BP	Dispõe sobre o Serviço de Videoconferência e estabelece normas relativas a sua utilização no ambiente informatizado da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.78	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	3190	29 de julho de 2011	29 de julho de 2011 - BP	Estabelece normas relativas ao Serviço de Videoconferência no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.79	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação	34	18 de julho de 2007	-	Dispõe sobre a segurança no Ambiente Domino Notes da Receita Federal do Brasil (RFB).	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.80	Portaria	Secretário da Receita Federal	1397	11 de novembro de 2002	-	Dispõe sobre a utilização do Correio Eletrônico no âmbito da Secretaria da Receita Federal.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia
Comitê Ministerial de Governança
Comitê Estratégico de Segurança da Informação

RESOLUÇÃO CESI/ME Nº 4, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Comitê Estratégico de Segurança da Informação, com a finalidade de elaborar normativo de segurança da informação sobre uso de e-mail.

O COMITÊ ESTRATÉGICO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 35 da Portaria GM/ME nº 339, de 8 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 14 da Portaria GM/ME nº 218, de 18 de maio de 2021, e a deliberação do Comitê registrada no Processo nº 12100.103863/2020-41, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito do Comitê Estratégico de Segurança da Informação - CESI, com a finalidade de elaborar norma de segurança da informação complementar à Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia, sob o tema "Uso de e-mail".

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

II - representante da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento;

III - representante da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

IV - representante da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos;

V - representante da Coordenação-Geral de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Diretoria de Tecnologia da Informação; e

VI - representante da Coordenação-Geral de Estratégia e Gestão de Tecnologia da Informação da Diretoria de Tecnologia da Informação, que coordenará o trabalho do grupo.

§1º Cada unidade designará, no prazo de 10 dias úteis, por meio de ofício da autoridade competente, um titular e um suplente, que possuam conhecimento técnico sobre o tema da norma proposta e tenham conhecimento sobre os processos relacionadas na unidade a qual representam.

§2º Caberá ao Coordenador do Grupo de Trabalho o papel de consolidador das contribuições, elaboração da minuta, bem como o agendamento das reuniões e do cronograma de trabalho.

§3º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º As reuniões ordinárias serão quinzenais e convocadas com prazo mínimo de três dias úteis, podendo ser remotas ou presenciais.

§1º As reuniões extraordinárias ocorrerão, sempre que convocado pelo seu Coordenador, preferencialmente em meio eletrônico, com antecedência mínima de um dia útil da data da reunião.

§2º O quórum de reunião do Grupo de Trabalho é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§3º O Coordenador submeterá à votação dos membros os temas que dependam de deliberação ou da aprovação do Grupo de Trabalho.

§4º Além do voto ordinário, o Coordenador do Grupo de Trabalho terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução atuará pelo período de três meses, prorrogáveis por igual período, e apresentará ao fim de seus trabalhos uma minuta de resolução que deverá ser submetida para deliberação do CESI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO SILVA DA SILVEIRA

Secretário de Gestão Corporativa substituto

Presidente do Comitê Estratégico de Segurança da Informação substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Silva da Silveira, Secretário(a) de Gestão Corporativa Substituto(a)**, em 02/02/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21274568** e o código CRC **28AC6CE9**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia
Comitê Ministerial de Governança
Comitê Estratégico de Segurança da Informação

RESOLUÇÃO CESI/ME Nº 5, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Comitê Estratégico de Segurança da Informação, com a finalidade de elaborar normativo de segurança da informação sobre gestão de risco.

O COMITÊ ESTRATÉGICO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 35 da Portaria GM/ME nº 339, de 8 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 14 da Portaria GM/ME nº 218, de 18 de maio de 2021, e a deliberação do Comitê registrada no Processo nº 12100.103863/2020-41, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito do Comitê Estratégico de Segurança da Informação - CESI, com a finalidade de elaborar norma de segurança da informação complementar à Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia, sob o tema "Gestão de risco".

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I - representante do Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade;
- II - representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- III - representante da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento;
- IV - representante da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- V - representante da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade;
- VI - representante da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos; e
- VII - representante da Coordenação-Geral de Estratégia e Gestão de Tecnologia da Informação da Diretoria de Tecnologia da Informação, que coordenará o trabalho do grupo.

§1º Cada unidade designará, no prazo de 10 dias úteis, por meio de ofício da autoridade competente, um titular e um suplente, que possuam conhecimento técnico sobre o tema da norma proposta e tenham conhecimento sobre os processos relacionadas na unidade a qual representam.

§2º Caberá ao Coordenador do Grupo de Trabalho o papel de consolidador das contribuições, elaboração da minuta, bem como o agendamento das reuniões e do cronograma de trabalho.

§3º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º As reuniões ordinárias serão quinzenais e convocadas com prazo mínimo de três dias úteis, podendo ser remotas ou presenciais.

§1º As reuniões extraordinárias ocorrerão, sempre que convocado pelo seu Coordenador, preferencialmente em meio eletrônico, com antecedência mínima de um dia útil da data da reunião.

§2º O quórum de reunião do Grupo de Trabalho é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§3º O Coordenador submeterá à votação dos membros os temas que dependam de deliberação ou da aprovação do Grupo de Trabalho.

§4º Além do voto ordinário, o Coordenador do Grupo de Trabalho terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução atuará pelo período de três meses, prorrogáveis por igual período, e apresentará ao fim de seus trabalhos uma minuta de resolução que deverá ser submetida para deliberação do CESI e do Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade, visando a publicação de uma norma conjunta.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO SILVA DA SILVEIRA

Secretário de Gestão Corporativa substituto

Presidente do Comitê Estratégico de Segurança da Informação substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Silva da Silveira, Secretário(a) de Gestão Corporativa Substituto(a)**, em 02/02/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21274601** e o código CRC **BCF0C115**.

Referência: Processo nº 12100.105484/2021-76.

SEI nº 21274601



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia
Comitê Ministerial de Governança
Comitê Estratégico de Segurança da Informação

MINUTA DE PORTARIA [CMG-CESI] /ME Nº [NN], DE [DIA] DE [MÊS] DE [ANO]

Apagar as Notas Explicativas para a finalização do documento.

Devido à necessidade de deixar a data do ato normativo editável no SEI/ME, **após gerar a Portaria final a partir desta minuta**, será necessário que o usuário realize os seguintes procedimentos nesta seção do documento:

- apagar "MINUTA DE";
- inserir a sigla da unidade;
- preencher o número da Portaria **igual ao número gerado na árvore do processo (É VEDADA A UTILIZAÇÃO DE NUMERAÇÃO DIVERGENTE)**;
- preencher a data no formato "[DIA] DE [MÊS POR EXTENSO] de [ANO]";
- apagar esta nota explicativa; e
- salvar o documento.

Caso a Portaria seja da área de pessoal, utilizar o tipo de documento **Portaria de Pessoal**.

Altera a Portaria GME nº 218, de 19 de maio de 2020, que institui a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 15 do Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, no art. 9º, no art. 10 e no inciso VII do art. 12 da Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, bem como no inciso I do art. 35 da Portaria GME nº 339, de 8 de outubro de 2020, resolve:

Apagar as Notas Explicativas para a finalização do documento.

Observar o **art. 3º-A do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019**, com relação aos padrões de estrutura, articulação, redação e formatação do ato normativo.

Art. 1º A Portaria GME nº 218, de 19 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Portaria institui a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia, com a finalidade de estabelecer princípios e diretrizes para a implementação de ações de segurança da informação e, no que couber, para o relacionamento com outros órgãos públicos ou entidades privadas.

....." (NR)

"Art. 10.

.....

§ 2º Na medida do possível, as ações de capacitação previstas no parágrafo anterior deverão ser conduzidas de modo a possibilitar o compartilhamento de materiais educacionais sobre segurança da informação, respeitando, em qualquer situação, a propriedade intelectual protegida." (NR)

"Art. 14.

.....
II - estabelecer normas e procedimentos destinados a disciplinar e proteger o uso da informação no âmbito do Ministério, complementando os controles de gestão de segurança da informação contidos nesta Política." (NR)

"Art. 17. É vedada a exploração de eventuais vulnerabilidades, as quais devem ser comunicadas **ex officio** às instâncias competentes assim que identificadas." (NR)

"Art. 19. A Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia deverá ser revisada quando considerada necessária pelo Comitê Estratégico de Segurança da Informação ou a cada quatro anos a contar da data de sua publicação, nunca excedendo o intervalo de quatro anos entre as revisões." (NR)

"Art. 20.

Parágrafo único. As instruções complementares de que trata o **caput** deverão ser comunicadas ao CESI para revisão do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia. " (NR)

"Art. 21. As dúvidas sobre a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia e seus documentos devem ser submetidas ao Comitê Estratégico de Segurança da Informação, utilizando os canais de contato do Colegiado disponibilizados na página de Segurança da Informação na Extranet e Internet." (NR)

Art. 2º O Anexo II da Portaria GME nº 218, de 19 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"1.5. Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;" (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES



Documento assinado eletronicamente por **Sued de Souza Lima Evangelista**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 24/12/2021, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Oliveira Correa da Motta**, **Coordenador(a)-Geral**, em 24/12/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gabriel Nogalha de Lima**, **Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 27/12/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21311289** e o código CRC **C5242468**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia
Comitê Ministerial de Governança
Comitê Estratégico de Segurança da Informação

Nota Informativa SEI nº 42966/2021/ME

INTERESSADO(S): Comitê Estratégico de Segurança da Informação, Secretaria de Gestão Corporativa, Diretoria de Tecnologia da Informação

ASSUNTO: Revisão da Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia.

OBJETO:

Trata-se de proposta de alteração da Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia pelo Comitê Estratégico de Segurança da Informação - CESI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A atual Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia - POSI/ME possui sua política de atualização, estabelecendo a periodicidade anual para suas revisões ou quando considerada necessária pelo CESI:

Art. 19. A **Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia deverá ser revisada** em função de alterações na legislação pertinente, de diretrizes políticas do Governo Federal, de alterações nos normativos do Órgão, **quando considerada necessária pelo Comitê Estratégico de Segurança da Informação, ou a cada doze meses** a contar da data de sua publicação.
(grifo nosso)

A [Portaria GME nº 218, de 19 de maio de 2020](#), que institui a POSI/ME, foi publicada no Diário Oficial da União em 20 de maio de 2020. Assim, na 3ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 19 de março de 2021, foi iniciado o processo de revisão da Política, com a solicitação de contribuição aos membros, conforme COMUNICAÇÃO CMG-CESI sob o nº SEI 13654761.

Recebidas as contribuições, a secretaria-executiva consolidou e analisou cada uma, submetendo para aprovação dos membros na reunião seguinte, por meio do Voto nº 09/2021/CESI/CMG/GME-ME (20775233). Conforme consta na ata da 4ª reunião (21142815), a planilha com as contribuições para a revisão da POSI/ME foi aprovada pela totalidade dos membros presentes, na qual consta dezessete contribuições, sendo que, apenas oito delas foram consideradas pertinentes para alteração.

Importante destacar que ao CESI é dada a competência de propor alterações à Política de Segurança da Informação pela [Portaria GME nº 339, de 8 de outubro de 2020](#):

Art. 35. Ao CESI compete:

I - propor a política de segurança da informação do Ministério e suas alterações;

II - deliberar sobre os assuntos relativos à Política Nacional de Segurança da Informação - PNSI;

III - assessorar na implementação das ações de segurança da informação;

IV - constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação; V - promover projetos e iniciativas relacionados à melhoria da segurança da informação do Ministério;

VI - planejar e propor a alocação de recursos financeiros, humanos e de tecnologia, no que tange à segurança da informação; e VII - promover cultura de segurança da informação no Ministério.

(grifo nosso)

Assim, para dar encaminhamento à proposição de alteração da POSI/ME, foi elaborada a minuta de portaria (21311289) que altera a [Portaria GME nº 218, de 2020](#). Essa minuta deverá seguir para análise jurídica da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, visando ao seu encaminhamento para avaliação e, se aprovado, assinatura do Sr. Ministro de Estado da Economia.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, submete-se a minuta de portaria (21311289) à apreciação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para análise e emissão de parecer jurídico quanto à matéria apresentada.

Documento assinado eletronicamente

SUED DE SOUZA LIMA EVANGELISTA

Analista Técnico Administrativo

De acordo. Encaminhe-se à consideração do Diretor de Tecnologia da Informação.

Documento assinado eletronicamente

RACHEL OLIVEIRA CORREA DA MOTTA

Coordenadora-Geral de Estratégia e Gestão de Tecnologia da Informação

De acordo. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO GABRIEL NOGALHA DE LIMA

Diretor de Tecnologia da Informação

Secretaria-Executiva do Comitê Estratégico de Segurança da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Sued de Souza Lima Evangelista**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 24/12/2021, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Oliveira Correa da Motta**, **Coordenador(a)-Geral**, em 24/12/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gabriel Nogalha de Lima**, **Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 27/12/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21325151** e o código CRC **5047FCF9**.



PARECER SEI Nº 295/2022/ME

Documento preparatório, nos termos do art. 7º, § 3º, da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Acesso restrito até a tomada de decisão ou a publicação do ato normativo (art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012).

Direito Administrativo. Consulta a respeito de juridicidade de minuta de Portaria que *"Altera a Portaria GME nº 218, de 19 de maio de 2020, que institui a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia"*. Juridicidade formal e material.

Processo SEI nº 12100.105484/2021-76.

I

Chega ao exame desta Coordenação-Geral de Atos Normativos e Matérias Residuais da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (CAN/PGFN), por intermédio do **Processo SEI nº 12100.105484/2021-76**, minuta de Portaria que *"Altera a Portaria GME nº 218, de 19 de maio de 2020, que institui a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia"*.

II

2. Por meio da Nota Informativa SEI nº 42966/2021/ME (doc. SEI nº 21325151), o Comitê Estratégico de Segurança da Informação justifica a proposta, nos seguintes termos:

OBJETO:

Trata-se de proposta de alteração da Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia pelo Comitê Estratégico de Segurança da Informação - CESI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A atual Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia - POSI/ME possui sua política de atualização, estabelecendo a periodicidade anual para suas revisões ou quando considerada necessária pelo CESI:

Art. 19. A Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia deverá ser revisada em função de alterações na legislação pertinente, de diretrizes políticas do Governo Federal, de alterações nos normativos do Órgão, **quando considerada necessária pelo Comitê Estratégico de Segurança da Informação, ou a cada doze meses** a contar da data de sua publicação.

(grifo nosso)

A [Portaria GME nº 218, de 19 de maio de 2020](#), que institui a POSI/ME, foi publicada no Diário Oficial da União em 20 de maio de 2020. Assim, na 3ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 19 de março de 2021, foi iniciado o processo de revisão da Política, com a solicitação de contribuição aos membros, conforme COMUNICAÇÃO CMG-CESI sob o nº SEI 13654761.

Recebidas as contribuições, a secretaria-executiva consolidou e analisou cada uma, submetendo para aprovação dos membros na reunião seguinte, por meio do Voto nº 09/2021/CESI/CMG/GME-ME (20775233). Conforme consta na ata da 4ª reunião (21142815), a planilha com as contribuições para a revisão da POSI/ME foi aprovada pela totalidade dos membros presentes, na qual consta dezessete contribuições, sendo que, apenas oito delas foram consideradas pertinentes para alteração.

Importante destacar que ao CESI é dada a competência de propor alterações à Política de Segurança da Informação pela [Portaria GME nº 339, de 8 de outubro de 2020](#) :

Art. 35. Ao CESI compete:

I - propor a política de segurança da informação do Ministério e suas alterações;

II - deliberar sobre os assuntos relativos à Política Nacional de Segurança da Informação - PNSI;

III - assessorar na implementação das ações de segurança da informação;

IV - constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação; V - promover projetos e iniciativas relacionados à melhoria da segurança da informação do Ministério;

VI - planejar e propor a alocação de recursos financeiros, humanos e de tecnologia, no que tange à segurança da informação; e VII - promover cultura de segurança da informação no Ministério.

(grifo nosso)

Assim, para dar encaminhamento à proposição de alteração da POSI/ME, foi elaborada a minuta de portaria (21311289) que altera a [Portaria GME nº 218, de 2020](#). Essa minuta deverá seguir para análise jurídica da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, visando ao seu encaminhamento para avaliação e, se aprovado, assinatura do Sr. Ministro de Estado da Economia.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, submete-se a minuta de portaria (21311289) à apreciação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para análise e emissão de parecer jurídico quanto à matéria apresentada.

3. A minuta a ser analisada consta do doc. SEI nº 21311289.

4. Eis o essencial a relatar. Passa-se à análise jurídica.

III

5. Em relação à juridicidade formal, aponte-se a competência da autoridade signatária para edição do ato, em razão das alterações objetivarem a mudança na Portaria nº 218 (*Institui a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia*), de 19 de maio de 2020, de lavra do Ministro de Estado da Economia. Ademais, a Instrução Normativa nº 01, de 27 de maio de 2020, do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência Da República, diz ser de atribuição da autoridade máxima do órgão ou da entidade, a respectiva Política de Segurança da Informação, nos termos de seu art. 9, *in verbis*:

Art. 9º É obrigatório a todos os órgãos e as entidades da administração pública federal possuir uma Política de Segurança da Informação, implementada a partir da formalização e aprovação por parte da autoridade máxima da instituição, com o objetivo de estabelecer diretrizes,

6. Quanto à juridicidade material, a minuta Portaria é composta de 3 (três) artigos, sendo o último a cláusula de vigência. O art. 1º promove as seguintes modificações na Portaria GME nº 218, de 2020: i) no **caput** do art. 1º (a redação que é "Instituir a Política de Segurança da Informação, no âmbito do Ministério da Economia, com a finalidade de estabelecer princípios e diretrizes para a implementação de ações de segurança da informação e, no que couber, no relacionamento com outros órgãos públicos ou entidades privadas", passa a ser "Esta Portaria institui a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia, com a finalidade de estabelecer princípios e diretrizes para a implementação de ações de segurança da informação e, no que couber, para o relacionamento com outros órgãos públicos ou entidades privadas"); ii) no § 2º do art. 10 (a redação atual é "As ações de capacitação previstas no parágrafo anterior deverão ser conduzidas de modo a possibilitar o compartilhamento de materiais educacionais sobre segurança da informação", e passará a ser "Na medida do possível, as ações de capacitação previstas no parágrafo anterior deverão ser conduzidas de modo a possibilitar o compartilhamento de materiais educacionais sobre segurança da informação, respeitando, em qualquer situação, a propriedade intelectual protegida"); iii) no inciso II do art. 14 (redação atual é "estabelecer normas e procedimentos destinados a disciplinar e proteger o uso da informação no âmbito do Ministério, complementando a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia, sobre, dentre outros que julgar pertinente, os seguintes temas julgados relevantes para a sua atuação: a) Tratamento da Informação; b) Tratamento de Incidentes de Rede; c) Gestão de Risco; d) Gestão de Continuidade; e) Auditoria e Conformidade; f) Controles de Acesso; g) Uso de e-mail; h) Acesso à Internet; i) Gestão de Ativos de Informação; j) Segurança Física e do Ambiente; k) Segurança em Recursos Humanos; l) Gestão de Operações e Comunicações; m) Criptografia; e n) Desenvolvimento Seguro de Software", e passará a ser "estabelecer normas e procedimentos destinados a disciplinar e proteger o uso da informação no âmbito do Ministério, complementando os controles de gestão de segurança da informação contidos nesta Política"); iv) no art. 17 (a redação atual é "É vedada a exploração de eventuais vulnerabilidades, as quais devem ser comunicadas ex officio às instâncias superiores, assim que identificadas", e será "É vedada a exploração de eventuais vulnerabilidades, as quais devem ser comunicadas **ex officio** às instâncias competentes assim que identificadas"); v) no art. 19 (redação atual é "A Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia deverá ser revisada em função de alterações na legislação pertinente, de diretrizes políticas do Governo Federal, de alterações nos normativos do Órgão, quando considerada necessária pelo Comitê Estratégico de Segurança da Informação, ou a cada doze meses a contar da data de sua publicação", e será "A Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia deverá ser revisada quando considerada necessária pelo Comitê Estratégico de Segurança da Informação ou a cada quatro anos a contar da data de sua publicação, nunca excedendo o intervalo de quatro anos entre as revisões"); e vi) no art. 21 (a redação presente é "As dúvidas sobre a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia e seus documentos devem ser submetidas ao Comitê Estratégico de Segurança da Informação", e passará a ser "As dúvidas sobre a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia e seus documentos devem ser submetidas ao Comitê Estratégico de Segurança da Informação, utilizando os canais de contato do Colegiado disponibilizados na página de Segurança da Informação na Extranet e Internet"). Ademais, ainda no art. 1º da minuta, é acrescido o parágrafo único ao art. 20 da já mencionada Portaria GME nº 218, de 2020, constando que "Parágrafo único. As instruções complementares de que trata o **caput** deverão ser comunicadas ao CESI para revisão do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia". O art. 2º da minuta, por sua vez, altera o item 1.5 do Anexo II da Portaria GME nº 218, de 2020 (a redação atual é "1. Esta norma foi elaborada em conformidade às seguintes referências legais e normativas: [...] 1.5. Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, que institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional", e será "1. Esta norma foi elaborada em conformidade às seguintes referências legais e normativas: [...] 1.5. Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional").

7. As alterações e o acréscimo pretendidos, salvo melhor juízo, não parecem atentar contra normas

constitucionais ou legais. Assim, não são vislumbrados obstáculos para o seguimento da proposta.

8. No que tange à técnica legislativa, a minuta parece obedecer aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017 e do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

IV

9. Ante o exposto, adstritos aos limites das competências regimentais desta CAN/PGFN, entendemos não haver óbice jurídico na proposta de minuta em apreço.

É o Parecer. À consideração superior, com sugestão de encaminhamento do expediente à Secretaria-Executiva do Ministério da Economia.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em de janeiro de 2022.

ALEXANDRE BUDIB

Procurador da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração superior.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em de janeiro de 2022.

MARIA EMANUELE ALVES PINHEIRO PIGNATON

Coordenadora-Geral de Atos Normativos e Matérias Residuais Substituta

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria-Executiva do Ministério da Economia, consoante proposto.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em de janeiro de 2022.

FABIANO DE FIGUEIRÊDO ARAUJO

Procurador-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano de Figueiredo Araujo, Procurador(a)-Geral Adjunto(a)**, em 20/01/2022, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emanuele Alves Pinheiro Pignaton**, **Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 21/01/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carlos Budib**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 21/01/2022, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21569890** e o código CRC **E9B4B953**.

Referência: Processo nº 12100.105484/2021-76

SEI nº 21569890



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa

DESPACHO

Processo nº 12100.105484/2021-76

A o **Comitê Estratégico de Segurança da Informação (CMG-CESI)** para ciência e providências cabíveis quanto ao Parecer SEI nº 295/2022/ME da PGFN (21569890).

Documento assinado eletronicamente
FLÁVIA DE MOURA COIMBRA
Coordenadora-Geral de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Flavia de Moura Coimbra, Coordenador(a)-Geral**, em 21/01/2022, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21846305** e o código CRC **B1117D41**.

Referência: Processo nº 12100.105484/2021-76.

SEI nº 21846305



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia
Comitê Ministerial de Governança
Comitê Estratégico de Segurança da Informação

MINUTA DE NOTA INFORMATIVA

INTERESSADO(S): Comitê Estratégico de Segurança da Informação, Secretaria de Gestão Corporativa, Diretoria de Tecnologia da Informação

ASSUNTO: Revisão da Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia.

OBJETO:

Trata-se de proposta de alteração da Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia pelo Comitê Estratégico de Segurança da Informação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A [Portaria GME nº 339, de 8 de outubro de 2020](#), dá ao Comitê Estratégico de Segurança da Informação - CESI a competência de propor alterações à Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia - POSI/ME, como destacado abaixo:

Art. 35. Ao CESI compete:

I - propor a política de segurança da informação do Ministério e suas alterações;

II - deliberar sobre os assuntos relativos à Política Nacional de Segurança da Informação - PNSI;

III - assessorar na implementação das ações de segurança da informação;

IV - constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação; V - promover projetos e iniciativas relacionados à melhoria da segurança da informação do Ministério;

VI - planejar e propor a alocação de recursos financeiros, humanos e de tecnologia, no que tange à segurança da informação; e VII - promover cultura de segurança da informação no Ministério.

(grifo nosso)

Com vistas a atender ao previsto na própria POSI/ME de que sua atualização seria anual ou quando considerada necessária pelo CESI, na 3ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 19 de março de 2021, foi iniciado o processo de revisão da Política, com a solicitação de contribuição aos membros.

Recebidas as contribuições, a secretaria-executiva daquele Colegiado consolidou e submeteu para aprovação dos seus membros na reunião seguinte, conforme consta na ata da 4ª reunião

(21142815).

As contribuições aprovadas foram convertidas em minuta de portaria (21311289), a qual seguiu para análise jurídica da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, encaminhada pela Nota Informativa SEI nº 42966/2021/ME (21325151).

Em sequência, o Parecer SEI nº 295/2022/ME (21569890), encaminhado pela PGFN, aprovou a minuta proposta pelo CESI e sugeriu o encaminhamento do processo à Secretaria-Executiva do Ministério da Economia.

CONCLUSÃO: Tendo como referência a minuta de portaria de alteração da Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia (21311289), apresentada pelo Comitê Estratégico de Segurança da Informação do Ministério da Economia e aprovada pela PGFN por meio do Parecer SEI nº 295/2022/ME (21569890), encaminho o processo à consideração do Sr. Secretário-Executivo e, caso de acordo, posterior envio ao Gabinete do Ministro da Economia para despacho.

Documento assinado eletronicamente

DANIELLE CALAZANS

Secretária de Gestão Corporativa

Presidente do Comitê Estratégico de Segurança da Informação

De acordo. Encaminhe-se conforme proposto.

Documento assinado eletronicamente

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gabriel Nogalha de Lima, Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 01/02/2022, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21930693** e o código CRC **3357491E**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia
Comitê Ministerial de Governança
Comitê Estratégico de Segurança da Informação

DESPACHO

Processo nº 12100.100382/2020-83

Em atenção ao Despacho SE-SGC (21846305), encaminho Minuta de Nota Informativa (21930693), que trata sobre a proposta de alteração da Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia à consideração da Presidente do Comitê Estratégico de Segurança da Informação.

Brasília, 31 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO GABRIEL NOGALHA DE LIMA
Diretor de Tecnologia da Informação

Secretaria-Executiva do Comitê Estratégico de Segurança da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gabriel Nogalha de Lima, Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 01/02/2022, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21936710** e o código CRC **7E98254D**.

Referência: Processo nº 12100.105484/2021-76.

SEI nº 21936710



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia
Comitê Ministerial de Governança
Comitê Estratégico de Segurança da Informação

RESOLUÇÃO CESI /ME Nº 3, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Consolida os elementos de segurança da informação que compõe a estrutura do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia.

O COMITÊ ESTRATÉGICO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso I do art. 14 da Portaria GM/ME nº 218, de 19 de maio de 2020 e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º e no art. 6º da Portaria GM/ME nº 5.827, de 18 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Fica instituída a lista dos elementos de segurança da informação que compõe a estrutura do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia - SGSI/ME, na forma do Anexo I.

Parágrafo único. Os elementos de segurança da informação estão previstos na Portaria GM/ME nº 5.827, de 2021.

Art. 2º As políticas e os normativos que compõe o arcabouço legal do SGSI/ME constam no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Os anexos encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico extranet.economia.gov.br.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO SILVA DA SILVEIRA

Secretário de Gestão Corporativa substituto

Presidente do Comitê Estratégico de Segurança da Informação substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Silva da Silveira, Secretário(a) de Gestão Corporativa Substituto(a)**, em 02/02/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22055603** e o código CRC **DD4DE0ED**.

ANEXO I

ELEMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO QUE COMPÕE A ESTRUTURA DO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - SGSI/ME

1. Ministério da Economia

#	DESCRIÇÃO	SIGLA	NORMATIVO DE INSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO	ESCOPO DE ATUAÇÃO
1.1	Comitê Estratégico de Segurança da Informação	CESI	Portaria GME nº 339, de 8 de outubro de 2020	Ministério da Economia
1.2	Gestor de Segurança da Informação e Comunicação do Ministério da Economia	GSIC/ME	Portaria SE/ME nº 532, de 20 de março de 2019	Ministério da Economia

2. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

#	DESCRIÇÃO	SIGLA	NORMATIVO DE INSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO	ESCOPO DE ATUAÇÃO
2.1	Comitê Estratégico de TI	CETI-PGFN	Portaria PGFN/ME nº 4171, de 13 de abril de 2021	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

3. Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento - STN/SETO

#	DESCRIÇÃO	SIGLA	NORMATIVO DE INSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO	ESCOPO DE ATUAÇÃO
3.1	Comitê de Gestão da STN	COGES	Portaria nº 427, de 25 de junho de 2019	Secretaria do Tesouro Nacional
3.2	Comitê Operacional de SIC	COSIC	Portaria nº 425, de 25 junho de 2019	Secretaria do Tesouro Nacional
3.3	Gestor de SIC	N/A	Portaria nº 822, de 2 de outubro de 2017	Secretaria do Tesouro Nacional
3.4	Equipe de Tratamento e Respostas a Incidentes em Redes Computacionais	ETIR	Portaria nº 185, de 1 de abril de 2016	Secretaria do Tesouro Nacional

4. Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB

#	DESCRIÇÃO	SIGLA	NORMATIVO DE INSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO	ESCOPO DE ATUAÇÃO
4.1	Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação	CETI-PGFN	Portaria RFB nº 800, de 28 de junho de 2013	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

ANEXO II

ARCABOUÇO LEGAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - SGTI/ME

1. Ministério da Economia

#	TIPO DO DOCUMENTO	AUTORIDADE SUBSCRITORA	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	PUBLICAÇÃO (DATA/VEÍCULO)	EMENTA	ÂMBITO DE APLICAÇÃO
1.1	Portaria	Ministro de Estado da Economia	218	19 de maio de 2020	20 de maio de 2020 - DOU	Institui a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia.	Ministério da Economia
1.2	Resolução	Comitê Estratégico de Segurança da Informação	1	27 de outubro de 2020	3 de novembro de 2020 - BPS	Aprova o Plano de Comunicação e Capacitação em Segurança da Informação do Ministério da Economia (PCCSI/ME).	Ministério da Economia

2. Secretaria de Gestão Corporativa da Secretaria-Executiva - SGC/SE

#	TIPO DO DOCUMENTO	AUTORIDADE SUBSCRITORA	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	PUBLICAÇÃO (DATA/VEÍCULO)	EMENTA	ÂMBITO DE APLICAÇÃO
2.1	Portaria	Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério da Economia	2385	26 de fevereiro de 2021	3 de março de 2021 - BPS	Disciplina a utilização do Serviço de Correio Eletrônico do Ministério da Economia.	Ministério da Economia
2.2	Portaria	Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério da Economia	4410	19 de abril de 2021	10 de maio de 2021 - BPS	Aprova modelos de Termos de Responsabilidade utilizados pela Diretoria de Tecnologia da Informação.	Ministério da Economia

3. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

#	TIPO DO DOCUMENTO	AUTORIDADE SUBSCRITORA	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	PUBLICAÇÃO (DATA/VEÍCULO)	EMENTA	ÂMBITO DE APLICAÇÃO
3.1	Portaria	Procurador-Geral da Fazenda Nacional	10880	2 de julho de 2021	2 de julho de 2021 - BPS	Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Privacidade dos Dados no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (POSIP-PGFN).	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
3.2	Portaria	Procurador-Geral da Fazenda Nacional	10881	2 de julho de 2021	2 de julho de 2021 - BPS	Regulamenta a Política de Governança e Gestão de Dados, Informação e Conhecimento no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGDIC-PGFN.	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
3.3	Portaria	Procurador-Geral da Fazenda Nacional	4171	13 de abril de 2021	-	Institui Comitê Estratégico de TI.	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

4. Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento - STN/SETO

#	TIPO DO DOCUMENTO	AUTORIDADE SUBSCRITORA	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	PUBLICAÇÃO (DATA/VEÍCULO)	EMENTA	ÂMBITO DE APLICAÇÃO
4.1	Portaria	Subsecretário de Assuntos Corporativos do Tesouro Nacional	185	1 de abril de 2016	BP	Institui e define o funcionamento da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.2	Portaria	Subsecretário da Subsecretaria de Riscos, Controles e Conformidade - SURIC	320	17 de maio de 2019	BP	Aprova a Metodologia de Segurança da Informação e Comunicações - SIC do Tesouro Nacional - STN.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.3	Portaria	Secretário do Tesouro Nacional	425	25 de junho de 2019	26 de junho de 2019 - DOU	Institui e disciplina o funcionamento do Comitê Operacional de Segurança da Informação e Comunicações - COSIC no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.4	Portaria	Secretário do Tesouro Nacional	427	25 de junho de 2019	26 de junho de 2019 - DOU	Institui o Comitê de Gestão (COGES) no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional, define suas competências e dá outras providências.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.5	Portaria	Subsecretário de Assuntos Corporativos do Tesouro Nacional	611	11 de outubro de 2016	14 de outubro de 2016 - BP	Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Secretaria do Tesouro Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.6	Portaria	Subsecretário de Assuntos Corporativos do Tesouro Nacional	822	2 de outubro de 2017	BP	Altera a Portaria STN nº 611, de 11 de outubro de 2016, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Secretaria do Tesouro Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.7	Resolução	Comitê de Segurança da Informação e Comunicações da Secretaria do Tesouro Nacional	1	8 de janeiro de 2016	8 de janeiro de 2016 - BP	Aprova a Norma de Controle de Acesso à rede local e às pastas compartilhadas da Secretaria do Tesouro Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.8	Resolução	Comitê de Gestão - COGES da Secretaria do Tesouro Nacional	2	30 de janeiro de 2019	6 de fevereiro de 2019 - BP	Aprova a Norma de Governança de Segurança da Informação e Comunicações - SIC da Secretaria do Tesouro Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.9	Resolução	Comitê de Gestão - COGES da Secretaria do Tesouro Nacional	6	2 de junho de 2017	BP	Dispõe sobre a Política de Uso Aceitável dos Recursos de Tecnologia da Informação no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.10	Resolução	Comitê de Gestão - COGES da Secretaria do Tesouro Nacional	12	13 de dezembro de 2018	14 de dezembro de 2018 - BPS	Aprova a política para utilização de serviços de computação em nuvem no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.11	Resolução	Comitê de Gestão - COGES da Secretaria do Tesouro Nacional	12	13 de dezembro de 2018	14 de dezembro de 2018 - BPS	Aprova a política para utilização de serviços de computação em nuvem no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.12	Ordem de Serviço	Coordenador-Geral de Sistemas e Tecnologia de Informação	3	17 de abril de 2017	20 de abril de 2017 - BP	Dispõe sobre a Política de Backup e retenção de dados da Secretaria do Tesouro Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional
4.13	Ordem de Serviço	Coordenador-Geral de Sistemas e Tecnologia de Informação	7	12 de setembro de 2019	BP	Aprova a política de gestão de ativos de TI no âmbito da Coordenação de Sistemas e Tecnologia da Informação - COSIS da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.	Secretaria do Tesouro Nacional

5. Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB

#	TIPO DO DOCUMENTO	AUTORIDADE SUBSCRITORA	NÚMERO	DATA DE ASSINATURA	PUBLICAÇÃO (DATA/VEÍCULO)	EMENTA	ÂMBITO DE APLICAÇÃO

5.1	Portaria	Secretário da Receita Federal	450	28 de abril de 2004	2 de junho de 2004 - DOU	Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria da Receita Federal.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.2	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	54	8 de junho de 2017	22 de junho de 2017 - DOU	Dispõe sobre as formas e critérios de segurança da informação para o acesso a dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) por órgãos convenientes ou por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.3	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	55	3 de julho de 2019	4 de julho de 2019 - DOU	Altera a Portaria Cotec nº 54, de 08 de junho de 2017, que dispõe sobre as formas e critérios de segurança da informação para o acesso a dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) por órgãos convenientes ou por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.4	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	320	6 de dezembro de 2018	7 de dezembro de 2018 - BS	Altera a Portaria RFB nº 54, de 08 de junho de 2017, que dispõe sobre as formas e critérios de segurança da informação para o acesso a dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) por órgãos convenientes ou por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.5	Resolução	Comitê de Tecnologia da Informação da Secretaria da Receita Federal do Brasil	2	26 de janeiro de 2012	-	Dispõe sobre o acesso às informações da Secretaria da Receita Federal do Brasil pelos tribunais.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.6	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	1343	24 de agosto de 2018	28 de agosto de 2018 - BS	Dispõe sobre o Protocolo de Auditabilidade da Administração Tributária e Aduaneira.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.7	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	66	3 de setembro de 2018	-	Diretivas de Segurança para o Ambiente Seguro e Controlado da RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.8	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	305	19 de setembro de 2018	-	Retirada de informação do Ambiente Seguro e Controlado da RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.9	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	319	11 de outubro de 2018	-	Restauração do Ambiente Seguro e Controlado da RFB e guarda de logs.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.10	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	59	16 de junho de 2017	-	Diretivas de Segurança para as Estações de Teletrabalho.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.11	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	40	22 de junho de 2012	-	Diretivas de Segurança de Estações de Trabalho e Notebooks.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.12	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	70	27 de setembro de 2012	-	Configuração do Firewall do Windows 7 nas estações restritas - PAGR.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.13	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	52	2014	-	Acesso de usuários externos (CGSN) aos recursos informatizados da RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

5.14	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	49	16 de agosto de 2013	-	Terminal de Auto Atendimento em Portos, Aeroportos e Pontos de Fronteira para preenchimento de e-DBV.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.15	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	40	12 de julho de 2013	-	Disponibilização de recursos físicos/atendimento presencial para contribuintes veicularem PER/DCOMP.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.16	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	41	8 de agosto de 2018	-	Diretivas de Segurança para as Estações dos Postos de Atendimento da RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.17	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	35	4 de junho de 2013	-	Normatizar o uso de privilégios administrativos no ambiente informatizado da RFB em âmbito nacional.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.18	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	12	1 de fevereiro de 2013	1 de fevereiro de 2013 - BP	Dispõe sobre o cadastramento de usuários no Sistema de Apoio às Atividades Administrativas (SA3) como condição necessária ao acesso ao Ambiente Informatizado - segmento Windows.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.19	Nota Técnica Conjunta	Difra-Dipot/Coinf/Cotec	13	6 de julho de 2010	-	Apresentar a nova solução de segurança corporativa.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.20	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	14	11 de março de 2020	13 de março de 2020 - BS	Dispõe sobre a emissão de Certificados Digitais e-CPF tipo A3 para usuários da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e sobre a organização da Autoridade de Registro (AR) RFB Funcionários.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.21	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	41	10 de julho de 2013	-	Regras para contingência do uso de certificado digital no acesso à rede RFB com autenticação no AD.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.22	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	1.966	17 de novembro de 2014	-	Institui o Dia da Segurança da Informação na Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.23	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	49	23 de maio de 2019	-	Aprova nova versão da Cartilha de Segurança da Informação da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.24	Nota Técnica Conjunta	Difra-Dipot/Coinf/Cotec	9	31 de maio de 2010	-	Normatização do uso de grupos do Active Directory nos sistemas internos e de âmbito.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.25	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	1765	7 de outubro de 2014	-	Dispõe sobre o ambiente de pré-produção, em caráter temporário e excepcional, para validação não funcional da solução informatizada Certidão Negativa Unificada.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.26	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	73	8 de dezembro de 2014	16 de dezembro de 2014 - BS	Dispõe sobre a segurança e o controle de acesso lógico e físico no ambiente informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.27	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	62	9 de outubro de 2013	-	Dispõe sobre a desabilitação de usuários externos ao ambiente informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil com situação cadastral "nula" e "cancelada" na base CPF.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

5.28	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	1698	12 de dezembro de 2016	13 de dezembro de 2016 - BS	Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema Eletrônico de Controle de Solicitações de Cadastramento e Habilitação de Usuários do Ambiente Informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.29	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	1413	7 de outubro de 2013	-	Dispõe sobre o Ambiente de Pré-Produção, em caráter temporário e excepcional, para testes preparatórios à implantação dos sistemas previdenciários migrados, sob gestão da Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.30	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	4	31 de janeiro de 2014	31 de janeiro de 2014 - BP	Dispõe sobre o controle de acesso quando do processo de criação de novas unidades administrativas por força de alterações regimentais.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.31	Portaria	RFB/Cotec	64	25 de outubro de 2005	-	Distribui licenças da ferramenta Oracle Discoverer e faculta ao Gerente de Ambiente Informatizado solicitar desabilitação de usuários inativos.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.32	Portaria	RFB/Cotec	6	4 de fevereiro de 2011	-	Dispõe sobre a Segurança e o Controle de Acesso Lógico no Ambiente Informatizado – segmento Oracle Designer no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.33	Portaria	SRF/Cotec	55	30 de julho de 2004	-	Dispõe sobre a Segurança e o Controle de Acesso Lógico no Ambiente Informatizado – segmento Acesso Não Estruturado Via Discoverer – ANED.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.34	Nota Técnica	Cotec/Cotin/Disin	49	4 de agosto de 2006.	-	Requisitos de Segurança para acesso aos Sistemas Web da SRF.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.35	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	4	4 de fevereiro de 2011	-	Dispõe sobre a definição de Cadastradores Locais de Ambiente Informatizado – segmento Oracle Designer para fins de atendimento dos requisitos do sistema e-Fau.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.36	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação	54	3 de julho de 2019	5 de julho de 2019 - BS	Autoriza o uso do sistema e-FAU para o trâmite de solicitações de acesso lógico pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.37	Resolução	Presidente do Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação da Receita Federal do Brasil	4	20 de dezembro de 2013	-	Dispõe sobre portarias de acesso a sistemas no e-Fau (Formulário Eletrônico de Solicitações de Acesso de Usuários e Contas de Serviços).	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.38	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	22	9 de maio de 2014.	-	Pré-requisitos de Segurança para Sistemas Novos ou Novas Implementações para Sistemas Existentes.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.39	Nota Técnica	Cotec	18	6 de maio de 2011	-	Requisitos de seguranças para os ambientes de laboratório de desenvolvimento nas instalações da RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.40	Nota Técnica	Cotec	14	21 de março de 2014	-	Requisitos de seguranças para desenvolvimento em ambientes de Fábrica de Software.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.41	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	13	1º de julho de 2011	-	Processo de Homologação de Softwares para Ambiente de Desenvolvimento.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

5.42	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	68	4 de agosto de 2010	-	Altera a Portaria RFB/Cotec nº 106, de 30 de outubro de 2009.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.43	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	106	30 de outubro de 2009	30 de outubro de 2009 - BP	Regulamenta os processos, os requisitos e os responsáveis pela Homologação e Autorização de softwares na Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.44	Nota Técnica	Disot/Coinf/Cotec	1	18 de janeiro de 2010	-	Especificação de requisitos mínimos de laboratórios de testes.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.45	Nota Técnica	Disot/Coinf/Cotec	46	10 de agosto de 2009	-	Teste de Compatibilidade para Homologação e Autorização de Software.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.46	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	29	24 de abril de 2013	-	Monitoramento: solicitação e análise de logs de atividade do firewall institucional.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.47	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	58	8 de setembro de 2014	-	Inspeção de Segurança em Softwares e Hardwares, componentes da Infraestrutura de Tecnologia da Informação utilizada pela RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.48	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	59	10 de setembro de 2014	-	Considerações com base nos resultados da inspeção de segurança em softwares corporativo.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.49	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	22	20 de março de 2013	-	Inspeção de Segurança em Softwares Corporativos.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.50	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	693	13 de fevereiro de 2014	-	Regulamenta a geração, tratamento, guarda e recuperação de registros de eventos (logs) no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.51	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	31	21 de maio de 2014	-	Aprova o artefato específico para armazenamento da definição do registro de Eventos dos sistemas de Informação da Receita Federal do Brasil (RFB), conforme Portaria RFB nº 693, de 13 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.52	Resolução	Presidente do Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação da Receita Federal do Brasil	5	20 de dezembro de 2013	-	Dispõe sobre registro de eventos de “consulta” que envolvam informações protegidas por sigilo fiscal ou bancário.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.53	Portaria	RFB/Cotec	1	4 de janeiro de 2012	4 de janeiro de 2012 - BP	Aprova a versão 1.4 do Manual de Atividades de Segurança da Informação da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.54	Resolução	Presidente do Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação da Receita Federal do Brasil	1	16 de março de 2020	18 de março de 2020 - BS	Autoriza hospedagem em nuvem pública das soluções informatizadas da RFB, inclusive aquelas que contenham informações protegidas por restrição de acesso.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.55	Nota Técnica	Disot/Coinf/Cotec	14	14 de julho de 2010	-	Homologação do software Sistema de Transmissão Seura - STS.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

5.56	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	801	28 de junho de 2013	28 de junho de 2013 - BP	Aprova o Regimento Interno do Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil de que trata o art. 1º da Portaria RFB nº 800, de 28 de junho de 2013.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.57	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia e de Sistemas de Informação	47	27 de dezembro de 2000	-	Dispõe sobre o uso dos dados e informações extraídos de bases informatizadas de propriedade da Secretaria da Receita Federal – SRF.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.58	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	800	28 de junho de 2013	28 de junho de 2013 - BP	Institui o Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação no âmbito da Secretaria da Receita e dá outras providências.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.59	Portaria	Secretário da Receita Federal	609	7 de abril de 2000	-	Dispõe sobre a extração de dados armazenados nas bases de dados em usos na Secretaria da Receita Federal - SRF.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.60	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	1098	7 de julho de 2000	-	Dispõe sobre as medidas de segurança a serem estabelecidas nos contratos de prestação de serviço celebrados com o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, relativas a dados, informações e sistemas informatizados da Secretaria da Receita Federal.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.61	Nota Técnica	RFB/Sucor/Cotec	53	8 de agosto de 2014	-	Requisitos mínimos de segurança para serviço de VPN.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.62	Nota Técnica	Cotec/Cotin/Disin	35	14 de junho de 2006	-	Serviço de Acesso Remoto (SAR) - Recursos de Segurança.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.63	Nota Técnica	Cotec/Cotin/Disin	41	20 de abril de 2007	-	Bloqueio de acesso à Internet quando a estação estiver conectada ao SAR - Justificativas.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.64	Nota Técnica Conjunta	Cotec/Cotin/Dipre - Disin	25	28 de fevereiro de 2007	-	Regulamenta o uso de acesso remoto aos serviços informatizados da SRF utilizando redes móveis celulares.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.65	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	86	28 de novembro de 2014	-	Dispõe sobre o uso do Serviço de Acesso Remoto (SAR) ao Ambiente Informatizado da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.66	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	2197	16 de setembro de 2009	-	Estabelece normas relativas ao Serviço de Acesso Remoto ao ambiente Informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SAR).	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.67	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação	59	13 de setembro de 2005	-	Instituir o Manual de Normas e Padrões de Infra-estrutura de Redes da Receita Federal do Brasil - RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.68	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação	23	23 de março de 2004	-	Define as funções de gerência do sistema de gerenciamento da rede corporativa.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.69	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	54	18 de setembro de 2013	-	Ampliação do uso de redes sem fio por equipamentos da RFB e aplicação da política do firewall (SEP).	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

5.70	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	2	9 de janeiro de 2015	-	Dispõe sobre a implementação de redes sem fio no ambiente corporativo da Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.71	Ato Declaratório Executivo	Coordenadora-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação	1	25 de fevereiro de 2019	28 de fevereiro de 2019 - DOU	Dispõe sobre normas, especificações técnicas e procedimentos para a implantação de infraestrutura de tecnologia da informação nos escritórios da RFB em locais ou recintos alfandegados.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.72	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	43	28 de maio de 2009	-	Dispõe sobre os procedimentos a serem observados nos processos de implantação e homologação das redes locais ou acessos remotos instalados em recintos outros que não as Unidades Administrativas da RFB.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.73	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	23	31 de maio de 2011	-	Solução de Conectividade - Configuração SNMPv3 - Switches Enterasys B#/C2/C3.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.74	Nota Técnica	COTEC/SUCOR/RFB	44	6 de julho de 2012	-	Solução de Conectividade - Política de Segurança para Switches.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.75	Nota Técnica	Difra/Coinf/Cotec	38	19 de outubro de 2010	-	Configuração Básica dos Switches Enterasys B#/C2.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.76	Portaria	Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação	54	1º de novembro de 2011	-	Dispõe sobre a transmissão de vídeo via Rede Receita na modalidade multicast e estabelece normas relativas a sua utilização no ambiente informatizado da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.77	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	53	26 de outubro de 2011	28 de outubro de 2011 - BP	Dispõe sobre o Serviço de Videoconferência e estabelece normas relativas a sua utilização no ambiente informatizado da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.78	Portaria	Secretário da Receita Federal do Brasil	3190	29 de julho de 2011	29 de julho de 2011 - BP	Estabelece normas relativas ao Serviço de Videoconferência no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.79	Portaria	Coordenador-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação	34	18 de julho de 2007	-	Dispõe sobre a segurança no Ambiente Domino Notes da Receita Federal do Brasil (RFB).	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
5.80	Portaria	Secretário da Receita Federal	1397	11 de novembro de 2002	-	Dispõe sobre a utilização do Correio Eletrônico no âmbito da Secretaria da Receita Federal.	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia
Comitê Ministerial de Governança
Comitê Estratégico de Segurança da Informação

Nota Informativa SEI nº 3846/2022/ME

INTERESSADO(S): Comitê Estratégico de Segurança da Informação, Secretaria de Gestão Corporativa, Diretoria de Tecnologia da Informação

ASSUNTO: Revisão da Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia.

OBJETO: Trata-se de proposta de alteração da Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia pelo Comitê Estratégico de Segurança da Informação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A [Portaria GME nº 339, de 8 de outubro de 2020](#), dá ao Comitê Estratégico de Segurança da Informação - CESI a competência de propor alterações à Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia - POSI/ME, como destacado abaixo:

Art. 35. Ao CESI compete:

I - propor a política de segurança da informação do Ministério e suas alterações;

II - deliberar sobre os assuntos relativos à Política Nacional de Segurança da Informação - PNSI;

III - assessorar na implementação das ações de segurança da informação;

IV - constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação; V - promover projetos e iniciativas relacionados à melhoria da segurança da informação do Ministério;

VI - planejar e propor a alocação de recursos financeiros, humanos e de tecnologia, no que tange à segurança da informação; e VII - promover cultura de segurança da informação no Ministério.

(grifo nosso)

Com vistas a atender ao previsto na própria POSI/ME de que sua atualização seria anual ou quando considerada necessária pelo CESI, na 3ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 19 de março de 2021, foi iniciado o processo de revisão da Política, com a solicitação de contribuição aos membros.

Recebidas as contribuições, a secretaria-executiva daquele Colegiado consolidou e submeteu para aprovação dos seus membros na reunião seguinte, conforme consta na ata da 4ª reunião (21142815).

As contribuições aprovadas foram convertidas em minuta de portaria (21311289), a qual seguiu para análise jurídica da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, encaminhada pela Nota Informativa SEI nº 42966/2021/ME (21325151).

Em sequência, o Parecer SEI nº 295/2022/ME (21569890), encaminhado pela PGFN, aprovou a minuta proposta pelo CESI e sugeriu o encaminhamento do processo à Secretaria-Executiva do

CONCLUSÃO: Tendo como referência a minuta de portaria de alteração da Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia (21311289), apresentada pelo Comitê Estratégico de Segurança da Informação do Ministério da Economia e aprovada pela PGFN, por meio do Parecer SEI nº 295/2022/ME (21569890), encaminho o processo à consideração do Sr. Secretário-Executivo e, caso de acordo, posterior envio ao Gabinete do Ministro da Economia para despacho.

Documento assinado eletronicamente

DANIELLE CALAZANS

Secretária de Gestão Corporativa

Presidente do Comitê Estratégico de Segurança da Informação

De acordo. Encaminhe-se conforme proposto.

Documento assinado eletronicamente

GUSTAVO SAMPAIO DE ARROCHELA LOBO

Secretário-Executivo substituto



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Santos de Souza Calazans**, Secretário(a) de Gestão Corporativa, em 28/03/2022, às 22:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Sampaio de Arrochela Lobo**, Secretário(a)-Executivo(a) Substituto(a), em 29/03/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22217357** e o código CRC **60DF3EB6**.

Altera a Portaria ~~GME~~-nº 218, de 19 de maio de 2020, que institui a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 15 do Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, no art. 9º, no art. 10 e no inciso VII do art. 12 da Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, ~~bem como~~ no inciso I do art. 35 da Portaria ~~GME~~-nº 339, de 8 de outubro de 2020, do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1º A Portaria ~~GME~~-nº 218, de 19 de maio de 2020, do Ministério da Economia, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Portaria institui a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia, com a finalidade de estabelecer princípios e diretrizes para a implementação de ações de segurança da informação e, no que couber, para o relacionamento com outros órgãos públicos ou entidades privadas.

.....
....." (NR)

"Art. 10.
.....

.....
.....

§ 2º As ações de capacitação previstas no § 1º, ~~Na-na~~ medida do possível, ~~as ações de capacitação previstas no parágrafo anterior~~ deverão ser conduzidas de modo a possibilitar o compartilhamento de materiais educacionais sobre segurança da informação, respeitando, em qualquer situação, a propriedade intelectual protegida." (NR)

"Art. 14.
.....

.....
.....

II - estabelecer normas e procedimentos destinados a disciplinar e proteger o uso da informação no âmbito do Ministério da Economia,

complementando os controles de gestão de segurança da informação contidos nesta Política." (NR)

"Art. 17. É vedada a exploração de eventuais vulnerabilidades, as quais devem ser comunicadas **ex officio** às instâncias competentes assim que identificadas." (NR)

"Art. 19. A Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia deverá ser revisada quando considerada necessária pelo Comitê Estratégico de Segurança da Informação ou a cada quatro anos a contar da data de sua publicação, nunca excedendo o intervalo de quatro anos entre as revisões." (NR)

"Art. 20.

.....

Parágrafo único. As instruções complementares de que trata o **caput** deverão ser comunicadas ao Comitê Estratégico de Segurança da Informação CESI para revisão do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia. " (NR)

"Art. 21. As dúvidas sobre a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia e seus documentos devem ser submetidas ao Comitê Estratégico de Segurança da Informação, utilizando os canais de contato do Colegiado disponibilizados na página de Segurança da Informação na Extranet e Internet." (NR)

Art. 2º O Anexo II ~~da à~~ Portaria GME nº 218, ~~de 19 de maio~~ de 2020, do Ministério da Economia, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"1.5. Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;" (NR)

Art. 3º Ficam revogadas as alíneas "a" a "n" do inciso II do art. 14 da Portaria nº 218, de 2020, do Ministério da Economia.

Art. ~~3º-4º~~ Esta Portaria entra em vigor em ~~1º-2~~ de fevereiro maio de 2022.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PORTARIA ME Nº 2800/2022

Altera a Portaria nº 218, de 19 de maio de 2020, que institui a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, substituto, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 15 do Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, no art. 9º, no art. 10 e no inciso VII do art. 12 da Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, e no inciso I do art. 35 da Portaria nº 339, de 8 de outubro de 2020, do Ministério da Economia,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 218, de 19 de maio de 2020, do Ministério da Economia, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Portaria institui a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia, com a finalidade de estabelecer princípios e diretrizes para a implementação de ações de segurança da informação e, no que couber, para o relacionamento com outros órgãos públicos ou entidades privadas.

....." (NR)

"Art. 10.

§ 2º As ações de capacitação previstas no § 1º, na medida do possível, deverão ser conduzidas de modo a possibilitar o compartilhamento de materiais educacionais sobre segurança da informação, respeitando, em qualquer situação, a propriedade intelectual protegida." (NR)

"Art. 14.

II - estabelecer normas e procedimentos destinados a disciplinar e proteger o uso da informação no âmbito do Ministério da Economia, complementando os controles de gestão de segurança da informação contidos nesta Política." (NR)

"Art. 17. É vedada a exploração de eventuais vulnerabilidades, as quais devem ser comunicadas **ex officio** às instâncias competentes assim que identificadas." (NR)

"Art. 19. A Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia deverá ser revisada quando considerada necessária pelo Comitê Estratégico de Segurança da Informação ou a cada quatro anos a contar da data de sua publicação, nunca excedendo o intervalo de quatro anos entre as revisões." (NR)

"Art. 20.

Parágrafo único. As instruções complementares de que trata o **caput** deverão ser comunicadas ao Comitê Estratégico de Segurança da Informação para revisão do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia. " (NR)

"Art. 21. As dúvidas sobre a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia e seus documentos devem ser submetidas ao Comitê Estratégico de Segurança da Informação, utilizando os canais de contato do Colegiado disponibilizados na página de Segurança da Informação na Extranet e Internet." (NR)

Art. 2º O Anexo II à Portaria nº 218, de 2020, do Ministério da Economia, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"1.5. Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;" (NR)

Art. 3º Ficam revogadas as alíneas "a" a "n" do inciso II do art. 14 da Portaria nº 218, de 2020, do Ministério da Economia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 2 de maio de 2022.

Documento assinado eletronicamente

ESTEVES PEDRO COLNAGO JÚNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Esteves Pedro Colnago Junior, Ministro(a) de Estado da Economia Substituto(a)**, em 01/04/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23643212** e o código CRC **11725EC1**.

Referência: Processo nº 12100.105484/2021-76.

SEI nº 23643212

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 01/04/2022 16:52:17
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Suelem Socorro Duque de Assis
Ofício: 7039255
Data prevista de publicação: 04/04/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14398374	PORTARIA ME 2800 12100.105484.2021.76 PolAtica de SeguranAa da InformaAAo do MinistArio da Economia.rtf	a37fbb93c322ae6cac6726fb0ab46e1e	22,00	R\$ 726,88
TOTAL DO OFICIO			22,00	R\$ 726,88

PORTARIA Nº 971, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Taquaruçu do Sul-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Taquaruçu do Sul-RS, no valor de R\$ 237.120,00 (duzentos e trinta e sete mil cento e vinte reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009338/2022-88.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 972, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Humaitá - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Humaitá - RS, no valor de R\$ 122.667,60 (cento e vinte e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009331/2022-66.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 973, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Lajeado do Bugre - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Lajeado do Bugre - RS, no valor de R\$ 57.206,80 (cinquenta e sete mil duzentos e seis reais e oitenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009339/2022-22.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 974, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Vale do Sol - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Vale do Sol - RS, no valor de R\$ 167.680,00 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e oitenta reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009328/2022-42.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 975, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Brumado - BA, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Brumado - BA, no valor de R\$ 392.578,07 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e sete centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.006276/2022-42.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2022NE000217, Programa de Trabalho: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Ministério da Economia**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA ME Nº 2.800, DE 1º DE ABRIL DE 2022**

Altera a Portaria nº 218, de 19 de maio de 2020, que institui a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, substituto, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 15 do Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, no art. 9º, no art. 10 e no inciso VII do art. 12 da Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, e no inciso I do art. 35 da Portaria nº 339, de 8 de outubro de 2020, do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 218, de 19 de maio de 2020, do Ministério da Economia, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Portaria institui a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia, com a finalidade de estabelecer princípios e diretrizes para a implementação de ações de segurança da informação e, no que couber, para o relacionamento com outros órgãos públicos ou entidades privadas.

....." (NR)

"Art. 10."

§ 2º As ações de capacitação previstas no § 1º, na medida do possível, deverão ser conduzidas de modo a possibilitar o compartilhamento de materiais educacionais sobre segurança da informação, respeitando, em qualquer situação, a propriedade intelectual protegida." (NR)

"Art. 14."

II - estabelecer normas e procedimentos destinados a disciplinar e proteger o uso da informação no âmbito do Ministério da Economia, complementando os controles de gestão de segurança da informação contidos nesta Política." (NR)

"Art. 17. É vedada a exploração de eventuais vulnerabilidades, as quais devem ser comunicadas ex officio às instâncias competentes assim que identificadas." (NR)

"Art. 19. A Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia deverá ser revisada quando considerada necessária pelo Comitê Estratégico de Segurança da Informação ou a cada quatro anos a contar da data de sua publicação, nunca excedendo o intervalo de quatro anos entre as revisões." (NR)

"Art. 20."

Parágrafo único. As instruções complementares de que trata o caput deverão ser comunicadas ao Comitê Estratégico de Segurança da Informação para revisão do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Ministério da Economia." (NR)

"Art. 21. As dúvidas sobre a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia e seus documentos devem ser submetidas ao Comitê Estratégico de Segurança da Informação, utilizando os canais de contato do Colegiado disponibilizados na página de Segurança da Informação na Extranet e Internet." (NR)

Art. 2º O Anexo II à Portaria nº 218, de 2020, do Ministério da Economia, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"1.5. Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;" (NR)

Art. 3º Ficam revogadas as alíneas "a" a "n" do inciso II do art. 14 da Portaria nº 218, de 2020, do Ministério da Economia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 2 de maio de 2022.

ESTEVEZ PEDRO COLNAGO JÚNIOR





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia
Chefia do Gabinete do Ministro
Assessoria de Documentação
Coordenação de Gerenciamento de Documentos
Divisão de Expedição

DESPACHO

Processo nº 12100.105484/2021-76

Ao CMG-CESI,

Tendo em vista a publicação (23745672) da Portaria ME 2.800 (23643212), de 01/04/2022, no DOU de 04/04/2022, Seção 1, pág. 42.

Brasília, 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente

Regina Lucy Madeira de Ley

Técnico em Informações Geográficas



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lucy Madeira de Ley**, Técnico(a) de Informação Geográfica, em 04/04/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23745939** e o código CRC **2A6AA629**.

Referência: Processo nº 12100.105484/2021-76.

SEI nº 23745939